



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 156

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.240, que approva o projecto e respectivo orçamento de um desvio morto e um embarcadouro para gado, a serem construidos na estação de Rodolpho Paixão, da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogiana da Estrada de Ferro e Navegação.

Decreto n. 14.249, que supprime um lugar de 2º escripturario na Directoria de Estatística Commercial.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 e 5 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saúde Publica e do Conselho Superior de Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Actos — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

Companhia Mogiana do Estradas de Ferro e Navegação, e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º. — Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:634\$982 (vinte contos seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois réis), os quaos com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de um desvio morto e um embarcadouro para gado, a serem construidos na estação de Rodolpho Paixão, da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

Art. 2º. — Fica autorizada a inscripção, na conta de capital da referida linha, da quantia que, até ao maximo do orçamento ora approved, for effectivamente despendida e devidamente apurada em regular tomada de contas.

Art. 3º. — Para conclusão dos trabalhos de que se trata, fica marcado o prazo de 3 (tres) mezes, contados da data deste decreto.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.
(3.638)

DECRETO N. 14.249 — DE 5 DE JULHO DE 1920
Supprime um lugar de segundo escripturario na Directoria de Estatística Commercial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º do decreto legislativo n. 3.970, de 31 de dezembro do anno proximo findo, resolve supprir um lugar de segundo escripturario na Directoria de Estatística Commercial.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados:

Para o Thesouro Nacional:

A 2º escripturario o 3º do Thesouro Josino Ferreira Porto, a 3º o 4º Luciano Toscano de Brito e a 4º o 2º da Alfandega da Parahyba Antonio Guimarães de Campos.

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:

A 3º escripturario o 4º da mesma repartição Milton Barbosa José Alves, a 4º o 4º da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul José Manoel Labandeira.

Para o Tribunal de Contas:

A 3º o 4º do mesmo Tribunal Heracito Graça Lobato de Vasconcellos e a 4º Raul de Vasconcellos.

Para a Recebedoria do Districto Federal:

A 3º o 4º da mesma repartição Bonedito do Azevedo Lopes e a 4º o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Ludgero da Costa Vicira Guimarães.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Para a Delegacia no Ceará:

Para o lugar do contador o 1º escripturario da mesma repartição Israel de Hollanda Cavalcanti, a 1º escripturario o 2º Domingos Bonifacio de Oliveira, a 2ª os 3ªs Abdon de Lima Medeiros e José Demosthenes do Hollanda Cavalcanti, a 3ª os 4ªs João Carlos do Figueiredo, José Evangelista do Oliveira e Clovis de Vasconcellos, a 4ª o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Carlos Pinagá e o 2º official aduaneiro da alfandega naquello Estado bacharel Francisco Irineu de Araujo Filho.

Para a Alfandega do mesmo Estado:

Para 1º escripturario o 2º da Delegacia Fiscal do referido Estado Claudiano Claudio Carneiro da Cunha.

Para a Delegacia no Paraná:

Para 2º escripturario o 3º José Gelbeck, a 3º o 4º João Antonio de Barros Neto e a 4º o 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá Raymundo Fontes da Costa Carvalho.

Para a Delegacia na Bahia:

Para 4º escripturario o 2º official aduaneiro da alfandega do mesmo Estado Alvaro Pereira de Mello.

Para a Delegacia na Parahyba:

Para 1º escripturario o 2º Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e o 2º o 4º da Delegacia na Bahia Antonio Milanez.

Para a alfandega no mesmo Estado:

Para 2º escripturario o 2º official aduaneiro Pedro Oscar de Albuquerque.

Para a Delegacia em S. Paulo:

Para 3º o 4º Antonio Augusto de Souza Brito e a 4º o 4º da Alfandega do Rio Grande Alcides Antonio da Costa.

Para a Alfandega no Maranhão:

1º escripturario o 2º Oswaldo do Mesquita Barreto, 2º o 3º José Lourenço da Costa e Silva, 3º o 4º Pedro do Alcantara Cruz e a 4º o 2º official aduaneiro da mesma alfandega Boanerges Netto Ribeiro.

Para a Alfandega do Corumbá:

Para o lugar de 2º escripturario o official addido do extincto Arsenal da Guerra de Matto Grosso Luiz Robertino Ribeiro, nos termos do art. 67, n. 22, da lei n. 3.991 de 5 de janeiro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.240 — DE 30 DE JUNHO DE 1920

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:634\$982. (vinte contos seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois réis), de um desvio morto e um embarcadouro para gado, a serem construidos na estação de Rodolpho Paixão, da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogiana do Estradas de Ferro e Navegação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a

Ministerio da Marinha

Por decretos de 3 do corrente reformados:

De conformidade com o Alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e artigo 41, paragrapho 2º do decreto n. 4.018 de 9 de janeiro ultimo, o contra-almirante graduado Alberto Carlos da Cunha, conforme pediu, no posto de vice-almirante, percebendo o respectivo soldo e mais doze quotas na razão de dois por cento sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e seis annos, onze mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo artigo 107 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor, em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

De conformidade com o Alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e artigo 41, paragrapho 2º, do decreto n. 4.018, de 9 de janeiro ultimo, o contra-almirante graduado José Monteiro de Moura Rangel, conforme pediu, no posto de vice-almirante, percebendo o respectivo soldo e mais quatorze quotas de dois por cento sobre o referido soldo annual, visto contar trinta e nove annos, quatro mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo artigo 107 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor, em virtude do disposto no artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

— Por outro de 3 do corrente foi reformado de conformidade com o Alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e artigo 41, paragrapho 2º, do decreto n. 4.018, de 9 de janeiro do corrente anno, o contra-almirante graduado João Huet de Bacellar Pinto Gomes, conforme pediu, no posto de vice-almirante, percebendo o respectivo soldo e mais quatorze quotas na razão de dois por cento sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e oito annos, oito mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo artigo 107 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor, em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente mez, foi concedida licença de seis mezes ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal Euclides Benor, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outras da mesma data, foram nomeados:

O escrevente juramentado Ageron Pereira da Silva para servir, inteiramente, no officio de escrivão da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Roberto Trompowsky Junior, que se acha no gozo de seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios particulares fora do paiz;

João Augusto Brasil para o lugar de escrevente juramentado de serventuario vitalicio do officio de escrivão da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Expediente de 5 de julho de 1920

Declarou-se ao juiz da 2ª Pretoria Cível desta Capital, em resposta ao officio de 25 do mez findo, relativamente ao fornecimento de uma relação dos registros de nascimentos no anno de 1899 solicitada pelo presidente da Junta de Alistamento do 11º districto, que não sendo possível ao director do Archivo Nacional fornecer os livros de que constam aquellos registros, seria conveniente que fosse designado um funcionario da mesma junta para o fim de extrahir a relação pedida.

— Remetteu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, para informar, o requerimento em que os réos José Pereira Nunes e Americo da Silva Carneiro pedem ser transferidos da Casa de Detenção para a de Correção.

— Transmittiu-se ao Sr. desembargador chefe de Policia desta Capital, o boletim de registro criminal relativo a Maria da Conceição de Almeida, julgada na Republica Portuguesa, cujo boletim foi enviado ao Ministerio das Relações Exteriores.

Directoria do Interior

Por portaria de 3 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros Francisco da Cruz, natural de Portugal, e Frederico Carlos Alfredo Schöel, natural da Allemanha, ambos residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao Presidente do dito Estado.

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1920

Rudolf Muench. — Junta folhas corridas das justicas federal e local do Estado de Santa Catharina.

Domingos Renovato Meira e outros, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 1 de julho de 1920

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De Rodrigues Teixeira & Comp., na importância de 666\$723, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, a Casa de Correção (aviso n. 3.038);

Da Companhia Leitaria Leopoldinense, na importância de 4:024\$080, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.039).

— Solicitaram-se, ao mesmo Ministerio, os seguintes pagamentos:

De 1:570\$500, a Oliveira Souza & Comp., de trabalhos executados, em junho ultimo, para o serviço de alistamento eleitoral em diversos Estados da União (aviso n. 3.047);

De 100\$, a Francisco de Gusmão Castello Branco, porteiro do Archivo Nacional, de auxilio de aluguel de casa, de junho ultimo (aviso n. 3.063);

De 150\$, a Luiz Ferreira Maciel, porteiro da Secretaria do Estado deste Ministerio, de auxilio de aluguel de casa, de junho ultimo (aviso n. 3.064);

De 145\$120, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 3.065);

De 300\$, a Antonio Luiz Loureiro Maior Junior, das diarias, de junho ultimo, de fiscal das obras da Colonia de Alienados em Jacarepaguá (aviso n. 3.066);

De 15:41\$304, a diversos, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ás Colonias de Alienados na Ilha do Governador (aviso numero 3.067);

De 18:34\$178, a diversos, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Colonia de

Alienados na Ilha do Governador (aviso numero 3.068);

De 30\$, a Palmyra de Figueiredo, por serviços prestados, em junho ultimo, ao Tribunal de Jury desta Capital (aviso n. 3.069);

De 655\$163, das gratificações de junho, do pessoal incumbido dos serviços da nova catalogação dos livros da Bibliotheca Nacional (aviso 3.070);

De 18.042\$245, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso numero 3.071);

De 16:601\$120, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Policia Sanitaria do Porto (aviso n. 3.072);

De 1:030\$760, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.073);

De 60\$, a Antonio Ignacio Alves, do aluguel, de maio ultimo, da sede do porto de Guaratiba do Serviço Prophylaxia Rural do Districto Federal (aviso n. 3.074);

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 3.018 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Comunicou-me o director geral do Saude Publica, por officio n. 2.036, de 26 do mez findo, que em sua repartição ha diversos cargos vagos exercidos por funcionarios da categoria immediatamente inferior, que, pela verba propria, recebem os vencimentos integrais, vagos, dos cargos em que são substitutos, e pelo credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março ultimo, recebem as percentagens concedidas pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, calculadas sobre os vencimentos de taes cargos. O mesmo funcionario trouxe ainda ao meu conhecimento que o director da Despoza Publica resolveu abonar aos mesmos empregados sómente as percentagens correspondentes aos cargos em que são effectivos. Não se conformando este ministerio com essa resolução, visto como o decreto n. 3.990, citado, toma por base, para o calculo das percentagens «os vencimentos que os funcionarios percebem», solicito a V. Ex. as precisas providencias afim de que, em relação a esses funcionarios, continuem a ser pagas as percentagens como até agora tem si lo feito, isto é, sobre o vencimento do cargo vago, pelo qual o funcionario está percebendo, tanto mais quanto, nos casos em questão, se trata de funcionarios dos quaes alguns estão, ha mais de 40 annos, no exercicio de cargos vagos, como si effectivos fossem, nada percebendo pelos cargos proprios e só recebendo vencimentos pela dotação de facto consignada para os cargos em que teem exercicio, ainda que intrinsecamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e elevada consideração. — Alfredo Pinto.

— Ao Sr. director geral de Saude Publica transmittiu-se, na integra, o teor do aviso n. 3.018 (aviso n. 3.019).

— Transmittiu-se, para os fins convenientes, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, cópia do contracto cuja minuta foi approvada por este ministerio em aviso sob n. 2.475, de 25 de maio ultimo, celebrado em 25 de junho proximo findo, entre o Corpo de Bombeiros e José Ignacio Coelho o Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de botinas de bezerro á referida corporação (aviso n. 3.041).

— Autorizou-se o Sr. engenheiro das obras deste ministerio a despendar até a quantia de 24:125\$ com o fornecimento da energia electrica e collocação de um aparelho telephonico na Colonia de Alienados em Jacarepaguá (aviso n. 3.043).

Requerimento despachado

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo pagamento das importâncias de 24050 e 3923850.—Dirija-se, respectivamente, á secretaria do Senado Federal e ao Dr. Amarillo de Vasconcellos, chefe da comissão sanitária no Paraná.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1920

Firmiano Pinto da Silva, Jonathas Tancredo Pinto.—Ao Sr. inspector para informar. Renato Evaristo da Cruz Gouveia e Walterio Alves Baeta.—Como requerem.

Afonso Fabricio de Carvalho.—Não ha quo deferir, visto nada constar nos livros do Externato Aquino sobre o exame a que se refere o supplicante.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 3 de julho de 1920

Pela 2ª delegacia de saude, foi imposta ao Sr. Cenrado Muller de Campos, a multa de 50\$, por infracção do art. 140, § 2º, do regulamento sanitario vigente.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil, os laudos da inspecção de saude de Aristides Telles e Manoel F. Pinto dos Santos.

Ao director geral da Imprensa Nacional, o do Isaura Maia Barbosa.

Ao director geral dos Telegraphos, os do Abelardo Mello e Luiz Fernandes de Figueiredo.

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Marinha, o de Salvador José Gonçalves Porto.

Requerimentos despachados

2º districto:

Antonio José M. Tinoco (2.668).—Serão concedidos 60 dias.

S. Collart (2.643).—Serão concedidos 90 dias nos termos do parecer do Dr. delegado.

A. B. Ramalho Ortigão (2.632).—Fica rejeitada a multa.

3º districto:

José T. Alonso (2.674).—Prove o que allega.

4º districto:

João T. de Souza (2.638).—Certifique-se.

5º districto:

V. G. Pereira (2.703).—Certifique-se.

José da Silva (2.707).—Certifique-se.

João D. Pereira (2.680).—Certifique-se.

Leopoldina R. A. de Azevedo (2.562).—

Deferido nos termos de parecer.

José Vieira de Castro (2.629).—Serão concedidos 30 dias.

6º districto:

Dr. Valmore dos S. Magalhães (2.618).—Não pôde ser attendido.

Hortencio de Carvalho (2.665).—Será rejeitada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 20 dias.

Carmella D. N. Renna (2.670).—Serão concedidos 30 dias.

Thereza de J. Gouveia (2.676).—Serão concedidos 60 dias.

Honorio Figueira (2.678).—Não pôde ser attendido.

José T. de Carvalho (2.694).—Será rejeitada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Expediente:

Augusto D. de Moraes e outro (2.724).—Deferido.

Juvenal Ramos de Oliveira (2.720 A).—Deferido.

Inspectoria de Saude do Porto:

Norton Megaw & Comp. Ld. (52).—Deferido.

Dia 5

Pela 3ª delegacia de saude, foi imposta ao Sr. José d'Almeida a multa de 125\$, por infracção do art. 140, § 2º, do regulamento sanitario vigente.

—Accusou-se ao Sr. coronel Raymundo Pinto Seidl, commandante do 1º regimento de artilharia montada, o recebimento do officio-circular datado de 4 do corrente (2.118).

—Officiou-se ao Sr. ministro, propondo a nomeação do guarda sanitario da inspectoria de saude dos portos do Estado do Pará José Pires da Encarnação, para exercer interinamente o lugar de escripturario-archivista da mesma inspectoria (2.103); restituindo a relação de contas de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, durante o mez do ma o ultimo, que acompanhou o aviso n. 2.973, de 23 de junho ultimo (2.106); solicitando providencias junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser posta á disposição do chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado do Ceará, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza, a importância do saldo do credito para a mesma distribuido e relativo ao 2º trimestre do corrente anno (2.105), e solicitando providencias junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser transferida para o Thesouro Nacional em Maceió, á disposição do chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Alagoas, a importância de 24.000\$, saldo deixado pela Comissão Sanitaria Federal no Estado de Sergipe, na Delegacia Fiscal do Aracaju (2.104).

—Communicou-se:

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, que não pôde ser dada a certidão requerida pelo guarda civil de 2ª classe João Avellar Rezende, á vista do que dispõe o art. 7º in fine, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 (2.117).

Ao director geral da Justiça, que o bacharel Frederico Sussekind, auxiliar de escripta do serviço de terra desta directoria, está actualmente no exercicio de seu cargo (2.111).

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, á primeira inspecção de saude, os Srs. Evaristo da Veiga Gonzaga, José Leite de Araujo e Thomaz Celestino da Costa, e ás 14 horas, em sua residencia, á rua D. Julia n. 32, casa II, o Sr. Domingos Ayres da Silva Nogueira (2.116).

Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal, que no dia 12 do corrente mez, ás 14 horas, será submettido, em sua residencia, á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o Sr. Domingos Ayres da Silva Nogueira, porteiro daquelle estabelecimento (2.115).

Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento do Dr. Bemfica Nazareth de Menezes, solicitando permissão para inhumar os restos mortaes do Dr. Francisco Bemfica de Menezes, no carneiro perpetuo n. 6.319, do cemiterio de S. João Baptista (2.093).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Justiça, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, o bacharel Evaristo da Veiga Gonzaga, secretario da Corte de Appellação do Districto Federal, para ser submettido á primeira inspecção de saude (2.110).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecerem nesta directoria geral, no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, os funcionarios daquelle estrada José Leite de Araujo e Thomaz Celestino da Costa, para serem submettidos á 1ª inspecção de saude (2.113);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no sentido de serem entre-

gues ao funcionario desta directoria geral Alberto Candido de Freitas os volumes constantes do conhecimento n. 28, embarcados no vapor Itaperuna, no porto de Aracaju, pela Comissão Sanitaria Federal e destinados a esta directoria (2.099);

Ao fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, afim de ser concertado o encanamento da City, em frente ao predio n. 14 da rua Professor Gabizo (2.114).

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento do auxiliar de escripta do serviço de terra desta directoria geral Juvenal Ramos de Oliveira, pedindo mandar averbar em seus assentamentos o tempo de serviço, constante dos documentos remettidos (2.102).

Ao director geral de Contabilidade desta ministerio, a folha na importância de 643\$, para pagamento de diarias por serviços extraordinarios, prestados fora das horas regulamentares, pelo pessoal da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, durante o mez de junho ultimo (2.108); a conta de Manoel Adelino dos Santos, na importância de 321\$600, proveniente de fornecimento de carne verde para alimentação dos operarios das obras do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de maio ultimo (2.107), e os pedidos ns. 271 e 293 e 49 a 50, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, durante a segunda quinzena do mez de junho ultimo (2.109);

Ao director geral da Despesa Publica, a folha na importância de 1:861\$596, para pagamento do pessoal subalterno fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de junho ultimo (2.149); a folha na importância de 932\$040, para pagamento do pessoal empregado na Inspectoria de Prophylaxia do Porto, relativa ao mez de junho ultimo (2.096); a folha na importância de 2:310\$836, para pagamento do pessoal empregado na Inspectoria de Prophylaxia do Porto, relativa ao mez de junho ultimo (2.097); e a folha na importância de 5:50 750, para pagamento dos marinheiros e do servente, empregado no Serviço de Policia Sanitaria do Porto, relativa ao mez de junho ultimo (2.096);

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma e um trabalho, apresentados a esta directoria geral, pelo Dr. Roberto Lomonaco, para aquella faculdade em ir parecer (2.120);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a portaria de nomeação de José Francisco Cezar, escripturario-archivista daquelle inspectoria (2.094).

Requerimentos despachados

1º districto:

Armando Kolm (2.704).—A multa fica reduzida ao minimo.

2º districto:

P. Bai o & Santos (2.693).—Certifique-se. Antonio José M. Tinoco (2.624).—Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Bastos Torres & Comp. (2.708).—Serão concedidos 15 dias para o inicio das obras.

3º districto:

Elias Assad Chatach (2.695).—Certifique-se.

5º districto:

Maximiano Dantas (2.657).—Serão concedidos 60 dias.

Expediente:

Geraldo Joaquim de Souza (2.742).—Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1920

João dos Santos (723).—Deferido nos termos da informação.

Arthur Peçeira Lima (444).—Deferido.

José Pereira dos Santos (443).—Deferido.
 Arthur Pereira Lima (412).—Deferido.
 Antonio Estèves (681).—Satisfaça as exigências regulamentares.
 Germano Stylita Cardoso (640).—Archi-vo-se.

Germano Stylita Cardoso (748).—Deferido.

Dia 5

Herminia de Souza Assis (773).—Deferido nos termos da informação.

Herminia de Souza Assis (772).—Deferido.
 Henrique de Oliveira (710).—Não ha que deferir.

Henrique de Oliveira (709).—Não ha que deferir.

Paul Bruyère (781).—Deferido.

Arlindo Araujo Vianna (692).—Deferido nos termos da informação.

Genueville Hermstorff (757).—Deferido.

Bernardino José Monteiro (779).—Deferido.

José Pinto Duarte (167).—Deferido.

Raul Hargreaves (681).—Deferido.

Germano Stylita Cardoso (716).—Deferido.

Oscar Innocencio de Araujo Costa (778).—Não pôde ser attendido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE

Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura um telegramma do consul em Villa Bella, pedindo providencias para que seja minorada a clamorosa situação creada pela restricção da exportação de nossos generos alimenticios, afim de attenuar a fome da população da região boliviana do Abunam, onde ha tambem innumeros seringueiros brasileiros.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura, acompanhada de photographias, a cópia de um officio do consulado geral em Londres, sobre uma exposição de carnes brasileiras, realizada naquella cidade.

—Communicou-se ao mesmo ministerio a remessa, pela Legação em Montevideo, de 450 kilos de sementes escolhidas do trigo Estanzuela, fornecidas gratuitamente pelo governo do Uruguay, accrescentando-se estar o mesmo governo prompto a offerecer maior quantidade, si lhe for pedida.

—Reinetteram ao mesmo ministerio cópias de um officio do consulado em Manchester sobre a cultura de algodão no Brasil.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda um pedido do encarregado do Negocios da Bolivia, relativamente á penuria de comestiveis em que está a população de Porto Suarez, proximo de Corumbá, solicitando-se que o nosso agente aduaneiro seja autorizado a permitir a exportação de generos, visto ser brasileira a metade da mesma população.

—Communicou-se ao Ministerio da Marinha ter sido dada sciencia á nossa embaixada em Washington da proxima viagem do couraçado Minas Geraes aos Estados Unidos da America, onde vai soffrir concertos.

—Communicou-se á Legação de Noruega terem sido pedidas providencias aos governadores e presidentes dos Estados do Espirito Santo, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão e Pará para que facilitem e forneçam todos os dados indispensaveis ao Sr. C. F. Sandberg, conselheiro commercial daquella legação, em sua viagem aos respectivos Estados, afim de estudar seus recursos e os meios de intensificar o intercambio commercial com a Noruega.

—Remetteu-se á Legação em Bruxellas a nova carta patente do Sr. Fernando Augus o Georlette, consul adjunto em Antuerpia.

—Officiou-se á Legação em Christiania sobre o pedido de exequatur para o Sr. Berent Ferdinand Berentzen, nomeado vice-consul na mesma cidade.

—Remetteu-se á embaixada em Lisboa as cartas patentes dos Srs. Henrique de Carvalho Marques de Hollanda, consul adjunto em Lisboa, e Benjamin de Carvalho e Silva Junior, consul em Funchal, na Ilha da Madeira.

—Communicou-se á Directoria Geral de Saude Publica o apparecimento do cholera em Kobo, assim como a noticia da extincção da febre amarella em Guayaquil, no Equador.

—Remetteu-se á mesma Directoria Geral, para emitir parecer, a cópia de um officio do consul em Marselha sobre os certificados de vaccina exigidos actualmente aos emigrantes que se destinam ao Brasil.

—Transmittiram-se ao Sr. Roberto Cardoso as communicações feitas pelo consul em Marselha, sobre actos de indisciplina do ex-comandante do *Curityba*, Alberto Serra Freire, e sobre o fallecimento de Bernardo da Silva Porto, tripulante do paquete *Alegrete*.

—Agradeceu-se ao Consulado Geral em Trieste a remessa da lista das firmas exportadoras daquella praça.

COMMUNICAÇÕES AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Pedidos de diversos artigos para Barbados: O consul em Barbados, Sr. Amynthas de Lima, em officio de 3 de junho ultimo, declara que as firmas commerciaes daquella praça, abaixo declaradas, desejam adquirir no Brasil os seguintes artigos:

Hanschell & Co — Queijos Palmyra, cerveja, banha e milho.

W. H. Bryan & Co — Café, arroz e milho.

V. Parravicino & Co — Cerveja, milho e fubá de milho.

C. H. Kinch — Café, arroz e banha.

Os nossos exportadores, que quizerem entrar em relações commerciaes com as referidas firmas, devem remetter-lhes directamente ou ao Consulado em Barbados, por intermedio desta Directoria Geral, com a possivel brevidade, amostras daquelles generos e respectivos preços Cif em Barbados e condições de venda.

Pedido de tecidos para Buenos Aires:

O addido commercial em Buenos Aires, em telegramma de ante-hontem datado, declara ter sido procurado por diversos importadores de tecidos que desejam obter amostras e preços Cif em Buenos Aires, condições de venda e, se possivel, entrega immediata de percales rajados e brins kaki.

Uma só casa diz provavel comprar até cem mil pesos de percales e cento e cincoenta mil de brim kaki.

Declara-se elle impossibilitado de prover a intermediação do intercambio por lhe faltarem mostruarios e elementos de informação, limitando sua acção a dar endereços das fabricas exportadoras sem a efficacia convincta dos mostruarios. A falta de existencia de tecido do algodão de uso corrente facilitará a collocação dos productos da industria brasileira principalmente dos tecidos proprios para verão proximo.

Os cobertores do Rio Grande obtiveram franca aceitação concorrendo vantajosamente com os de outras procedencias.

Esta Directoria Geral já fez ver e reitera aos chefes de fabricas de tecidos do Brasil a conveniencia de lhe serem enviadas, para distribuição aos consulados situados em pontos onde elles possam ter facil aceitação de amostras de seus productos por ocasião da publicação feita, relativa a identicos productos solicitados pelo mesmo addido commercial.

As amostras de tecidos, que elle enviou naquella ocasião, ainda não foram procuradas por industrial algum, continuando nesta Directoria Geral a sua disposição.

COMMERCIO DO BRASIL COM O PORTO DO HAVRE NO 1º TRIMESTRE DE 1920

Do relatório enviado pelo consul geral no Havre, Sr. José Monteiro de Godoy, extra-hi nos os seguintes dados resumidos:

Durante o 1º trimestre de 1919 entraram no porto do Havre, procedentes do Brasil, 12 navios, dos quaes quatro brasileiros, e sahiram para o Brasil nove, sendo um brasileiro.

Em geral, a importação de productos brasileiros augmentou durante o trimestre, apesar de terem entrado sete embarcações menos que do trimestre anterior. Entre os productos, cuja importação diminuiu, devemos citar: a banha, cuja entrada foi de 221.320 kilos contra 581.639 no trimestre anterior; a borraça, que de 69.400 kilos baixou a 910 e o café, que de 25.520.045 baixou a 19.696.640.

A tapioca do Brasil, conhecida pela denominação do Rio, é muito apreciada na França, no entanto sua importação tem diminuido. A de Singapura, valendo em qualidade menos que a do Brasil, e só empregada na fabricação de biscoitos de qualidade inferior, está sendo importada em grande escala e vendida a preços superiores aos da nossa.

Seria conveniente que a exportação desse producto, como a muitos outros, fosse feita de um modo mais regular, para desaparecer a unica razão apresentada pelos importadores daqui para a preferencia assignalada.

As cotações do café no principio do trimestre eram de frs. 211,50 a 213,25 por 50 kilos, menos os direitos, e em dezembro subiram de frs. 231,00 a 232,50 e assim terminou o anno de 1919, deixando-nos a impressão de que por muito tempo ainda não se poderia esperar uma baixa sensivel nos preços.

A importação de generos brasileiros foi, durante o trimestre, de 40.539.918 kilogrammos, no valor de francos 131.086.450, sendo 52.186.551 kilogrammos transportados em navios estrangeiros e 8.353.367 em navios brasileiros. No mesmo periodo, a quantidade de generos exportados para o Brasil foi de 3.238.138 kilogrammos.

Dentre os generos brasileiros, cuja importação avulta, citaremos em primeiro lugar o café com 19.696.440 kilogrammos, em segundo o assucar com 6.642.010 kilogrammos, em terceiro a carne congelada com 6.076.200, seguindo-se-lhes o feijão, o fumo, o algodão, o arroz, o oleo de algodão, os couros, a banha e outros menos cotados. Na exportação para o Brasil figuram em ordem decrescente: as batatas, productos chimicos e pharmaceuticos, machinas e aparelhos, perfumarias, vinhos espumantes, ferro e aço, tintas, vidros, crystaes e outros em pequenas quantidades.

O relatório que contém muitos quadros annexos será publicado na integra no Boletim do ministerio.

AUGMENTO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO NA SUISSA

Conforme communicação feita pela Legação do Brasil em Berna, o Conselho Federal, em vista do deficit consideravel no exercicio passado e dos escassos recursos com que conta para fazer frente ás despesas do anno corrente, usando dos plenos poderes que lhe conferiu a Assembléa por ocasião da guerra, acaba de taxar a entrada de varios artigos até agora isentos de direitos de importação, augmentando em outros a pauta vigente. Essa medida recae sobre 250 mercadorias diversas, sendo a taxação geral para todas aquellas cujo valor é maior, comparativamente, ao que tinham em 1913.

A modificação é provisoria, aguardando a revisão definitiva da tarifa em vigor desde 1902 e que está em estudos.

O café passa a pagar 5 francos, o algodão fr. 1,50 e o cacão frs. 5.00, em vez de francos 2.00, fr. 0,30 e fr. 1.00, respectivamente, por quintal. O Ministerio do Exterior remetteu ao da Fazenda um exemplar da *Feuille Federale*, de 3 de março de 1920, em que vem publicado o decreto.

Ministerio da Fazenda

Por título de 3 do corrente, foi nomeado Jesuino Egypciano de Lima e Moura para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 28 de junho ultimo, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Humaytá, Estado do Amazonas, desmembrada da actual collectoria de Manicoré, no mesmo Estado.

— Por outra da mesma data, foi concedida a licença de 90 dias, com dous terços da diaria a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional Julieta da Costa Ferreira, para tratamento de saude.

— Por outras de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, ao 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Antonio Frazão Catanhedo;

De um anno, com vencimentos, de accordo com art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, ao operario da Imprensa Nacional Luiz Cesar Samão;

De tres meses, com dous terços da diaria a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional Ambrosina Menezes do Pinho Gomes, para tratamento de sua saude;

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Waldemar Stelfeld, para tratamento de saude;

De seis meses, com dous terços da diaria a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional Elisa Reusburg, para tratamento de saude;

De 60 dias, com dous terços da diaria a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Casa da Moeda Geraldo Jovino, para tratamento de saude;

De tres meses, em prorrogação, ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Fernandes da Costa Pimenta, também para tratamento de saude.

— Por acto de 28 do mez ultimo, foi declarado em apostilla que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, nomeado em 20 de maio ultimo, chama-se Pedro Cortez Campomar, e não Pedro Côrtes de Campomar, conforme foi publicado.

— Por outro de 5 do corrente, foi também declarado em apostilla que o nome da firma para a qual foi nomeado despachante aduaneiro junto á Alfandega do Rio de Janeiro José Leoncio Ribeiro, por título de 19 de maio ultimo, é Henry Rogers Sons & Comp. of Brazil Limited e não Henry Rogers Sons & Comp. of Brazil Limited, conforme foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 272—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso requerimento em que a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd. pede para ser autorizado o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, para diversos materiais destinados aos serviços de navegação,

custeio dos vapores e uso dos passageiros e pessoal de bordo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 273—Remettendo os inclusos papeis, encaminhados com o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 16, de 2 de março deste anno, e relativos ao pedido feito pela Madeira-Mamoré Railway Company, de confirmação de isenção concedida pela ordem n. 11, de 6 de fevereiro do anno passado, da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, peço a V. Ex. se digne providenciar para ser passado o respectivo certificado pela Inspectoria Federal das Estradas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 373—Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio dessa repartição n. 336, de 23 de abril do anno passado, e relativo á isenção de direitos pretendida pela St. John d'El Rey Mining Company, Ltd., para material importado dos Estados Unidos pela escuna *Willie Maxwell*, peço providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos pelo Tribunal de Contas em officio n. 1.321, de 1 de junho proximo findo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49—De accordo com o despacho do Sr. ministro, do 30 de junho proximo findo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 893, do mesmo dia, peço-vos providencias para que com a possivel brevidade seja feita a analise da amostra de latão que a este acompanha.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 13—De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os devidos effeitos, que deve ser desligado dos serviços dessa directoria e mandado apresentar-se á repartição a que pertence o 2º escripturario da Imprensa Nacional Annibal da Silva Torres, visto ter sido dispensado da comissão em que se achava no Estado de Santa Catharina.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 112—Remettendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.106, de 1 de junho proximo passado, e relativo ao pagamento das inclusas contas da Midletown Car Company, na importancia total de 736:320\$, peço-vos providencias para ser cobrado o respectivo sello.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 96—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 2 do corrente, resolveu conceder, em prorrogação, 90 dias de licença ao remador do Registro Fiscal de Antimary, Territorio do Acre, Aurelino Abreu de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 103—Conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 3 do vigente, recomendo presteis informação a respeito do assumpto de que trata a inclusa carta, de 16 de junho proximo findo, do collector federal do Santarem, nesse Estado, José Joaquim Teixeira Gondim.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido do 2º escripturario dessa delegacia Antonio de Bulhões Costa em requerimento de 23 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, prorrogar por mais 60 dias o prazo marcado para o mesmo funcionario apresentar-se a essa repartição.

Confirmo o meu telegramma do dia 5

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1920

N. 6—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determino ao Sr. collector das rendas federaes de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, que providencie para que o agente fiscal da 5ª circumscripção, subordinada a essa collectoria, Annibal Simões Pires Condeixa, sem prejuizo dos trabalhos que lhe compete executar, fiscalize com o agente fiscal da 6ª circumscripção, Joaquim Rodrigues Milagres, os embarques de sal na estação de Iguaba, da Estrada de Ferro Maricá, visando as respectivas «guias selladas», depois de conferil-as e confrontal-as com o peso da mercadoria.

Para facilidade do serviço, poderá o agente fiscal, si assim o entender, fixar sua residência em Iguaba Grande.

Não obstante a fiscalização que será exercida na estação de Iguaba, devo o mesmo Sr. collector determinar ao agente fiscal Joaquim Marinho Leão, que, sem prejuizo dos trabalhos de que está incumbido, verifique si os wagons carregados de sal, procedentes de Iguaba Grande, ao passarem pela estação dessa localidade, são acompanhados das respectivas «guias selladas» e si estas correspondem aos pesos das lotações dos mesmos wagons e, em caso contrario, levar o facto ao conhecimento dessa collectoria, que telegraphará á repartição arrecadadora do ponto de destino da mercadoria, afim de se proceder as diligencias necessarias.

N. 6—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte:

1) que fica a 3ª circumscripção fiscal do imposto de consumo dividida em duas secções, compreendendo a 1ª secção a zona constitutiva dessa collectoria e mais o 2º districto do municipio e comprehendida a 2ª secção, o 3º districto e mais a parte do 1º pertencente a 2ª Collectoria;

2º) que para servir na 1ª secção designou o agente fiscal Antonio Peixoto de Azevedo e o agente fiscal José Alves da Cunha Junior, para servir na 2ª;

3º) que para o effeito da fiscalização do desembarque do sal nas estações da Estrada de Ferro Maricá, ficam os dous agentes fiscaes subordinados a essa collectoria, que distribuirá o trabalho pela forma mais conveniente, revezando-se quanto preciso.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes da 2ª Collectoria de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte:

1º) que a 3ª circumscripção fiscal do imposto de consumo fica dividida em duas secções, comprehendendo a 1ª a zona constitutiva da 1ª Collectoria e mais o 2º districto do municipio e comprehendendo a 2ª secção o 3º districto e mais a parte do 1º districto pertencente á essa collectoria;

2º) que designou para servir na 1ª secção o agente fiscal Antonio Peixoto de Azevedo e o agente fiscal José Alves da Cunha Junior, para servir na 2ª;

3º) que para o effeito da fiscalização do desembarque do sal nas estações da Estrada de Ferro Maricá, ficam os dous agentes fiscaes subordinados a 1ª collectoria.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, que providencie para que o agente fiscal da 6ª Circumscripção, subordinada a essa collectoria, Joaquim Rodrigues Milagres, sem prejuizo dos trabalhos que lhe compete executar, fiscalize, com o agente fiscal da 5ª Circumscripção,

Anibal Simões Pires Condeixa, os embarques sal na estação de Iguaba, da Estrada de Ferro Maricá visando as respectivas aguias selladas, depois de conferências e confrontações com o peso da mercadoria.

Para facilitar o devião, poderá o agente fiscal, se assim o entender, fixar sua residência em Iguaba Grande.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 282 — Restituindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8, do processo encaminhado com o vosso offício n. 564, de 27 de março último, relativo ao requerimento em que a firma Magalhães & Lamego, proprietária da usina de açúcar S. João, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicita isenção de direitos para o material mencionado na relação junta, vindo de Nova Orleans, pelo vapor americano *Northwestern Bridge*, entrado no referido mez, vos declaro, para os fins devidos, que, em sessão de 4 de junho proximo findo, o Tribunal de Contas opinou que pôde ser concedida a isenção pretendida, na forma prevista no art. 37 da actual lei orçamentaria da receita.

N. 283 — Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8, do processo encaminhado com o vosso offício sob n. 653, de 8 de abril deste anno, relativo ao requerimento em que Francisco Ribeiro de Vasconcellos, proprietario da usina Linao, solicita isenção de direitos para o material constante da relação anexa, vos communico, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 de junho proximo findo, foi de parecer que não pôde ser concedida a alludida isenção, por não ter sido satisfeita a exigencia, prevista no § 28, do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 284 — Enviando a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso offício sob n. 381, de 2 de março ultimo, relativo á petição em que a firma Walter & Comp., proprietária da Companhia Assucareira Vieira Martins, requer isenção de direitos do material que importou, constante da relação junta, vos communico, para os devidos effectos, que, em sessão de 10 de junho proximo findo, o Tribunal de Contas foi de parecer que a alludida isenção é legal, na forma do art. 37 da actual lei orçamentaria da receita, menos quanto ao oleo do petroleo que, apenas, tem redução da taxa de \$007 por kilo, de accordo com o disposto no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 285 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 5 a 8 e 11, do processo restituído a esta directoria com o vosso offício n. 1.117, de 29 de maio deste anno, relativo á petição em que Francisco Vieira de Andrada, proprietario da usina de açúcar Proveito, no municipio da Capella, no Estado de Sergipe, requer isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo de Nova York pelo vapor americano *Chicago Bridge*, entrado em 12 de fevereiro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que, em sessão de 18 de junho proximo findo o Tribunal de Contas foi de parecer que pôde ser concedida a pretendida isenção.

N. 286 — Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso offício n. 911, de 6 de maio ultimo, relativo á restituição pretendida pela firma Teixeira Soares & Araujo, proprietária da empresa de lacticínios mineiros, proveniente dos direitos integraes pagos por uma caixa contendo um clarificador de leite com motor e mais pertences: 22 caixas contendo capsulas de papilão e

feiches de folha de Flan lres inviolaveis, constantes da relação junta e despachadas pela nota de importação n. 591, de 4 de referido mez de maio, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 8 % *ad valorem*, para o material mencionado na 3ª addição da alludida nota de importação (clarificador de leite e mais pertences) nos termos do art. 20 da lei orçamentaria vigente, sendo a importância a restituir: ouro 114\$720 e papel 93\$667, perfazendo o total 208\$387.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 — Remetto-vos os livros de talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 18 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes da collectoria da Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 19 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para arrecadação das rendas federaes na collectoria de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 20 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

N. 21 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1919, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. fiscal das Loterias:

N. 170 — Transmittindo-vos o incluso processo originado pelo telegramma n. 182.300, de 28 de junho proximo findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, sobre as loterias dos Estados do Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 171 — Para os fins convenientes, vos communico que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o offício n. 430, de 8 de março ultimo, em que soliciteis permissão para que as funcções de despachante junto a esse Lloyd na Alfandega do Rio Grande e nas demais alfandegas sejam exercidas pelos funcionarios da mesma empresa incumbidos desse serviço por essa directoria, e em que communicas as dificuldades encontradas na alludida alfandega pelo despachante desse mesmo Lloyd, resolveu, em data de 23 de junho proximo findo, que, no primeiro caso, o art. 5º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro deste anno, soluçiona o assumpto, quanto ao segundo, que fosse transmittida, por cópia, a informação anexa, prestada pelo referido despachante.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o offício n. 334, de 1 de julho do anno passado, do palacio do governo desse Estado, em que Ivo Rangel do Rego Barros e Luiz Ferreira de Almeida Luna, socios componentes da firma commercial Almeida & Rangel, em Garanhuns, solicitam isenção de direitos para materiais destinados ao serviço de iluminação electrica na mesma cidade, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de abril ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu indeferir a alludida pretensão, por não estar provado

que se trata da empresa que tenha contracto com o governo ou com o municipio para o serviço em questão.

N. 108 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 a 13 e 17 a 18, do processo encaminhado com o vosso offício n. 481, de 28 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela viuva Luiza Pedrosa, proprietária da usina «Tresa do Maio», no municipio de Palmareis, nesse Estado, provenientes dos direitos integraes pagos por uma caixa contendo uma plama, machina para offina de melhoramento do engenho do fabrico de assucar movida a vapor, constante da relação anexa e despachada pela nota de importação n. 333, de 19 de setembro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 19 de maio ultimo, depois de ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a alludida restituição, visto que a mesma peticionaria assiste o direito á isenção de tal material, prevista no art. 17 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1918.

N. 109 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 11, 13 e 16, do processo encaminhado com o vosso offício n. 563, de 27 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma A. U. Greca & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 14 fardos contendo gachetas de asbestos, constantes da relação junta e despachadas pela nota de importação n. 10.319, do mesmo anno vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda em data de 16 de abril deste anno, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad valorem*, por isso que a mesma firma assiste o direito á redução prevista no art. 11 da lei n. 3.444, de 31 de dezembro de 1918.

N. 110 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 13 e 14, do processo encaminhado com o vosso offício n. 480, de 28 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma Central do Timbó, nesse Estado, de propriedade da Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material de custeio constante da relação anexa e despachado pela nota de importação sob n. 508, de setembro do mesmo anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 de maio deste anno, resolveu, depois de ouvir o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad valorem*, da 2ª addição, tubos de ferro galvanizados para condução d'agua, mencionada na referida nota de importação, taxa essa prevista no art. 11 da lei n. 3.444, de 31 de dezembro de 1918.

N. 111 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 13, do processo encaminhado com o vosso offício numero 381, de 18 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma Xavier Oliveira & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação junta e despachado pela nota de importação n. 436, de agosto daquelle anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de abril ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4 % *ad valorem*, excluindo as peças para bombas movidas a vapor, mencionadas na ultima addição da supracitada nota de importação, por não se tratar de material comprehendido nos arts. 27 e 28 do artigo 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 112—Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 9 e 12 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 485, de 4 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma A. Cavalcante & Comp., agricultora e proprietaria da usina Maria das Mercês, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por duas caixas contendo tela metalica de cobre, mencionados na relação junta e despachadas pela nota de importação n. 12.670, de julho daquelle anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 21 de maio ultimo, tendo ouvido o Tribunal de Contas, indeferir a alludida pretensão, visto tal material não se achar comprehendido no dispositivo do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 113—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio numero 488, de 5 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Antonio Francisco Corrêa do Araujo, agricultor e proprietario da Usina Timbó Assú, no municipio de Escada, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos por tres fardos contendo correias de algodão para machinas, constantes da relação junta e despachadas pela nota de importação sob n. 537, de 29 de setembro do mesmo anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de maio ultimo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4 % *ad valorem*, prevista no art. 114 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 134—Transmittindo a essa delegacia a inclusa representação do 2º escripturario do Tribunal de Contas José Vieira do Rozenle e Silva, em serviço de inspecção nesse Estado, sobre o pagamento dos agentes fi-caes do imposto de consumo, peço vossas providencias afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 6 verso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 235—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8 a 10, do processo encaminhado com o vosso officio numero 216, de 17 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana proveniente dos direitos integraes pagos por 160 quartolas de oleo de residuos do petroleo para lubrificação de machinas, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 20.460, daquelle anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de maio ultimo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$007 por kilo, visto que á alludida estrada assiste o direito á redução prevista na alinea II, artigo 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 236 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11, 13 a 16, do processo encaminhado com o vosso officio n. 64, de 4 de fevereiro ultimo, relativo á restituição pretendida pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente dos direitos integraes pagos por 225 quartolas de oleo de petroleo para lubrificação, mencionadas na relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 29.701, de julho do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de maio deste anno, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de \$007 por kilo, na forma

prevista no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1918.

N. 237—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 84, de 26 de abril deste anno, relativo á petição em que o jornal A Tribuna requer isenção de direitos para 10.164 kilos de papel commum para impressão, declaro-vos, para os devidos effectos, que, em sessão de 2 de junho proximo findo, o Tribunal de Contas opinou ser expediente legal a pretendida isenção, na forma do estabelecido no art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 238—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 542, de 20 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma N. Pizzaro & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 15 caixas contendo partes de uma machina para agricultura, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 2.486, do referido anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 de maio ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu recusar a alludida restituição, visto o material em questão não ser o mesmo previsto no art. III, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 239—Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 487, de 1 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande solicita restituição proveniente dos direitos integraes pagos por duas caixas contendo 74 kilos de lanternas para navios ou locomotivas e 133 volumes pesando 4.630 kilos liquidos, contendo tubos de ferro, vindos de Nova York pelo vapor *Charlton*, constantes da relação junta e despachados pela nota de importação n. 12.817 daquelle anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de abril ultimo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes ás taxas reduzidas de \$320 por kilo, para as lanternas e \$004 por kilo para os tubos de ferro, visto á mesma companhia assistir o direito á redução comminada no art. 2º alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 240 — Restituindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 490, de 1 de outubro do anno passado, relativo á petição em que a Estrada de Ferro Sorocabana requer restituição da importancia de 164\$180, sendo ouro 90\$299 e papel 73\$881, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos por cinco volumes contendo verniz não especificado e tinta preparada a oleo, com ou sem resina, para pinturas de carros e usos semelhantes, constantes da relação junta, despachados pela nota de importação n. 13.575, do mesmo anno, e a taxa reduzida de \$080 por kilo, de que trata o art. 1º da lei n. 3.644, de 1918, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de abril deste anno, resolveu, depois de ouvir o Tribunal de Contas, autorizar a pretendida restituição, visto que á mesma requerente assiste o direito previsto na supracitada lei.

N. 241—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 457, de 19 de setembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma Industrias Reunidas F. Mattarazo solicita restituição dos direitos integraes pagos por 11 engrenhos e cinco caixas com 12.201 kilos liquidos de machinas destinadas ao fabrico,

distilagem e refinação de oleos vegetaes, constantes da relação annexa, vindos de Nova-York pelo vapor ingluz *Hyron*, despachado pela nota de importação n. 18.803, do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de maio ultimo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a referida restituição, visto que á supracitada firma assiste o direito á isenção comminada no art. 42 da lei sob numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918, sendo a importancia a restituir em ouro, 1:143\$540 e em papel 983\$880, total 2:127\$420.

N. 242 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 9 a 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 500, de 3 de outubro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita restituição proveniente dos direitos integraes pagos por 1.379 volumes contendo pregos de ferro para trilhos de mais de 10 kilos por metro corrente; parafusos de ferro para trilhos de mais de 10 kilos por metro corrente e objectos physicos não classificados apropriados a installações electricas de força e luz constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 14.119, do mesmo anno, vos declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 13 de maio deste anno, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes ás taxas reduzidas de \$902 por kilo para os pregos e parafusos de ferro para trilhos, da 1ª e 2ª addições e 8 % *ad-valorem* para os objectos physicos da 3ª addição, tudo mencionado na alludida nota de importação, visto que á mesma Estrada assiste o direito á redução comminada no art. 2º, alinea II da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1911, sendo a importancia a restituir; ouro, réis 5:909\$012, e papel, 4:834\$645, perfazendo o total de 10:743\$657.

N. 243—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 510, de 10 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Louças Esmaltadas, proveniente dos direitos integraes pagos por 327 kilos liquidos de oxydo de cobalto, mencionados na relação junta, e despachados pela nota de importação n. 29.638, de julho do mesmo anno, vos declaro, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de abril ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 38 por kilo, visto que á mesma requerente assiste o direito á redução prevista no art. 1º, n. 4 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 244—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 e 9 do processo encaminhado com o vosso officio numero 612, de 17 de novembro do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, provenientes dos direitos integraes pagos por 450 quartolas contendo oleo de residuo de petroleo escuro para lubrificação de machinas, constantes da relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 20.459, de maio daquelle anno, vos declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de maio ultimo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$007 por kilo, na forma prevista no art. 2º alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1918.

N. 245 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 7 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio numero 555 A, de 28 de outubro de 1919, rela-

tivo a restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos por 300 saccos contendo óleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas, constantes da relação junta, e despachados pela nota de importação n. 20.567, do mesmo anno, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de maio deste anno, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de \$007 por kilo, nos termos previlejos no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

N. 246 — Restituindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1ª, 1b a 8, 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 49, de 23 de janeiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos por 13 caixas contendo pertences para carros de estradas de ferro, constantes da relação anexa e despachadas pela nota de importação n. 16.003, do anno passado, vos declaro, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 de maio ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar, na forma prevista no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad valorem*.

N. 247 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 e 13 a 16 do processo encaminhado com o vosso officio n. 404, de 3 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos integraes pagos por 20 volumes contendo tubos de cobre de qualquer qualidade, pertences para carros de estrada de ferro e objectos physicos não classificados, constantes da relação junta e despachados pela nota de importação n. 6.624, daquelle anno, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de abril deste anno, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes ás taxas de \$400 por kilo para os tubos de cobre da 1ª addição; 40 % *ad-valorem*, para os pertences para carros, da 2ª addição e, finalmente, 8 % *ad-valorem*, para os objectos physicos da 3ª addição, tudo mencionado na alludida nota de importação, visto que á mesma requerente assiste o direito á redução prevista no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

N. 248 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 7, 9, 11 e 12 a 14 do processo encaminhado com o vosso officio n. 63, de 4 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma B. Netto & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por uma caixa contendo oxydo de cobalto para materia prima de sua industria, constante da relação anexa e despachada pela nota de importação n. 36.512, do anno passado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 19 de maio ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 35 por kilo, de conformidade com o previsto no art. 1º, n. 1, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes;

N. 160 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no dia 24 do corrente foi

lavrada em notas do tabellião do 3º officio desta Capital a escriptura de venda feita pela União ao Dr. Antonio da Costa Lage, dos lotes de terrenos ns. 247, 248 e 249, da quadra n. 2ª do Cães da Porto pela quantia de 135:434\$526.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 6 de julho de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.123 — Tenho a honra de reiterar os meus officios ns. 3.437, 596 e 685, respectivamente de 27 de dezembro do anno passado, 7 e 26 de abril ultimo, podendo informações que se tornam precisas á Procuradoria da Republica para defender a União contra uma acção proposta por Henrique Polonio.

Rogo se digne V. Ex. providenciar para que as ditas informações sejam com a proxima urgencia remetidas a esta repartição, para que possam ser attendidas as reiteradas solicitações do Dr. 2º procurador da Republica. Apresento a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.124 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser devolvido a esta procuradoria, com a possivel brevidade, o processo relativo ao emprestimo de 15.000.000\$ ao Estado do Pará e de que trata o officio de V. Ex. n. 1.500, de 14 de junho findo, afim de ser effectuado o pagamento das prestações devidas, nos termos do respectivo contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 1.123 — Accusando o recebimento de officios de V. S. ns. 721, 204, 278, 342 e 357 respectivamente de 28 de dezembro proximo passado, 17 de abril, 24 de maio, 30 de junho e de hoje, communico que esta procuradoria pelos officios ns. 596 e 685, de 7 e 26 de abril ultimo, reiterando o de n. 3.488 de 27 de dezembro do anno passado, pediu ao Ministerio da Agricultura as informações que solicitaes.

Estes officios, bem como uma carta official escripta a 12 de abril ultimo ao Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Agricultura, estão até a presente data sem resposta.

Novamente, nesta data, vae ser officiado áquelle ministerio pedindo os informes precisos.

A vista do exposto vê V. S. que esta repartição tem diligenciado nos limites do possivel, para attender ás solicitações de V. S. aguardando os esclarecimentos que deve prestar o Ministerio da Agricultura.

Provalego-me do ensejo para reiterar a V. S. os protestos do meu alto apreço e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1.125 — Em resposta ao vosso officio numero 19, de 26 de maio ultimo, communico-vos para os devidos fins que resolvi approvar o arbitramento provisorio de 1:700\$ para a fiança do collector federal de Castello e em 900\$ a do respectivo escrivão.

— Sr. collector federal em Niteroy:

N. 1.126 — Determino-vos o immediato cumprimento das ordens desta procuradoria, ns. 483 de 3 de junho de 1918 e 243 de 13 de fevereiro ultimo, reiterando-as pelo presente, solicitando informações, sobre a existencia na repartição de vosso cargo de conhecimentos de dividas do terreno de marinhãs n. 75, em Jurulúba, em nome de Rodrigo V. Parada e Souza.

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1920

Officios expedidos:

N. 888—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pedindo serem rectificadas as certidões de divida de penna d'agua, em nome de Braz Pelosi.

N. 889—Idem serem annulladas as certidões de divida do imposto de 5 % sobre juros de emprestimos garantidos por hypotheca, em nome de Manoel da Silva Pereira e outros.

N. 890 — Communica annullou divida de penna d'agua, em nome de A. Santos.

N. 891—Idem do imposto de industrias e profissões em nome de Fernandes Moreira & Comp.

N. 892—Idem idem em nome de Manoel Adão.

N. 893—Transmitte para a devida cobrança, as certidões de divida de penna d'agua, em nome de Hermes S. Porfírio.

Requerimentos despachados

Francisco José da S. Rocha.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do parecer.

Adriano Alves Bastos.—Idem á 1ª Procuradoria da Republica.

Madame Cabárex Ribeiro.—Inscriva-se pela forma proposta, imponho a multa de 100\$, de accordo com as disposições citadas.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Nicolau Elias & Comp.—Procedam de accordo com a informação e parecer.

Januario Poixoto.—Em face dos pareceres restituia-se a importancia do 60\$, escripturando-se a despesa como receita a annullar.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1920

Officios expedidos:

N. 82—A' Alfandega da Bahia, restituindo o processo de infracção contra a Companhia Braga Costa.

N. 83—A' Alfandega de Pernambuco, idem idem, contra C. Heitor & Comp.

N. 84—A' Collectoria Claudio, idem idem, contra Rachid Mitre.

N. 85—A' Collectoria de Caixambú, idem idem, contra Casemiro Pinto & Comp.

N. 86—A' Collectoria de Barbacena, idem idem, contra Vieira Araujo & Comp.

N. 87—A' Collectoria de Barra Mansa, idem idem, contra Eduardo Grijó & Comp.

Requerimentos despachados

Cervejaria Polonia Limitada.—Averbe-se a mudança.

Lui: G. de Souza.—Idem.

Alberto Cardoso.—Idem.

Manoel Pinto Villeja.—Idem.

Dr. Lui: Giorelli Junior.—Idem.

Soares de Rezende & Comp.—Nos termos do parecer, transfira-se.

Tirgilio Lopes Vieira.—Idem idem.

José da Cruz.—Inscriva-se, nos termos propostos.

Alfredo José.—Idem na forma indicada.

Francisco Martins Trovão.—Inscriva-se, nos termos propostos.

Feliciano Fernandes.—Idem idem.

João Fernandes.—Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Gomes Barbosa.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Emilia Augusta Teixeira e outros.—Reconheçam a firma do signatario do documento de fls. 4 a 13 v.

J. M. Vidal & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Ablo Miguel.—Nada ha que deferir, por-

quanto é procelente, em nome de Abdo Miguel, a dívida constante da presente contrafe e alludida no parecer.

Emilia Angelica da Costa. — Transfira-se. Imponho ao veadeador a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Adelino Gomes do Medeiros. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo; na forma da lei.

A. M. de Lima. — A' 3ª Sub-directoria para informar quanto ao sello do contracto de fls. 4 a 6.

Arthur Gamberoni. — Indeferido. Em face do parecer, o requerente explora o negocio de commodos sem tribuila, sendo portanto, devido o imposto.

Malaquias-Abrahim. — Inscreva-se, ficando salvo a Fazenda Nacional o direito de haver do collectando o delicto existbnte, si futuramente, for provada a successão.

José Ramos Lameiro. — Entregue-se mediante recibo.

Manoel Luiz do Amaral. — Item idem. Congregação de Santa Dorothea. — Item idem.

Iglesias & Cunha. — Intimo-se a firma Iglesias & Cunha a requerer transference de inscripção para o seu nome, dentro do prazo de tres dias, sob pena da mesma transference ser feita ex-officio.

Aristidos Cunha. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Despachos da 2ª Sub-directoria

Manoel Martins Tavares Junior. — Cumpra melhor o despacho de 1 de maio de 1920, juntando uma guia de quitação geral devidamente processada.

Americo Dias Alves. — Satisfaca a exigencia da informação supra.

Dr. Rubem Tavares. — Prove o reclamante a improcedencia do lançamento feito em 1916 e 1917.

Abilio C. Estaves. — Prove o inicio do negocio.

Oscar Travat. — Legalize o documento de fl. 4 com assignatura de duas testemunhas, cujas firmas devem ser reconhecidas. Autorizo a entrega do dito documento sob recibo.

Manoel Rodrigues dos Santos. — Junte a guia de quitação geral do immovel.

Antonio Bento Ramos. — Complete o sello do documento de fls. 4 a 7.

João Manoel Rodrigues dos Reis. — Satisfaca a exigencia.

Luiz de Arrujo Franco. — Item.

José Joaquim Alves. — Satisfaca as exigencias.

Francisco Lopes Ferraz Sobrinho. — Item.

Antonio Nune, Vilhona. — Item.

Albertina Raugel. — Item.

Anna de Oliveira. — Item.

Rosa Alcantara de Carvalho. — Item.

Cecilia Dolores Oliveira. — Item.

Henrique Rodrigues Correia. — Item.

Bertha Grumder. — Item.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 824 — Ao Sr. agente do Correio em Nova Friburgo, dando informações sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 825 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, item idem.

Ns. 826 e 827 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para José de Oliveira Bueno e Julieta da Costa Ferreira.

Requerimentos despachados

João N. Fernandes, Alice Marques Ramos, Luciano S. Cardoso. — Sim, em termos.

Julieta C. Ferreira e Augusto C. Guimarães. — Sim.
Renato Pinheiro da Costa. — Requeira em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de junho de 1920

Ao Sr. Director Geral da Despesa Publica: N. 355 — Requirindo o pagamento da gratificação extraordinaria sobre os vencimentos do funcionario Sr. Octavio Dias Prado, relativa ao mez de junho cadente.

— Ao Sr. representante da «Equitativa de Portugal e Ultramar»:

N. 356 — Declarando haverem sido approvadas, com alterações, as tabellas e textos das apolices submettidas ao Governo.

Dia 1 de julho de 1920

Ao Sr. director geral-chefe do Gabinete: N. 357 — Remetendo a carta patente numero 178, expedida a Companhia Internacional de Seguros, assim de ser submettida a assignatura do Exmo. Sr. ministro.

N. 358 — Solicitando que seja devolvido o processo n. 2.262, de 1919, referente a sociedade «Zona da Matta».

— Ao Sr. director geral da Contabilidade Publica:

N. 359 — Solicitando a devolução do processo referente a «Mutualidade Catholica Brasileira», encaminhado com o officio n. 361, de 16 de maio de 1918.

Dia 2

Aos Srs. directores da «Mutualidade Catholica Brasileira»:

N. 360 — Solicitando a remessa urgente de um exemplar dos estatutos da sociedade, redigido de accordo com as modificações approvadas pela assemblea geral de 9 de maio proximo passado.

— Ao Sr. representante da New York Life Insurance Company:

N. 361 — Notificando a apresentar o documento original do deposito de 200.000\$, feito no Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado regional na 1ª Circumscripção:

N. 362 — Remetendo o processo referente a Companhia Paraense, afim de tomar conhecimento do despacho proferido e providenciar sobre o seu cumprimento.

— Ao Sr. delegado regional na 3ª Circumscripção:

N. 363 — Mandando verificar si foi pago pela Companhia Indemnizadora o imposto posto sobre dividendos distribuidos, relativamente ao 2º semestre de 1919.

— Ao Sr. delegado regional na 6ª Circumscripção:

N. 364 — Afim de tomar conhecimento do despacho proferido, remetendo o processo referente a Companhia Pelotense.

— Aos Srs. directores da sociedade A Econmizadora:

N. 365 — Solicitando esclarecimentos sobre uma reclamação de D. Eliza Antonia Pacheco.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, copia do decreto de 3 do corrente, promovendo ao posto de capitão-tenente engenheiro machinista, por merecimento, o 1º tenente Carlos Olympio Borges de Faria;

Cópia do decreto de 3 do corrente, reformando o contra-almirante graduado Octacilio Nunes de Almeida;

Cópias (2) dos decretos de 30 de junho ultimo e 2 do corrente, graduando, no Corpo da Armada, os officiaes mencionados nos mesmos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1920

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.268 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos digheis de providenciar sobre o respectivo pagamento, pelos cofres desse Estado, a conta, em tres vias, na importancia de quinhentas e sessenta e quatro libras esterlinas e seis shillings (£ 564-6-0), apresentada pela Companhia Brasileira Gasacumulador (A.G.A.) e relativa aos aparelhos fornecidos para os postos dos extremos dos molhes da barra do Rio Grande do Sul, a requisição desse governo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.260 — Solicito-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito de 3.022\$, a conta da verba «9—Material de Construção Naval», do orçamento vigente, afim de occorrer ás despezas com os reparos de que carece a lancha a gazolina pertencente á Capitania do Porto do mesmo Estado.

N. 2.262 — Tenho a honra de reiterar a solicitação contida no aviso deste ministerio n. 1.940, de 14 de junho ultimo, no sentido de ser habilitada a Collectoria Federal da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, com os creditos abaixo mencionados, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento de consumo de lenha e das despezas de encaixotamento e carretos dos objectos da Escola de Aprendizes Marinheiros da referida cidade, assim discriminados:

Verba 20 A «Combustivel» Para os navios, etc.....	423\$509
Verba 22 A «Fretes, passagens, etc». — Material para fretes, encaixotamentos, etc.....	800\$5000

Total..... 1.223\$500

N. 2.263 — Rogo vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito de 500\$, a conta da verba 22ª «Fretes Passagens, etc.—Material» do orçamento em vigor, afim de attender ás despezas de que trata a sub-signação, para fretes, encaixotamentos e seguros, telephones, etc.

N. 23 — Em editamento ao aviso n. 706, de 28 de fevereiro ultimo, rogo vos digheis de providenciar afim de que, mediante as formalidades legais, seja entregue a firma Walter & Comp. nesta praça, representante de Yarow & Co. Ltd., de Londres, a cambial na importancia de mil e quarenta e seis libras esterlinas (£s. 1.046-0-0, cuja acquisição foi solicitada para attender ao pagamento pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, de tubos adquiridos por este ministerio para as caldeiras dos contra-torpedeiros.

N. 2.267 — Rogo vos digheis de providenciar no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, a realizar o pagamento dos vencimentos do marinheiro nacional, invalido, José Anastacio da Silva, relativos aos mezos desde fevereiro ultimo, a conta do credito já distribuido, na importancia de 5.000\$122, destinado ao pagamento de soldo aos invalidos.

N. 2.269 — Rogo vos digheis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 21.368\$258, a conta das seguintes verbas do orçamento de 1920: «18—Munições naves», 748\$; «19—Material de construção

naval». 7:650\$; «20ª—Combustível», 550\$; «21ª—Obras», 11:620\$258, e «22ª—Fretes, etc.», 800\$, de que são credores, pelos fornecimentos feitos a este ministerio. Alfredo Graça de Queiroz, 550\$; Castro & Comp., 7:650\$; Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, 748\$; J. P. Fernandes, 800\$; Medeiros Sartore & Comp., 11:620\$258, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a este acompanhavam.

Para os fornecimentos de que tratam as alludidas facturas, houve a urgência a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e para a respectiva despesa, o competente empenho na Directoria de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.272 — Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo habilitada com o credito na importância de 10:725\$300, á conta do aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, afim de attender ao pagamento do augmento dos vencimentos do pessoal da Marinha que serve na Capitania do Porto do referido Estado.

A anulação de direito fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.273 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, acompanhado da folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, o título de pensão do montepio civil, na importância annual de 100\$, pertencente a D. Beatriz de Vasconcellos, filha viúva do porteiro do Arsenal de Marinha desta Capital Joto Cancio Bastos, cabe-me a honra de declarar-vos que o fundo do montepio deverá ser indemnizado da quantia de 196\$394, proveniente da differença do que, a título de montepio, pagou o contribuinte.

Cabe-me, outrossim, comunicar-vos que ficou reservada a outra parte da pensão, de igual quantia, até que o menor Alberto, neto do contribuinte, se habilite, por seu tutor.

N. 2.282 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do decreto de 3 do corrente, aposentando Manoel Gonçalves Corrêa no cargo de mestre de esgrima de espada e florete da Escola Naval, acompanhada do requerimento inicial e dos termos de invalidéz.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.274 — Transmittito-vos, para os effeitos do registro civil, a cópia do termo de obito do taifeiro Euclides Rosa de Miranda, occorrido a bordo do paquete *Parnahyba*, do Lloyd Brasileiro, no porto do Rio Grande, quando em viagem do porto de Santos para o de Bahia Blanca, na Argentina.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 2.266 — De accordo com a informação que prestastes em officio n. 183, de 24 de junho proximo findo, declaro-vos para os devidos effeitos, que os candidatos á caria de 2º piloto que exhibirem certificado de aprovação no curso de pilotagem da Escola de Marinha Mercante do Pará, sómente poderão ser admitidos a exame para aquellas funções depois de approvados em geographia e noções de cosmographia, desenho linear, visto taes materias não se incluírem no supradito curso de pilotagem.

—Sr. vice-almirante reformado Alfredo Cordovil Petit:

N. 2.275 — Declaro-vos para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar-vos da comissão nomeada para rever o regulamento das Capitánias dos Portos e para a qual fostes designado por aviso n. 345, de 18 de janeiro de 1919.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista Newton Campos Figueiredo. — Não pôde ser attendido. (984—2ª Cont.)

Ismael Sergio de Menezes. — Requeira separadamente, visto que as certidões tem de ser passadas por duas repartições differentes, declarando expressamente o fim para que as solicita. (Req. 5 de julho.)

Karl-Friederich Wilhelm Busch. — Indeferido, por contrariar dispositivo do regulamento de accordo com o qual prestou o exames. (190—Esc. Naval.)

José Accioly de Almeida. — Nada ha que deferir, á vista da resolução constante do aviso n. 2.218 A, de 2 do corrente. (Req. 2 de julho.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1920

Sr. inspector de Marinha:

N. 2.280 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, visto pertencer ao sub-official da Armada José Paulo de Oliveira, o decreto de 21 de julho de 1915, que concedeu ao referido sub-official a medalha de distincção de 1ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 2.261 — Communico-vos para os fins convenientes que por este ministerio ora se providencia no sentido de ser concedido a essa repartição o credito de 3:022\$, á conta da verba «19ª — Material de Construcção Naval», do orçamento vigente, afim de occorrer ás despesas com os reparos de que carece a lancha á gazolina pertencente á Capitania do Porto desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 2.264 — Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 500\$. Á conta da verba «22ª — Fretes, passagens, etc.» — «Material», do orçamento em vigor, afim de attender ás despesas de que trata a sub-consignação «Para fretes, emcaixotamentos e seguros, telephons, etc.» desse Estado.

—Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

N. ... — Em satisfação a vosso officio n. 333, de 16 de junho ultimo, transmittito-vos a cópia do laudo da segunda inspecção de saude a que foi submettido o capitão tenente honorario Manoel Gonçalves Corrêa, mestre de esgrima de espada e florete da Escola Naval.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 de julho corrente:

Foram classificados, no corpo de intendentes, os seguintes officiaes:

1º tenente Abagaro Hermellando da Silva, no 1º grupo de obuzes (S. Christovão);

2º tenentes Arthur do Nascimento Chaves, Carlos Anallio, Octavio Sayão Masson, Carlos Erasmo de Cerqueira e Manoel Narciso Castello Branco, como auxiliares do serviço de intendência dos quartéis-generaes da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª regiões militares, respectivamente; Ubaldo de Araujo, na Intendencia da Guerra; Marcello Pires Cerveira, na Carta Geral da Republica (Porto Alegre); Antonio Sanromã, no Collegio Militar do Rio de Janeiro; José Scarcella Portella, no Collegio Militar de Barbacena; Quirino Araújo de Oliveira, no 1º regimento de infantaria (Villa Militar); Edgard Pereira dos Passos, no 2º regimento de infantaria (Villa Militar); Cicero Costard, no 3º regimento de infantaria (Capital Federal); Carlos Guimarães Cova, no 7º regimento de infantaria (Santa Maria); Pericles Furtado de Lavra Pinto, no 8º regimento de infantaria

(Cruz Alta); Hobson Coutinho, no 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora); José Vicente Rodarte, no 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey); Francisco Salles de Senna, no 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte); Jorge Lobo Machado, na 6ª companhia de metralhadoras (Rio Claro); Paunero Pedra, na 9ª companhia de metralhadoras (Santa Maria); Ubaldo Godinho Porto, na 11ª companhia de metralhadoras (Porto Alegre); Joéino Moacyr de Sant'Anna, na 13ª companhia de metralhadoras (Netheroy); Asclepiades Gomes dos Santos, na 15ª companhia de metralhadoras (Ouro Preto); Clodomiro Nogueira, na 17ª companhia de metralhadoras (Curityba); Antenor Cabral, na 19ª companhia de metralhadoras (Aracajú); João Augusto de Siqueira, na 20ª companhia de metralhadoras (Natal); Affonso Rodrigues Filho, no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Antonio Ferreira Grêgo, no 2º regimento de artilharia montada (Santa Cruz); Waldemar Rocha, no 4º regimento de artilharia montada (Itaú); José Fedullo, no 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel); Athanasio Loureiro Belmonte, no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta); Urbano Paulino de Souza, no 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre); Alberto Augusto Martins, no 9º regimento de artilharia montada (Curityba); Francisco Nunes de Almeida, no 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz); Joel de Almeida Castello Branco, no 3º grupo de artilharia de costa (Forte de Itaipús); Lauro Loureiro de Souza, no 4º grupo de artilharia de costa (Forte de Obidos); José Pedro da Costa, no 5º grupo de artilharia de costa (Forte de Coimbra); Newton Prado, na 1ª bateria de artilharia de costa (Forte de Copacabana); Rubens de Azevedo Guimarães, na 2ª bateria de artilharia de costa (Forte de Virgí); Armando Augusto de Abranches, na 4ª bateria de artilharia de costa (Fortaleza da Lage); Lauro Bezerra da Silva, na 6ª bateria de artilharia de costa (Forte do Imbuhy); Carlos Honório Lopes, na 7ª bateria de artilharia de costa (Forte do Marechal Hermes); José Geminiano Cidade, na 9ª bateria de artilharia de costa (Forte do Marechal Luz); João Capistrano Martins Ribeiro, na 10ª bateria de artilharia de costa (Forte do Marechal Moura) e Orlando Decodato Carlos, na 1ª companhia ferro-viaria (Deolândia).

—Foram transferidos, no mesmo corpo, os seguintes officiaes:

Primeiros tenentes Tancredo Regis de Alencastro, da 1ª bateria de artilharia de costa (Forte de Copacabana) para o 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana); Francisco Ferreira Chaves, do Collegio Militar de Barbacena para o 3º corpo de f. m. (Rio Pardo); Jovino de Oliveira, do 1º grupo de obuzes (Capital Federal) para o 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão); Rosemíro Leal de Menezes, do 2º regimento de infantaria (Villa Militar) para o 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre); Avelino Pedro Ashton, do 13º batalhão de caçadores (Joinville) para a Intendencia da Guerra; Braz Corrêa de Oliveira, da Carta Geral da Republica (Porto Alegre) para o 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaú); Marcelino de Oliveira Rocha, do 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana) para o 9º batalhão de caçadores (Pelotas); Aurelio Joaquim Vieira, da 17ª companhia de metralhadoras (Curityba) para auxiliar do serviço do Quartel General da 2ª Circumscripção Militar (na mesma cidade); Manoel Sampaio de Oliveira, do 5º grupo de artilharia de costa (Forte de Coimbra) para auxiliar do serviço do Quartel General da 1ª Circumscripção Militar (Corumbá); Miguel Vicente da Paula Oliveira, da 7ª bateria de artilharia de costa (Forte Marechal Hermes) para o 13º batalhão de caçadores (Joinville); Leovigildo Areco, da 7ª companhia de metralhadoras

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de julho de 1920

A Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.276, de 4 do mez corrente, fizeis autorizado a abonar ao felter de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Miguel Rodrigues, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 458).

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1920

Sr. procurador geral da Republica :

Em satisfação á solicitação constante do vosso officio n. 27, de 11 de maio, proximo passado, e n. 40, de 26 do mez findo, cumpre declarar-vos que, silenciando a portaria que exonerou o engenheiro Eurico Monteiro de Mattos do cargo do conductor de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Recife, bem como a que, tambem na mesma data, exonerou daquella commissão o engenheiro de 3ª classe, Afonso Fernandes de Barros, parece que taes actos provêm de ter sido extinta aquella Fiscalização, como vereis dos termos do art. 46 do regulamento n. 11.526, de 17 de março de 1915, que incluso vos remetto (aviso n. 379).

Dia 5

—Sr. inspector federal de Navegação :

Em solução ao vosso officio n. 723, de 26 de junho ultimo, declaro-vos que resolvi approvar o vosso acto permitindo que o vapor *Mamotã*, que a Companhia de Navegação a vapor do Maranhão foi autorizada a empregar para realização de viagens contractuales, continue a effectuar essas viagens com o nome de *Camocim*, uma vez que essa mudança de nome foi approvada pela repartição competente do Ministerio da Marinha (aviso n. 36).

Dia 6

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 106, de 2 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que expeli as necessarias ordens á Directoria Geral dos Correios, no sentido de ser nomeado praticante da 1ª classe daquella repartição o 4º official, addido, do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Simão de Oliveira Pires (aviso n. 321).

—Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Attendendo ao que requereu a Empreza Constructora do Rio Grande do Sul, o considerando o que a respeito informou a Inspectoria Federal das Estradas, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de serem restituídas as quatro locomotivas pela dita empreza importadas o que foram cedidas, por emprestimo, a esse Estado, para servirem ás estradas da ferro Taquara a Canella e Carlos Barbosa a Alfredo Chaves.

Bem sabe este ministerio que ainda não findou o prazo fixado, conforme os termos lavrados de accordo com os avisos ns. 268/V 2, de 3 de dezembro de 1918 e 119/V 2, de 21 de junho de 1919; mas, a modica que submetto á vossa apreciação se justifica pela necessidade imperiosa de habilitar-se a referida empreza

para reanotar em breve os trabalhos de construcção a que é obrigada pelo seu contracto (aviso n. 388).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.400, de 30 de junho ultimo, declaro-vos approvar o acto dessa directoria, admitindo para trabalhar no serviço de fechamento da linha dessa estrada, o desenhista Wilhelm Brosenius, percebendo a diaria de 33\$, a partir de 1 do corrente mez (aviso n. 425).

Declaro-vos, para vosso conhecimento e demais fins, que, conforme solicita o inspector federal de Obras contra as Seccas, e, nesta data, desligado da Rede do Viação Cearense o praticante tecnico Julio Cotias, que voltará a ter exercicio nessa repartição (aviso n. 126).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Declaro-vos, para os convenientes fins, que, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 330, de 26 do mez findo, communiquei, nesta data, á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, haver mandado desligar da Rede do Viação Cearense, o praticante tecnico daquella repartição, Julio Cotias, que voltará ao exercicio do seu cargo effectivo (aviso n. 392).

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Para attender á solicitação contida em officio n. 275, de 1 do corrente mez, da Directoria Geral dos Correios, autorizo-vos a providenciar, afim de o sere n fornecidas por esse Lloyd áquella repartição, 50 toneladas de carvão, parcelladamente, para o serviço postal marítimo (aviso n. 391).

—Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n. 752, de 15 do mez de junho ultimo, fizeis autorizado a nomear, para o lugar de praticante de 1ª classe na Administração de Matto Grosso, o 4º official, addido, do extinto Arsenal de Guerra daquella Estado, Simão Pires de Oliveira (aviso n. 387).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Attendendo ao que solicitou a Directoria Geral dos Correios, por officio de 30 de junho ultimo, recomendo-vos que providencieis afim de o chefe do districto telegraphico do Estado da Parahyba do Norte preste o auxilio tecnico de que possa carecer o administrador dos Correios do referido Estado, por occasião da construcção do predio que alli vae ser edificado para sede dos Correios e Telegraphos (aviso n. 389).

—Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 531, datado de 24 de junho proximo passado, fizeis autorizado a designar um engenheiro addido para servir como encarregado dos trabalhos dessa inspectorio no porto de Victoria, visto ter sido extinta, pelo Congresso Nacional, a respectiva Fiscalização (aviso n. 390).

Requerimentos despachados

Francisco da Silveira Leal, pedindo entrega de documentos e certidão das informações relativas a sua exoneração do cargo de agente do Correio de Miracema. Entregue-se ao requerente, mediante recibo, o acto de sua nomeação para agente do Correio de Miracema. Quanto ao pedido de certidão de informações, indeferido.

João Neves de Souza Piauí, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, posto á disposição do Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, afim de servir como delegaço seccional do recenseamento do Estado do Piauí, pedindo para continuar a porcar os vencimentos de seu cargo na referida administração postal. Indeferido, á vista do disposto no decreto n. 7.663 de 12 de agosto de 1909.

(Piquet) para o 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel); Nestor Travassos, do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) para o 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja); Joaquim Ferreira de Aguiar, do 4º grupo de artilharia de costa (Forte de Obidos) para o 24º batalhão de caçadores (S. Luiz do Maranhão); Henrique de Nascimento Gonçalves, da 23ª companhia de metralhadoras (Natal) para o 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz); Mario Dias Lima, da 1ª companhia ferro-viaria (Deodoro) para o 3º batalhão de engenharia (S. Gabriel); Felcissimo Cardoso, da 6ª bateria de artilharia de costa (Forte de Imbuhy) para o serviço geographico (Capital Federal); João Lauriano Pereira, do 3º grupo de artilharia de costa (Forte de Itaipus) para o 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta); Gentil Amaro de Araújo, da 13ª companhia de metralhadoras (Niteroy) para o 4º regimento de cavallaria divisionaria (Rio Verde) e Luiz Carlos Valdez, de auxiliar do serviço do Quartel-General da 3ª Região Militar (Porto Alegre) para o 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo).

Segundos-tenentes Leonidio Nunes de Andrade, do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) para o 6º regimento de infantaria (Caçapeva); Jayme Paulino de Faria, do 4º regimento de cavallaria divisionaria (Rio Verde) para a 7ª companhia de metralhadoras (Piquet); Graciliano do Abreu Gonçalves, do 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo) para o 9º regimento de infantaria (cidade do Rio Grande) e Laurindo Ferreira da Silva Junior, da 2ª bateria de artilharia de costa (Forte de Vigia) para a Directoria de Saude da Guerra.

—Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado 3º official da Intendencia da Guerra o 4º official addido do extinto Arsenal de Guerra do Matto Grosso Armando José Rodrigues.

Requerimentos despachados

Humberto Hollanda, pedindo ser submotado a exame para reservista. — Deferido, prestando exame na época propria.

Arthur Alenso Martinho, sorvente, pedindo restituição de documentos. — Deferido, de accordo com as informações da Contabilidade da Guerra.

Mario Ribeiro da Costa, 2º sargento, pedindo duas passagens para desconto. — Concedido para desconto no exercicio.

Moreira Barbosa & Comp., negociantes, pedindo solução de umas cartas relativas á encomenda de varios artigos, feita pelo I. P. C. Militar. — Não ha quo deferir, por estar o assumpto resolvido em aviso n. 52, de 23 do junho findo.

Adalberto Diniz, capitão, fazendo uma consulta. — O assumpto já foi convenientemente esclarecido pelo commandante da 3ª região.

Mancel da Costa Leite, official da Guarda Nacional, pedindo transferencia para o exercito de 2ª linha. — Aguarde oportunidade.

Carlos Alberto de Barros Silva, fazendo pedido identico. — Aguarde oportunidade.

Maria de Paiva Braga, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Bordalo & Comp., pedindo o desligamento do alumno do Collegio Militar Lourival de Oliveira Reis. — Deferido.

Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Joaquim Elias Ferreira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Athanasio do Noronha, sargento, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, por não haver disposição de lei que autorize.

Bemvindo Teixeira Lins de Barros Loreto e outros, funcionários da Repartição dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, recorrendo do acto da Directoria, que os responsabilizou. — Indeferido.

José Gustavo Costabile, praticante de 1ª classe da agencia do Correio de Juiz de Fora, recorrendo do acto desta directoria. — Indeferido.

Henrique Beisiegel, pedindo collocação nas officinas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERÃO

Dia 5 de julho de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

Em attenção ao que solicitastes em officio n. 512/S, de 23 de junho ultimo, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, as primeiras vias dos estudos definitivos e respectivo orçamento, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 100, da Estrada de Ferro de S. Pedro a Pelotas, os quaes acompanharam o officio dessa inspectoría n. 1.342, de 17 de novembro de 1913, e foram approvados pelo decreto numero 10.585, de 26 do mesmo mez (officio n. 225).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao assumpto de que trata o officio n. 674, de 17 de novembro do anno proximo passado, dessa inspectoría, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que em aviso n. 2.145, de 26 de junho ultimo, o Ministerio da Marinha declarou ter providenciado sobre a retirada da boia que estava collocada em frente ao fluctuante que serve ao armazem n. 8 do porto do Manão, attendendo assim a solicitação feita por este ministerio, de accordo com o pedido formulado por essa inspectoría (officio n. 236).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que por aviso n. 35, de 30 de junho ultimo, a Inspectoría Federal de Navegação foi autorizada a permittir que os navios desse Lloyd, que fazem a linha de Amaração, recebam algodão sem ser prensado, em qualquer quantidade, naquella porto e nos de Aracaty e Macão, sendo feito o transporte, nessas condições, sob a responsabilidade dessa empresa, conforme solicitastes em officio n. 1.024, de 22 do mesmo mez (officio n. 227).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente foi admittido Henrique de Medeiros como auxiliar de carteiro na agencia do Correio de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, percebendo *pro-rata* do saldo da verba «Pessoal», não podendo a respectiva diaria exceder de 3\$000.

— Por outra da mesma data foi nomeada D. Esmeralda de Siqueira Botelho para o logar de ajudante da agencia do Correio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1920

Abel Coelho, praticante de 1ª classe, desta Directoria e José Julio Campello de Souza, tambem praticante de 1ª classe, da Administracão do Rio Grande do Sul, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Deferido.

Francisco Raunheitti, reservista do Exercito, pedindo nomeação. — O requerente deve provar a sua qualidade de reservista.

Solon Waldemar de Oliveira Santiago, e outros praticantes da Administracão do Pará,

solicitando permissão para se inscreverem ao concurso de 2ª entrancia dessa administracão. — Indeferido.

Antonio Corvello d'Avila, candidato classificado para o cargo de carteiro, em concurso que prestou, o reservista naval, pedindo nomeação. — Aguarde oportunidade.

Guilherme Barrato da Fontoura, 3º official dos Correios do Ceará, pedindo cancellamento de penalidades. — Indeferido.

Alvaro de Mattos, propondo-se novamente a comprar os tres medidores de gaz e outros ferros velhos existentes nesta repartição. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 6 do corrente, foi designado o 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento Francisco Ferreira da Costa Filho para servir, até ulterior deliberacão, na Directoria do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 28 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 40, de 6 de abril ultimo, peço-vos informeis si foi effectuado depois da expedición do mesmo officio e em que data o pagamento das gratificações de janeiro, fevereiro e março de 1919 devidas ao ex-ajudante da Estacão Meteorologica de Iguatú, Francisco Teixeira Chagas (officio n. 474).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tenho resolvido deferir o requerimento em que Jayme de Barros Faria, ex-auxiliar da Inspectoría Agricola do 14º districto, no Estado de S. Paulo, pede para continuar a contribuir para o montepio, visto ter sido exonerado a arbitrio do Governo em 5 de março do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo a receber do referido ex-funcionario duas contribuições mensaes, sendo uma para o pagamento das contribuições atrasadas (officio n. 475).

— Sr. engenheiro Francisco Boulitreau:

Devendo realizar-se em 30 do corrente, ás 13 horas, a concorrência publica para as obras de construcção dos edificios destinados á Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, convido-vos a vir assistir á alludida concorrência, tomando parte nos trabalhos de julgamento da idoneidade dos componentes (officio 476).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 6 de julho de 1920

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.761 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o aviso desse Ministerio numero 2.926, de 23 de junho proximo findo,

com a copia do decreto n. 14.228, da mesma data, que abre o credito especial de 20:000\$, para o custeio das despezas com a traslacao, para o Rio Grande do Sul, dos despojos mortaes do Conselheiro Gaspar da Silveira Martins, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido credito, aberto com fundamento no decreto legislativo n. 2.084, de 5 de agosto de 1909.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.754 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional e á conta da consignação «Diversas despezas» do «Material» da verba 7ª do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1920, seja feito ao continuo deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, no exercicio do cargo de porteiro, o adiantamento da quantia de 750\$ previamente empenhada na fórmula do § 1º do art. 5º das instrucções de 15 de junho proximo findo, para o mesmo attender ao pagamento de despezas miudas e de prompto pagamento no corrente mez, já tendo sido approvada, em sessão de hontem, a comprovacão da applicação do anterior, recebido para as despezas do mez de junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.755 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 133, de 23 de junho proximo findo, com a copia do decreto n. 14.233, de 23 do mesmo mez, que abre o credito de 31:914\$271, para pagamento do que é devido a D. Ida Regueira Cavalzanti e outros, em virtude de sentença judiciaria, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.756 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pelo officio n. 1.046, de 22 de junho proximo findo, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativo ao contracto lavrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, com The St. John del Rey Mining Company Limited (Companhia do Morro Velho), para arrecadação do imposto de transporte relativo á Estrada de Ferro de Rapozos a Morro Velho, de propriedade da mesma companhia, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não constar do mesmo o prazo da sua duração ou vigencia, na fórmula do preceito contido no art. 101 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 1.757 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 14.234, do 23 do corrente, seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 36:720\$ em quanto importa a inclusa folha relativa a serviço de tomada de contas, fóra das horas do expediente, executados pelos escripturarios deste tribunal, José Mattos de Vasconcellos e José da Rocha Gomes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.758 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao adiantamento ao Sr. Alberto de Araujo Rangel, thesoureiro da Imprensa Nacional, da quantia de 583\$330, para pagamento, no corrente anno, de despezas miudas referentes aos mezes de junho a dezembro, resolveu, em sessão de 25 de junho proximo findo, deixar de ordenar o registro do alludido adiantamento, á vista da divergencia entre a impor-

tancia classificada e a da papeleta de empenho junta ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

N. 1.759 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo encaminhado pelo aviso n. 213, de 8 de junho proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo à isenção de direitos pretendida por Luiz Vasconcellos, superintendente municipal de S. Bento, para tres mil saccos de sementes do trigo que a dita Superintendencia pretende mandar vir da Argentina, afim de serem distribuidas entre os agricultores do referido municipio, foi de parecer, em sessão de 5 do corrente mez, que é legal o pedido de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 1.762 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.812, de 31 de maio ultimo, relativo ao pagamento a Frelre Guimarães & Comp., e outros, da quantia total de 11.179\$877, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esse Ministerio, — resolveu, em sessão de 5 deste mez, negar registro à despesa de que se trata, por não constar que a mesma tenha sido devidamente empenhada.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 1.760 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o officio n. 808, de 22 de junho proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com o processo relativo ao contracto celebrado pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro com Luiz Macedo e outros, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 1.763 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso aviso n. 1.975, de 19 de maio ultimo, relatado ao pagamento, à conta da consignação «Materia» — Título — Conservação dos caminhos do aqueducto do Carioca e florestas», da verba 7ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, da quantia de 178\$200, em que importa a inclusa conta de Soares, Lavrador & Comp., proveniente do material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, resolveu, em sessão de 23 de junho proximo findo, recusar registro à alludida despesa, pela divergência que se verifica, quanto à sua classificação, entre a ordem de pagamento e a factura annexa.

N. 1.764 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.196, de 15 de junho proximo findo, pedindo que, por conta da consignação «Execução de obras» da verba 7ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito de 50:000\$, afim de ser applicado nos serviços de estudos do açudo Varzea Alegre e outros naquellle Estado, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro à distribuição por não constar que a mesma tenha sido devidamente empenhada.

N. 1.765 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 228, de 15 de maio ultimo, com a cópia do decreto n. 14.169, da mesma data, relativo à abertura, a esse ministerio, do credito de 834:432\$966, destinado a occorrer ao pagamento dos trabalhos a serem executados, no corrente anno, de conformidade com o § 1º da clausula II das que baixaram com o decreto n. 14.107, de 23 de março de 1920, resolveu, em sessão de 5 de

te mez, recusar registro ao alludido credito por destinar-se o mesmo a despesas do contracto de 6 de abril do vigente anno, não registrado pelo mesmo tribunal por fundamentos que subsistem.

N. 1.766 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.182, de 11 de junho proximo findo, pedindo que, por conta do credito de 403:000\$, aberto pelo decreto n. 14.090, de 8 de março ultimo, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director Geral dos Correios, a quantia de 50:000\$, para occorrer às despesas com a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaboraí, nesta Capital e que ora se destina aos serviços daquelle repartição, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro ao adiantamento porque para os serviços de que trata a requisição feita no referido aviso desse ministerio a lei exige a concorrência publica, salvo casos de urgencia comprovada que não consta do processo.

N. 1.767 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 261, de 18 de junho proximo findo, pedindo, à vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 30 de abril ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Sebastião de Queiroz, para o arrendamento do predio n. 9 da rua Dr. Costa Aguiar, destinado à estação telegraphica de Campinas, no Estado de S. Paulo, por não constar do processo o empenho prévio da despesa, resolveu em sessão de hontem, reconsiderando aquella decisão, ordenar o registro do referido contracto.

N. 1.768 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 275 e 277, de 24 e 25 de junho proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, com Cicero de Figueiredo e Benjamin Pompeu Pinto Accioly, para o fornecimento de 13.000 dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e com D. T. de Azevedo, para o fornecimento de canos de chumbo para agua, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 1.769 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso aviso n. 232, de 7 de junho proximo findo, com a cópia do decreto numero 14.206, de 5 do mesmo mez, que abre o credito especial de 1.042:000\$, afim de occorrer ao pagamento do pessoal e material a empregar nas reparações a fazer nas linhas adductoras do serviço de abastecimento de agua na Capital Federal, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido credito.

N. 1.770 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos, encaminhados pelos officios ns. 18, 19 e 20, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, de 19 de junho proximo findo, relativos aos contractos celebrados com Barros, Oliva & Comp. Ltd., para conclusão do edificio das novas oficinas da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, com Francisco Thomaz, para o fornecimento de madeiras necessarias a 5ª Divisão Provisoria da mesma Estrada, durante o corrente anno, e ainda com Barros, Oliva & Comp. Ltd., para construção do edificio para o Almoxarifado da citada via-ferrea, naquella cidade, resolveu, em sessão de 5 deste mez, recusar registro aos alludidos contractos porque, além de não terem sido publicados no *Diário Official*, não foram remetidos por autoridade competente.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 1.753 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os officios da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ns. 455 e 458, de 21 e 23 de junho proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados com o Sr. F. C. Schell (Fred Chester Schell), especialista em fructicultura, para servir na qualidade de instructor agricola no Aprendizado de Barbacena, e com a Escola do Engenharia do Porto Alegre para a fundação de um curso de chimica industrial agricola, resolveu, em sessão de hontem, ordenar os registros dos alludidos contractos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Dia 6 de julho de 1920

Officios :

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná :

N. 1.750 — Afim de ser entregue a quem de direito, remetto-vos a inclusa provisão de quitação sob n. 237, expedida ao responsavel Pedro Ivo Marques.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

N. 1747 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação, sob ns. 257, 262 e 275, expedidas aos responsaveis: Antonio Alves da Silva Moreira, Beltrão da Costa Pereira e José Affonso Lamounier Junior.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 1.751 — Afim de ser entregue a quem de direito, remetto-vos a inclusa provisão de quitação sob n. 192, expedida ao responsavel Marcilio Alano da Silva.

— Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização do Ministerio da Marinha :

N. 1.743 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação sob ns. 167, 178, 179, 184, 198, 202, 208, 212, 217, 226, 227, 240, 274, e 573, expedidas aos seguintes responsaveis: Manoel Venerando da Graça Junior, José Joaquim de Souza, José Guardim, Antonio Augusto Pinto de Carvalho, Francisco de Paula Jannelli, Dr. Arthur de Almeida Sobrão, Mario José Venturi, João da Silva Vasconcellos, Aníbal Pereira Guimarães, Heraldo Maciel, Joaquim do Amaral Jansen de Faria, Jayme Aranha, José de Azevedo Maia e Arlindo Lopes de Castro.

— Sr. director geral dos Correios :

N. 1.740 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação sob ns. 201, 223 e 269, expedidas aos responsaveis D. Maria Eugénia Portugal Serqueira, Marcellino Pinto Ribeiro Espindola e Eugénia de Castro Fretes.

N. 1.742 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação sob ns. 190, 207, 234, 242, 276 e 572, expedidas às seguintes responsaveis: Rosa de Lima Figueira Parreiras, Isaura Marques Polycarpo, Marcial de Oliveira, Augusto Prestes Muros, Manoel Gomes Macodo e D. Augusta Moreira Machado.

— Sr. director dos Correios do Estado de Pernambuco :

N. 1.741 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação sob ns. 205, 244, 569 e 574, expedidas aos responsaveis: João Ignacio dos Santos, José Theodoro Aragão, Francisco Bezerra Leite e D. Antonia de Barros Castello Branco.

— Sr. director dos Correios do Estado do Espirito Santo :

N. 1.744 — Afim de ser entregue a quem de direito, remetto-vos a inclusa provisão de

quitação sob n. 570, expedida á responsável D. Eufrosina Soares Bermudez.

— Sr. director dos Correios do Estado do Piahy:

N. 1.745 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação sob ns. 2.º 6. 236 e 571, expedidas aos responsáveis Deolindo Guimarães Marinho, Eleshão Rodrigues do Andrade e Domingos Cordero Uchôa.

— Sr. director dos Correios do Estado de Minas Geraes:

N. 1.746 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos a inclusa provisão de quitação n. 255, expedida á responsável Laurinda Pires do Lima.

— Sr. director dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 1.748 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação sob ns. 1.º 3. 174, 185, 243, 253, 260 e 266, expedidas ás seguintes responsáveis: D. America Simões Vitoria, Antonio Mascardini de Oliveira, Argemira Frederique Wohlers, D. Maria Julia da Graça Moraes, Lantti Baptista, Benedicto Machado Ribeiro e Antonio Gonçalves de Souza Guimarães.

— Sr. director dos Correios do Estado de Santa Catharina:

N. 1.749 — Afim de ser entregue a quem de direito, remetto-vos a inclusa provisão de quitação sob n. 206, expedida ao responsável Curt von Gilka.

— Sr. director dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.752 — Afim de serem entregues a quem de direito, remetto-vos as inclusas provisões de quitação sob ns. 91, 200, 249, 567 e 578, expedidas aos seguintes responsáveis: Capitão Pacheco, Francisco Lino e Souza, D. Maria Rocha Lysippo Lisboa e Francisco Carlos de Moraes.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 6 de julho de 1920

PREZIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.900 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio da Silva Moreira; agravado, o Dr. curador de Resíduos — Deram provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, defira o requerimento do agravante, unanimemente.

N. 5.917 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brasil; agravado, José Maciel Guerreiro. — Desprezadas as preliminares, deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, mande levantar o arresto, unanimemente.

N. 5.922 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Maria de Jesus Rodrigues J. Rodrigues; agravado, o syndico da massa fallida de Manoel Peres Mira. — Deram provimento para que o juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, julgue provados os embargos, unanimemente.

N. 5.973 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Lourenço Alves; agravada, Direcção Geral do Saneamento Publico. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.943 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Cosar da Silva Santos, agravada, Sociedade Anonyma Brasil Mercantil. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.945 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Dutra & Rodrigues; agravado, Leonardo de Araujo Sampaio. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.949 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Roque de Moraes Costa; agravado, José Constantino. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.923 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Elvira Nugnot da Fonseca Bastos; agravado, Luiz Bouch. — Negaram provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 385 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Nicola Zagari & Comp.; agravados, Guichard Filho & Comp. — Desprezadas as preliminares, deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, denegue a fallencia, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 5.920 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.921 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.925 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.927 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.929 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.930 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.932 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.933 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.935 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.943 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 385.

Aggravo de instrumento

N. 387.

Aggravos de petição

Ns. 5.928, 5.931, 5.934, 5.936, 5.937, 5.940, 5.944, 5.942, 5.944, 5.945, 5.947, 5.948, 5.950, 5.950, 5.952, 5.953, 5.954, 5.955, 5.956, 5.957, 5.961, 5.963, 5.964, 5.965 e 5.966.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 5.894, 5.894, 5.916, 5.883, 5.897, 5.754, 5.747, 5.843, 5.886, 5.848, 5.890, 5.892, 5.893, 5.895, 5.896, 5.897, 5.899, 5.901, 5.904, 5.906, 5.907, 5.908, 5.918 e 5.902.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital do primeiro praça com o prazo de 20 dias virem, cello noticias tiverem ou interessar possa,

que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer, no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiência deste Juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, os bens immoveis penhorados por Francisco Antunes do Nazareth, no exectivo hypothecario que move contra Carlos Alberto de Carvalho e seus herdeiros, os quaes bms são os seguintes: Praio terreo, sito á avenida Suburbana n. 2.232, proprio para negocio, tendo acommodações para familia; tem quatro portas de frente com portarias da cantaria o faz escu na com a rua Ferreira Leite, tendo para essa rua uma porta e duas janellas, e o ocupado em parte por um botequim e a outra por uma oficina de funileiros que occupa uma porta na frente, uma sala, um quarto assoalhado e cozinha; o botequim occupa tres portas; na frente a sala do negocio, e no corpo do predio, uma sala, cozinha, dois quartos assoalhados e forrados, os outros commodos da casa são forrados mas cimentados, tendo installação electrica e é coberta do telha francesa; sua construcção é de pedra, cal e tijollos e está bem conservada. Medo o terreno desta propriedade, que é proprio, na frente 22 metros e 80 centimetros, e de frente a fundos 27 metros, incluindo a parte edificada, importando a presente avaliação em seis contos de réis (6.000\$000). E qui nos mesmos quizer lançar, compareça no dia, hora e logar ao principio declarado. Desta e ital extrahir-se-ão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixada no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de julho de 1920. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevi que o subscreevi. — Octavio Kelly. (3.621)

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente e ital da primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 19 do julho corrente, ás tres horas, no e ificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dar e maior lance offerecer acima da avaliação, a quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Santa Philomena n. 24, penhorado pela Fazenda Nacional no exectivo fiscal que move a Elias La art como successor de Beltrão Costa Alexandre, cuja descripção de todo terreno o predio é a seguinte: Predio terreo em fitio de chalet, construido de tijolos e páo a nique, coberto de telhas nacionais, com uma porta e janella de frente, medindo cinco metros de frente por cinco metros e setenta centimetros de lado, e dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, banheiro de chuveiro e privada. O terreno é encharcado, apresentando grande declive tendo decréas de cimento para descida, algumas frutíferas, medindo de frente sete metros por vinte e oito de comprimento; é cercado na frente de gradil de madeira, e de muro o zinco em um dos lados e fundos. A quarta parte desse predio e terreno, foi avaliada em trescentos e setenta e cinco mil réis (375\$000). E, quem nessa parte quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e logar designados. E não havendo licitantes pelo prego da avaliação, voltarão os bens á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de dez por cento; si nesta, ainda, não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento.

mento de dez por cento, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 272 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passar-se este e mais dous de igual teor, que o porteiros dos auditorios publicará e afixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de julho de 1920. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscreevo. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de C. A. Torres & Comp.

AVISOS AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes C. A. Torres & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana numero 212, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Roque de Moraes Costa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes C. A. Torres & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 212, por sentença deste Juizo de 24 de junho de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de abril de 1920. Foram nomeados syndicos os credores P. S. Nicolson & Comp., residentes á rua Visconde de Itaboraí n. 8, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realisada no dia 29 de julho de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 6 dias do julho de 1920. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (Está conforme.) — Pelo o escrivão, João Luiz Nascimento Costa. (3.629)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Agostinho de Magalhães

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Agostinho de Magalhães que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa. (3.625).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Rodrigues & Barbosa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Rodrigues & Barbosa que a assembléa foi adiada para o dia 12 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa. (3.640)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Manoel Marques

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de João Manoel Marques que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 5 de julho de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.610)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De protesto, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que perante o seu juizo foi feito o protesto seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível. O Dr. Antonio Amarante, medico nesta Capital, tendo prestado serviços profissionais ao Sr. João Pereira Machado, serviços profissionais que terminaram em seis de junho do anno findo, quer contra o mesmo protestar pela interrupção da prescrição do direito e acção que tem em virtude da prestação desses serviços, e, assim, pede a V. Ex. que, tomo lo per termo o seu protesto e intimado o supplicado para sciencia delle, lho sejam os autos entregues, independentemente de traslado. Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e vinte. — Ary de Oliveira, advogado (devidamente sellado). Distribuição: Distribuida em quatro de junho de mil novecentos e vinte ao Sr. escrivão da Segunda Vara Cível. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Tomado por termo o protesto e tendo sido justificada a ausencia do supplicado desta Capital, achando-se em logar incerto e não sabido, foi proferido o seguinte despacho: Julgo justificada a ausencia do supplicado João Pereira Machado, como estando em logar incerto e não sabido dentro do prazo, e á vista das declarações das testemunhas, expõem-se os editaes requeridos para sciencia do justificado dos termos do protesto feito pelo justificante, com o prazo de trinta dias. E custas. Rio de Janeiro, dez de junho de mil novecentos e vinte. — Antonio Paulino da Silva. Pelo que se passou o presente que, para conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser publicado na imprensa e afixado no Forum, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de junho de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.639)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Britto Ribeiro & Seabra

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados desta fallencia que, a requerimento dos synd-

dicos, foi adiada para o dia 12 de julho de 1920, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 5 de julho de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado João B. Rêllo. (3.628)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Vieira & Ozorio

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Vieira & Ozorio, estabelecidos á rua do Engenho de Dentro n. 33, nesta cidade, com commercio de padaria, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Produce & Warrant Company, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Vieira & Ozorio, estabelecidos á rua do Engenho de Dentro n. 33, nesta cidade, com commercio de padaria, por sentença deste juizo, de 3 de julho de 1920, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 4 de maio de 1920. Foi nomeado syndico o credor Produce & Warrant Company, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realisada no dia 5 de agosto de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1920. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.583)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da Companhia Frigorifico Cruzeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia da Companhia Frigorifico Cruzeiro que a assembléa foi adiada para o dia 9 do corrente mez de julho ás 14 horas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O escrivão, Dario Cunha. (3.615)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de J. Cerqueira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de J. Cerqueira & Comp.

que a assembléa foi adiada para o dia 15 de julho de 1920, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920 —Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*, escrevente juramentado. (13.637)

Juízo da Setimã Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um terreno na Estrada Velha da Pavuna; dentro do qual existe uma casa de páo a pique, penhorado a Antonio Carneiro da Rocha por Antonio Joaquim de Souza Botafogo, n.º executiv por nota promissoria em que contendem; na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, qno no dia 28 do corrente mez de julho, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 e meia horas no predio n.º 41 á rua José dos Reis, na Estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juízo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Carneiro da Rocha no executivo, por notas promissorias, que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do um terreno, na Estrada Velha da Pavuna, e dentro do qual existe uma casa de páo a pique; comparecendo ao local verificamos que o citado terreno é triangular e tem as seguintes dimensões: 100m,0 de testada pela Estrada Velha da Pavuna, a contar do marco que divide o mesmo terreno com as terras do Engenho da Rainha; 150m,0 pouco mais ou menos, pela linha dos fundos que acompanha a estrada ali existente em terras do já citado Engenho da Rainha, indo terminar além do córrego que atravessa os terrenos, e, dahi, em linha recta a encontrar o ponto de referencia na Estrada Velha da Pavuna, do modo a ficar dentro do terreno penhorado a casa existente. A casa é terrea e muito baixa, construida de páo a pique e coberta com telhas de canal e parte de zinco, dividida em commodos para moradia, tudo em máo estado de conservação. Em vista do local onde se acham situaos, avaliamos o terreno em 2:000\$ (dous contos de réis) e a casa em 500\$ (quinhentos mil réis). Importa, pois, a presente avaliação no total de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920.—João Ferreira Cavalcante.—Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. Eu, Rau Tavares de Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi.—José Linhares. (3.637)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entro si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta praça Mayrink Veiga & Comp., estabelecida á rua Municipal numero dezo-nove e vinte um, para fornecer até cinco mil isoladores numero dois, typo menor, com pino.

Aos tres dias do mez de julho do mil nove-centos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral doutor Antonio Nogueira Penido e os senhores Mayrink Veiga & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Municipal numero dezo-nove e vinte e um, nesta Capital Federal, entre si ajuraram o fornecimento até cinco mil isoladores numero dois, typo menor, com pino, de accôrdo com as clausulas abaixo:

Primeira — De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de um de abril do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos pelo preço de sua proposta constante do *Diario Official* de dezozeis de abril ultimo, acceita em concorrência publica, como sendo a mais barata até cinco mil isoladores numero dois, typo menor, com pino, ao preço de dous mil cento e noventa e nove réis (2\$199), cada um isolador.

Segunda — O artigo constante do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de noventa dias, contados da data da expedição do respectivo pedido.

Terceira — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorogação do dito prazo.

Quarta — Negada pelo director geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, será o presente contracto rescindido para todos os effectos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula «primeira», perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de um conto noventa e nove mil e quinhentos réis (1:099\$500), correspondente a dez por cento da importancia do fornecimento total.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — A despesa com a aquisição do material a que se refere o presente contracto deverá correr por conta da consignação «Reconstrução e consolidação das linhas, etc.», da verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas, do corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona — No presente contracto é cobrado o selo proporcional á quantia de dez contos novecentos e noventa e cinco mil réis (10:995\$), de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e ses-

enta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos e lei numero dous mil novecentos e dezanove.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta Secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscrevi. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e vinte. — Antonio Nogueira Penido. — Mayrink Veiga & Comp. — Como testemunhas, Guilherme Azambuja Neves. — Alberto Couto de Souza. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis (22\$000). Conforme. — Braz Balthazar da Silveira. Confero. — A. F. Botelho. Telegraphos — Sub-directoria da Contabilidade — 4ª secção — Visto, 5 de julho de 1920. — O chefe interino, Luiz de Oliveira Figueiredo.

Contracto que entro si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta praça Haupt & Companhia, estabelecida á rua da Quitanda numero cento e trinta, para fornecer até quarenta toneladas de fio de ferro de cinco millimetros de diametro com duplo galvanismo.

Aos tres dias do mez de julho do mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, doutor Antonio Nogueira Penido, e os senhores Haupt & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda numero cento e trinta, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento até quarenta toneladas de fio de ferro de cinco millimetros de diametro com duplo galvanismo, de accôrdo com as clausulas abaixo:

Primeira — De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de um de abril do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelo preço de sua proposta constante do *Diario Official*, de quinze de abril ultimo, acceita em concorrência publica como sendo a mais barata, até quarenta toneladas de fio de ferro de cinco millimetros de diametro com dupla galvanismo, ao preço de um conto e noventa e cinco mil réis (1:095\$), a tonelada.

Segunda — O artigo constante do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de noventa dias, contados da data da expedição do respectivo pedido.

Terceira — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorogação do dito prazo.

Quarta — Negada pelo director geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante será o presente contracto rescindido para todos os effectos.

Do mesmo modo será rescindido o presente contracto si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula «primeira», perdendo, em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de quatro contos trezentos e oitenta mil réis (4:38\$), correspondente a dez por cento da importancia de fornecimento total.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — A despesa com a aquisição do material a que se refere o presente contracto

deverá correr por conta da consignação «Reconstrução e consolidação das linhas, etc.» da verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, do corrente exercício.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal do Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte.

Nona—No presente contracto é cobrado o selo proporcional á quantia de quarenta e tres contos e oitocentos mil réis (43:80\$), de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos e lei numero dois mil novecentos e dezenove, de trinta e um de dezembro do mil novecentos e quatorze.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscrovo. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e vinte.—Antonio Nogueira Penido.—Por procuração, de Haupt & Comp.—Drecker. Como testemunhas.—Guilherme Azambuja Neves e Alberto Couto de Souza. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de oitenta e oito mil réis (88\$).

Contormo.—Braz Balhazar da Silveira, Confere.—A. P. Botelho.

Telegraphos Sub-directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto, em 3 do julho de 1920.—O chefe interino, Luiz de Oliveira Figueiredo.

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 7/16	14 19/64
Sobre Paris.....	\$372	\$375
Sobre Hamburgo.....	—	\$417
Sobre Italia.....	—	\$273
Sobre Portugal.....	—	\$328
Sobre Nova York.....	—	\$5289
Libra esterlina em moeda	—	21\$350
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	\$5803
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$5190
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5074
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$716
Sobre Suissa (francos).....	—	\$794
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$537
Sobre Belgica (francos).....	\$390	\$395
Sobre Japão (yen).....	—	25380
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	\$980
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	\$381
Sobre Syria.....	—	\$381
Sobre Austria.....	—	—

Moedas:	
Liras (papel).....	\$295
Dollars (papel).....	\$5200
Marcos (papel).....	\$150

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	913500
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	9095000
Apolices diversas emissões de 5 % miudas.....	8905000
Apolices Comromisso do Thesouro de 1:00 \$, 3 %., port.....	8935000
Apolices Empréstimo Municipal de 1916, nom.....	2003000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	4903500

Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª emissão).....	905000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	4805000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	985000
Banco do Brasil.....	2505000
Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro.....	525000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	605500
Companhia de Tecidos Alliança.....	2555000
Companhia Potropolitana.....	2755000
Companhia Docas de Santos, nom.....	4755000
Debeitures Companhia de Tecidos Santa Rozalia.....	1905000
Debeitures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	2025000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 do julho de 1920: — A. Simonsen, syndico.

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro (1921).....	145000	145000	145000	435000
Julho.....	145000	145000	145000	435000
Agosto.....	145000	145000	145000	435000
Sete mbro.....	145000	145000	145000	435000
Outubro.....	145000	145000	145000	435000
Novembro.....	145000	145000	145000	435000
Dezembro.....	145000	145000	145000	435000
Vendas.....	63.000	22.000	14.000	99.000

— Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 14\$700.

Merado calmo.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.707 saccos.

Vendas, total, 5.441 saccos.

O synico, João Severino da Silva.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, professadas pelos Drs.

José Pirajibe—Physica—ás 16 horas;
Ottono Reis—Introdução aos estudos historicos—ás 7 horas;

Alfredo Gomes—Historia da Lingua Portuguesa—ás 17 horas.

As aulas da Faculdade são todas gratuitas, pagando unicamente os alumnos matriculados.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem á tarde recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica S. Exma. Revma. o Sr. D. Sebastião Leine, arcebispo de Olinda; Dr. Clementino do Monte e Dr. Magalhães Castro.

— O Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, continúa a receber do interior do paiz, como do exterior, innumeros telegrammas de pezar pela morte do Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 7, de 11 e 30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras B e C.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 15.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 15.

A entrada nas bancadas so fará desde 11 até ás 14 horas.

Segundó os dados apurados pela Delegacia da Superintendencia do Abastecimento no Estado de S. Paulo, eram os seguintes os stocks dos principaes generos existentes na capital do mesmo Estado: 150.347 saccos do assucar, 21.835 saccos de farinha de trigo, 159.418 saccos de feijão, 183.693 saccos de arroz, 20.674 saccos de farinha de mandioca e 136.835 de milho.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, sexto dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, Policia (4ª parte), reformados da Policia, Inspectoria da Obras contra as Seccas, Faculdade de Medicina (1ª e 2ª partes), Directoria de Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Fiscalização da manteira, Jardim Botânico, Horto Florestal, Aposentados da Agricultura, Exterior e Industria Pastoral.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Plata, para Dakar e Marsella, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Macapá, para Santos, Paraná, São Francisco, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Justin, para Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porto duplo até ás 9. objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Amanhã:

Pelo Itapema, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porto duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Itaperuna, para S. Sebastião, Santos Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho de 1920.

Zona Norte — Tempo em geral, bom. Choveu fracamente ontem, em S. Bento, Guarimiranga, Parahyba, Guaranhuns e Aracajú. A temperatura desceu. Zona Centro — Tempo incerto no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais pontos. Choveu fracamente ontem, em alguns pontos dos Estados de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo em geral, bom. Choveu fracamente ontem, no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. Geou em Santa Victoria. A temperatura desceu. A maior temperatura 31° 0, verificou-se em Iguaçu e a menor 4° 0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo instavel passando a bom, porém, sujeito a nebulosidade (1). Temperatura, estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos, normaes, predominando a componente este (1). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho 1920, (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).....											
Birra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba.....		26.0	—	SE	7	8	—	28.0	21.0	1.1	Ch. am.
Recife.....	733.3	27.0	4.0	SE	2	7	Tranquillo.	29.0	24.0		
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú.....	66.1	23.2	-0.8	SW	1	9	Chão.	26.0	20.9	3.2	
Bahia.....	64.9	24.0	-1.0	SE	3	4	Peqs. vagas.	26.0	21.0		
Caetité.....	64.2	18.0	-1.0	SE	3	4	—	25.0	15.0		
Januaria.....	62.8	22.0	4.0	E	4	0	—	30.0	12.0		
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni.....	66.5	18.5	-1.5	C	0	10	—	25.5	16.5	—	I. am. pm.
Uberaba.....	64.5	17.0	4.0	NE	2	8	—	25.0	9.0		
Caxambu.....	68.1	11.0	-1.0	NE	2	10	—	23.0	11.0		
Goyaz.....	63.1	21.0	1.0	C	0	0	—	28.0			
Santa Luzia.....	61.6	17.0	2.0	C	0	3	—	24.0	4.0	2.0	Ch. pm.
Cuyabá.....	61.6	16.9	0.2	N	1	1	—	25.7	12.3		
Corumbá.....	61.9	12.0	-1.0	C	0	1	—	22.0	11.0		
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	67.0	20.0	1.0	NE	1	10	Peqs. vagas.	25.0	20.0	—	I. pm.
Campos.....	67.6	20.0	—	S	1	10	—	24.0	18.0		
Friburgo.....	66.8	16.0	4.0	S	3	8	—	20.0	8.0	—	Ch. pm.
Petropolis.....	66.8	14.0	-1.0	C	0	10	—	19.0	13.0	—	Ch. pm.
Rezende.....	66.8	16.0	0.0	C	0	10	—	22.0	15.0	—	I. pm.
Cabo Frio.....	66.4	21.0	4.0	NW	1	10	Chão.	24.0	18.0	4.6	I. am. pm.
Theresopolis.....	66.8	14.0	0.0	N	1	10	—	17.5	10.5	1.0	I. am. pm. ch. pm.
S. Paulo.....	66.6	13.0	—	NW	2	10	—	20.5	12.0		
Santos.....	68.0	20.0	3.0	N	0	5	Vagas.	21.0	16.0	4.3	C. pm.
Paranaguá.....	68.5	17.0	1.0	NE	0	4	Chão.	18.0	10.0	4.8	C. am. pm.
Curytiba.....	68.4	11.0	-1.0	C	2	10	—	16.0	9.0	—	Ch. pm.
Florianopolis.....	65.8	17.0	1.0	C	1	2	Tranquillo.	18.0	14.0	—	I. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	66.0	9.0	-2.0	C	0	2	—	21.0	9.0		
Uruguaná.....	63.5	13.0	3.0	NNE	2	0	—	16.0	6.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	66.3	10.0	0.0	N	5	9	—	15.0	9.0		
Buenos Ayres (X).....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Es. do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com raios; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 24 horas.

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temper. extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	23.6	17.0	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.2	22.0	19.0
Engenho de Dentro.....	0.0	25.9	16.7	Tinica (Collegio Bantista).....	0.0	24.8	17.4
Penha.....	0.0	26.5	16.6	Nitheroy.....	0.0	26.0	16.0
S. Januario.....	0.0	22.1	18.5				

Nota — (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 do julho de 1920.....	1.282.786\$163
Renda arrecadada em 6 do julho de 1920.....	303.468\$578
	1.586.249\$041
Em igual periodo de 1919...	1.067.448\$457
Diferença para mais em 1920.....	518.808\$584

De ordem do Sr. director, fica prorrogada por mais cinco dias uteis a cobrança, sem multa, do imposto de consumo d'agua, do corrente exercicio.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	173.918\$380
Em papel.....	243.543\$965
Total.....	386.462\$345
Renda arrecadada de 1 a 6.	1.506.370\$427
Em igual periodo de 1919...	1.192.063\$552
Diferença a maior em 1920	314.304\$875

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.033

Corrêa, Mello & Souza, estabelecidos na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, apresentam, para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir o creme de leite do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se vê superiormente, o nome característico «Crème Julico», em sentido curvilíneo e abaixo d'elle a figura de uma vacca em um campo, seguida dos dizeres «Marca registrada» e as iniciais da requerente «C. M. & S.» Na parte inferior lê-se o nome da fabrica «Lactínio S. Miguel, cidade de Vassouras, Estado do Rio». A marca poderá variar em cores, typos e dimensões, e será applicada nas caixinhas que contiverem o dito producto. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919. — *Corrêa, Mello & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 15 minutos do dia 15 de fevereiro de 1919.

Registrada sob o n. 14.033 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 14.033 a transferencia da marca «Crème Julico», de Corrêa, Mello & Souza para seu successor Julio Corrêa e Castro. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 14.033 a transferencia da marca «Crème Julico», de Julio Corrêa e Castro para seus successores F. Barbosa & Comp. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

(3.624).

N. 14.130

Corrêa, Mello & Souza, estabelecidos na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, apresentam para ser registrada a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir a manteiga de seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se vê a esquerda a figura de uma vacca sobre as palavras «Marca registrada» em uma paisagem, representando um campo. A direita leem-se os dizeres «Especial manteiga Julico — Lactínios, S. Miguel». Inferiormente as iniciais «C. M. & S.», cidade de Vassouras, E. do Rio». Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — *Corrêa, Mello & Souza*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 8 de abril de 1919.

Registrada sob o n. 14.130 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro o numero 14.130 a transferencia da marca «Manteiga Julico», de Corrêa, Mello & Souza, para seu successor Julio Corrêa de Castro. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 14.130, a transferencia da marca «Manteiga Julico», de Julio Corrêa de Castro para seus successores F. Barbosa & Comp. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (3.621)

N. 15.531

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, com fabrica de instrumentos de musica á rua de S. Pedro n. 138, adoptam, para distinguir instrumentos de musica, do metal e madeira, do seu fabrico e commercio, a marca acima, que será estampada ou gravada nos proprios instrumentos e em seus respectivos envoltorios, nos quaes será collocada a respectiva marca em etiquetas, que podem variar de cor e dimensão, consistindo a referida marca na figura de um indio, em busto, acompanhada, superiormente, das palavras «Guarany» — «Marcas», ao lado, do nome característico «Solista» e inferiormente, dos dizeres «Registrada». Rio de Janeiro E. U. B. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1920. *J. Santos & Comp.*, (sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 4 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.531, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.642.)

N. 15.555

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, com fabrica de instrumentos de musica á rua de S. Pedro n. 138, adoptam, para distinguir instrumentos de musica, do metal e madeira, do seu fabrico e commercio, a marca acima, que será estampada ou gravada nos proprios instrumentos e em seus respectivos envoltorios, nos quaes será collocada a respectiva marca em etiquetas, que podem variar de cor e dimensão, consistindo a referida marca na figura de um indio, em busto, e o gravada superiormente, das palavras «Guarany. Marca», ao lado do nome

característico «Escalar» e inferiormente dos dizeres «Registrada. Rio de Janeiro. E. U. B.». Rio de Janeiro, 11 de maio de 1920. — *J. Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 4 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.552 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.642).

N. 15.533

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, com fabrica de instrumentos de musica á rua de S. Pedro n. 138, adoptam para distinguir instrumentos de musica do metal e madeira, do seu fabrico e commercio, a marca acima, que será estampada ou gravada nos proprios instrumentos e em seus respectivos envoltorios, nos quaes será collocada a respectiva marca em etiquetas, que podem variar de cor e dimensão, consistindo a referida marca na figura de um indio, em busto, acompanhada, superiormente, das palavras «Guarany. Marca», ao lado, do nome característico «Naval» e inferiormente, dos dizeres «Registrada. Rio de Janeiro E. U. B.». Rio de Janeiro, 11 de maio de 1920. — *J. Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 do dia 4 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.533 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.612)

N. 15.584

Benigno Mendes Caldeira, domiciliado á rua Angélica Motta n. 78, Ramos, apresenta a marca supra, a qual consiste na denominação característica: «Yohimbol» entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado por Benigno M. Caldeira — Rio de Janeiro». A referida marca, que pódo variar em cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos allopathas de seu fabrico e commercio como gottas, comprimidos, ampolas, elixires e vinhos para o tratamento e cura da neurasthenia, cansaço organico e fraqueza dos orgãos genitais. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Por procuração, *Oscar Cesar Matos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 23 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.623)

N. 15.07

«ROTATORIA»

Arp & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Rotatoria», entre aspas. Esta marca, que pódo variar em cores, typos do lettras e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e agulhas para machinas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.607, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.608

«A REPUBLICANA»

Arp & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «A Republicana», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e agulhas para machinas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.608 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.609

«VIBRATORIA»

Arp & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Vibratoria», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e agulhas para machinas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.609, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.610

«CARIOCA»

Arp & Companhia, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Carioca», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e agulhas para machinas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.610 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.611

«OSCILLANTE»

Arp & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 102,

apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Oscillante», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e agulhas para machinas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.611 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.612

«A LIGEIRA»

Arp & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «A Ligeira», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e agulhas para machinas de costura dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.612, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.613

«FAMILIA»

Arp & Companhia, negociantes, estabelecidos nesta Capital á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Familia», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir machinas de costura e agulhas para machinas, do commercio dos fabricantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.613, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.614

«ARPECO»

Arp & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Arpeco», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir todo e qualquer artigo de ferragem, fazendas e armariinho, como sejam: aço, agulhas e alfinetes de qualquer qualidade e especie, artigos de aluminio, anéis, arame, argolas, artigos de arame, artigos de arminho, armas de qualquer especie, artigos de bijouteria, bolsas, bonecas, artigos de borracha, botões de qualquer qualidade, brincos, brochas, artigos de celluloid, cache-corset, cachimbos, cachonez, cadarço, cadeados, caixas para pó de arroz, camisas de qualquer qualidade, canetas, canivetes, canos, artigos de carnaval,

artigos de chifre, cintos, cobertores, colchas, colchetes, colheres, collarinhos, colletes, confecções, copos, cordas, cordão, cordões para instrumentos de musica, correntes, artigos de couro, cutelaria em geral, desinfectantes, despertadores, elasticos de qualquer qualidade, todos os enfeites de algodão, enfeites de seda ou de qualquer outra materia, enveloppes, escovas, espelhos, espoletas, esporas, essencias, extractos, facas, facões, fochaduras, fechos de qualquer qualidade, ferro, ferramentas, filô de qualquer qualidade, fitas de qualquer qualidade, fivelas, artigos de folha de Flandres, fogareiros, foices, formas, freios, grampos, gravatas, garfos, galões de qualquer qualidade, iscas, isqueiros, instrumentos de musica, lampadas, lampões, lança-perfumes, lanternas, lapis, lãs, artigos de latão, leques, lenços, ligas, linhas, linhas, artigos de louça, louça esmaltada, estanhada, pintada e de qualquer especie, loções para o cabelo, machado, machadinhas, machinas de costura, machinas de escrever de qualquer qualidade, artigos de madeira, artigos de malha de lã, medallas de qualquer qualidade, meias, molinos, artigos de moda e modas, molis, artigos para montaria, navalhas, artigos nickelados, oleo, artigos do palheta, papel de qualquer qualidade, pás, artigos de passamaneria, parafusos, artigos de pedras preciosas e imitações, penas, peneiras, pentes de qualquer qualidade, perfumarias, artigos para pintores, plicés, pós de arroz, artigos de pó de pedra, porta-ombrelhos, artigos prateados, artigos de porcellana, pregos, punhos, relógios, rendas de qualquer qualidade, rosarios, roupas feitas de lã, de algodão, linho e qualquer tecido, roupas brancas de uso, de cama e de mesa, sabonetes, sapatão, suspensórios, talco em pó e em tablettes, tecidos feitos de algodão, linho, juta, lã, seda e qualquer outra fibra, tecidos e fazendas, tecidos de arame, tesouras, tiras bordadas, tintas, torneiras, trança de qualquer qualidade, tubos, artigos de vidro, vinagres aromaticos e artigos de zinco, do commercio dos depositantes. A referida marca é usada gravada, impressa directamente sobre os artigos, ou collada por meio de etiquetas, ou qualquer outro meio conveniente, nos artigos ou envolveros que os contenham.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.614, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626).

N. 15.615

Arp & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 102, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma cruz trifoliada da qual se projectam diagonalmente figuras em forma de V com as suas pernas abertas apoiadas sobre os respectivos braços da cruz, dando ao conjunto a configuração de um quadrado de fantasia com os quatro cantos aguçados para fóra, tendo sobre elle a dita cruz trifoliada. Esta marca que pôde variar em côres, formas e dimensões, é usada gravada, pintada, impressa directamente sobre os artigos, ou collada por meio de etiquetas ou qualquer outro meio conveniente nos artigos ou envolveros que os contenham, podendo ser usada em conjunto com qualquer outra marca nominal dos depositantes e serve para distinguir todo e qualquer artigo de ferragem; fazendas e armariinho, como sejam: aço, agulhas e alfinetes de qualquer qualidade e especie; artigos de aluminio,

anneis, arame, argolas, artigos de arame, artigos de arminho, armas de qualquer especie, artigos de bijouteria, bolsas, bonecas, artigos de borracha, botões de qualquer qualidade, briquedos, brochas, artigos de celluloido, cache-corset, cachimbos, cachenez, calção, cadeado, caixas para pó de arroz, camisas de qualquer qualidade, canetas, canivetes, canos, artigos de carnaval, artigos do chifre, cintos, cobertores, colchas, colchetes, colheres, collarinhos, colletes, confeções, copos, cordas, cordões para instrumentos de musica, correntes, artigos de couro, cutelaria em geral, desinfectantes, despertadores, elasticos, de qualquer qualidade, todos os enfeites de algodão, enfeites de seda ou de qualquer outra materia, enveloppes, escovas, espelhos, espoletas, esporas, essencias, extractos, facas, facões, fechaduras, fechos de qualquer qualidade, ferro, filó de qualquer qualidade, fitas de qualquer qualidade, fivelas, artigos de folhas de Flandres, fogareiros, foices, formas, freios, grampos, gravatas, garfos, galões de qualquer qualidade, iscas, isqueiros, instrumentos de musica, lampadas, lampêdes, lança-perfumo, lanternas lapis, linhas, lãs, artigos de latão, leques, lenços, ligas, limas, artigos de louça, louça esmaltada, estandada, pintada e de qualquer especie, loções para o cabelo, machados, machadinhas, machinas de costura, machinas de escrever de qualquer qualidade, artigos de madeira, artigos de malha, de lã, medidas de qualquer qualidade, meias, moinhos, artigos de modas, molas, artigos para montaria, navalhas, artigos nickelados, oleo, artigos de palheta, papel de qualquer qualidade, pás, artigos de passamanaria, parafusos, artigos de pedras preciosas e imitações, penas, peneiras, pentes de qualquer qualidade, perfumarias, artigos para pintores, plicés, pós de arroz, artigos de pó de pedra, porta-embrulhos, artigos prateados, artigos de porcelana, pregos, punhos, relógios, rendas de qualquer qualidade, rosarios, roupas feitas de lã, do algodão, linho e qualquer tecido, roupas brancas de uso, de cama e de mesa, sabonetes, soutachos, suspensorios, talco em pó e em tablets, tecidos feitos de algodão, linho, juta, lã, sêla e qualquer outra fibra, tecidos e fazendas, tecidos de arame, tesouras, tiras bordadas, tintas, torneiras, trança de qualquer qualidade, tubos, artigos de vidro, vinagres aromaticos e artigos de zinco, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, C. Buschmann. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 31 de março de 1920.

Registrada sob o n. 15.615 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.626)

N. 15.617

Franklin Machado de Sant'Anna Filho, pharmacutico e estabelecido á rua Dr. Luiz Ferreira n. 7, apresenta a marca acima, a qual consiste em duas circumferencias concetricas, contendo no centro uma faixa em forma de arco sobre um machado que domina um trevo que na folha superior contem as iniciaes «F. M.» e na inferior um desenho representando um gral de pharmacia sobre a palavra «Filho». Na referida faixa vê-se o nome «Sant'Anna», e no espaço comprehendido entre as duas circumferencias estão os dizeres «Esta marca garante os meus productos; os meus productos garantem a saúde» e uma pequena estrella. Abaixo das circumferencias acham-se as palavras «Rio de Janeiro». Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos officinas pharmaceu-

ticos do seu commercio, como sejam: elixires, vinhos, comprimidos, capsulas, pilulas, ampollas, xaropes, tinturas, pomadas, soluções e assim como em cartões, facturas e reclames. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1920. — Por procuração, Oscar Cezar de Mattos (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentaria na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 26 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.617 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.641)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.030

Certifico que a marca «Balsamo Divino», para pilulas, do fabrico de Manoel Morales, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.030, foi depositada nesta junta em sessão de 20 de maio do corrente anno, juntamente com o exemplar da A Federação, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 2\$000). Visto. J. C. em 28 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.641).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas visinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectangulo de 92m,50x39m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- d) fachada lateral, na escala de 1:50;
- e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
- f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os para-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Côte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios do Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de

espera, gabinete do promotor com sala de espera, dois cartórios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, depósito de presos, sala das testemunhas de acusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos na directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, affirm de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 21 de maio corrente, resolveu prorrogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Conselho Superior do Ensino

RECOLHIMENTO DOS ARCHIVOS DOS ANTIGOS COLLEGIOS QUE ESTIVERAM NO GOZO DE EQUIPARAÇÃO AOS INSTITUTOS OFFICIAES CONGENERES EM DATA ANTERIOR A DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORGANICA DO ENSINO (DECRETO N. 8.659, DE 5 DE ABRIL DE 1911)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a resolução unanime deste Conselho, de 23 de fevereiro ultimo, e á vista do aviso numero 865, de 26 de maio de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devem os directores dos antigos collegios que estiveram no gozo das regalias de equiparação concedida em data anterior á da promulgação da lei Organica do Ensino (decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911), ou seus successores, remetter a esta Secretaria, no prazo improrrogavel de seis meses, os archivos relativos aos exames prestados nesses collegios. Findo o citado prazo, serão declarados de nenhum valor as actas e mais papeis referentes á approvação de alumnos.

Ainda de accordo com a referida resolução do Conselho, são convidadas todos os detentores de certidões de exames prestados em institutos que foram equiparados, mas cujos archivos desappareceram, a exhibir esses documentos nesta secretaria para serem devidamente registrados. Secretaria do Conselho Superior do Ensino, 23 de março de 1920. — *J. B. Paranhos da Silva*, secretario.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com o edital de concurrencia publica, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, sob pena da perda da caução, affirm de assignarem os respectivos contractos, os seguintes commerciantes: Companhia Leitaria Leopoldinense, para leite fresco: Antonio do Carmo Pires, para farinha de trigo; Barbosa, Albuquerque & Comp., para generos alimenticios; V. Werneck & Comp., para drogas e desinfectantes; Fernandes Malmo & Comp., para material cirurgico; Albano Vianna & Comp., para fumos e artigos para fumantes e Fontes Garcia & Comp. e Borlido Maia & Comp., para lubrificantes.

Directoria da Contabilidade, 6 de julho de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscricção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscricção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitas as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental, em estilo determinado, sendo uma parte aquarilhada.

A inscricção encerrar-se-ha no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as cartirras de identidade ns. 2.090, 4.847, 11.706, 59.249, 21.666, 44.202, 58.640, 24.233, 53.610 e 1.235, concedidas por este gabinete aos cidadãos Felipe Mediano, Pedro de Sá, Leopoldino de Senna o Silva, Adriano Alberto Muchagata, Gaspar de Barros Lage, Antonio Cupello, José Joaquim Ferreira, Adolpho Teixeira da Cunha, Manoel Pereira o José Francisco de Lemos, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 16 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

José dos Santos Ribeiro, Antonio Calheiros da Silva, Affonso Mario de Azevedo, Arman o Alves das Neves Filho, Joaquim da Silva Barrada, Anacleto Manoel Alves de Oliveira o Manoel Antonio da Costa.

Turma supplementar: Nicolau Duarte, Manoel Francisco Romão, José do Oliveira, Antonio Maria Vaz, Hans Thiem, Floripes Pessoa Cavalcanti e Jeronymo Corrêa da Silva.

Prova pratica: Roberto da Silva.

Resultado dos exames effectuados em 21, 26, 28 e 30 do mez finio:

Motoristas approvados: Alvaro Ozorio de Almeida, Charles Warrington Gilbert, Herminio Ramos, Arlindo Vieira Ramos, José Rodrigues de Carvalho, Francisco Machado, José de Oliveira, Roberto David de Sanson, Alf. Meior Larsen, Felipe Julio Chiara, Juan Acha Azpiri, Ary Homem Pereira, Avellino Pereira, Marcilio Ribeiro de Aguiar, Joaquim do Espirito Santo, Francisco Bueno Netto, David Pinheiro Borges o João Custodio de Araujo.

Inhabilitados e reprovados: Augusto Acre Caldas, Felipe Tartaroni, Waldemar Ferrêira, Walter Frederico de Macedo, Augusto Rodrigues da Silva, Augusto José da Costa, Annibal Sacramento e João Gonçalves Rodrigues.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de julho de 1920. — O inspector, capitão *J. Muller*.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CONCURSO PARA O CARGO DE 4º OFFICIAL

Faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 1.892, de 5 do corrente, acha-se aberta, nesta repartição a inscricção de concurso para o cargo de 4º official desta repartição, durante o prazo de 30 dias a contar desta data.

De accordo com o disposto nos arts. 40 e 50 do regulamento approvado pelo decreto numero 10.799, de 11 de março de 1916, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente legalizados:

a) certidão de idade de 18 a 25 annos ou documento que o supra;

b) certidão probatoria de que não sofre de molestias contagiosas;

c) certidão de vacinação ou revaccinação;
d) folha corrida ou carteira de identidade;
e) caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar ou naval na forma da circular n. 1.139, de 5 de abril de 1920.

Deverá, outrossim, o candidato mostrar-se habilitado nas seguintes materias:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francuez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação às operações em uso no commercio e nas repartições do fazenda);

Algebra (até equações do 2º gráo, inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactilographia;

Préviamente será o candidato submettido a inspecção de saúde, na forma das disposições em vigor.

A inscripção poderá ser feita por procuração devidamente legalizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em 7 de junho de 1920. — O director geral, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 18 do corrente a inscripção para os concorrentes do fornecimento de farinha de trigo, necessaria ao consumo deste ministerio no segundo semestre do corrente anno.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram, na pagadoria da Marinha a caução de 1983 para o fornecimento de farinha de trigo, perdendo metade dessa importancia, si não comparcerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24 do capitulo III do regulamento anexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 5 de julho de 1920. — O secretario, *Angelo Mondaini*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 42

Brasil: Estado do Rio de Janeiro

Extincção provisoria da luz do pharol automatico da Laginha

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente da Navegação, e á vista da participação telegraphica do pharoleiro encarregado do pharol de Cabo Frio, avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz do pharol automatico da Laginha.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — *Adalberto Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

Em ordem do Sr. coronel commandante, presidente do Conselho Administrativo, e de accordo com o art. 23 das instrucções que servem de norma aos processos de concorrências e contractos, nesta data são publicadas, para conhecimento dos interessados, as propostas apresentadas á concorrência realizada hoje nesta escola, para o fornecimento de generos alimenticios e forragem durante o 2º semestre do corrente anno abaixo declarados.

Escola Militar, quartel em Realengo, 6 de julho de 1920. — *Antonio José Ogorio*, 1º tenente secretario.

Proposta n. 1

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 142, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e de todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço maximo

Arroz nacional, de 1ª, kilo.....	\$719
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$2290
Azeitonas pretas, lata.....	\$800
Azeite doce, litro.....	\$3400
Alfafa nacional, kilo.....	\$375
Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$760
Banha nacional de 1ª, kilo.....	\$780
Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$437
Café moido especial, kilo.....	\$3345
Cangica, kilo.....	\$800
Carne secca de 1ª, kilo.....	\$2940
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$290
Feijão preto superior, kilo.....	\$387
Feijão de cores superior, kilo.....	\$450
Lombo de Minas, salgado, kilo.....	\$2200
Manteiga nacional, kilo.....	\$2700
Massa de tomates, lata de 450 grs., lata.....	\$750
Mate em folhas, kilo.....	\$797
Milho vermelho, kilo.....	\$238
Palitos lixados, maço.....	\$198
Paio nacional, kilo.....	\$698
Queijo de Minas, kilo.....	\$2650
Sal commum, kilo.....	\$140
Toucinho mineiro, kilo.....	\$
Vinagre, sem casco.....	\$400

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — *Alves Irmão & Comp.*

Proposta n. 2

A firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 41, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e de todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço maximo

Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$830
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$320
Azeitonas pretas, lata.....	\$400
Azeite doce, litro.....	\$500
Alfafa nacional, kilo.....	\$415
Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$5100
Banha nacional de 1ª, kilo.....	\$2300
Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$600
Café moido especial kilo.....	\$800
Cangica, kilo.....	\$660
Carne secca de 1ª, kilo.....	\$2350
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$338
Feijão preto superior, kilo.....	\$420
Feijão de cores superior, kilo.....	\$600
Lombo de Minas salgado, kilo.....	\$2600
Manteiga nacional, kilo.....	\$5000
Massa de tomates, lata de 450 grammas, kilo.....	\$5000
Mate em folha, kilo.....	\$1000
Massa branca para sopa, kilo.....	\$200
Milho vermelho, kilo.....	\$275
Palitos lixados, maço.....	\$400

Paio nacional, kilo.....	\$500
Queijo de Minas, kilo.....	\$50
Sal commum, kilo.....	\$20
Toucinho mineiro, kilo.....	\$220
Vinagre, kilo.....	\$700

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — *Barcellos & Comp.*

Proposta n. 3

A firma Fernandes Moreira & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 31, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e de todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço maximo

Arroz nacional de primeira, kilo....	\$738
Assucar refinado de primeira, kilo....	\$240
Azeitonas pretas, lata.....	\$800
Azeite doce, litro.....	\$500
Alfafa nacional, kilo.....	\$390
Bacalhão de primeira, kilo.....	\$570
Banha nacional de primeira, kilo....	\$800
Batata nacional de primeira, kilo....	\$430
Café moido especial, kilo.....	\$5700
Cangica, kilo.....	\$490
Carne secca de primeira, kilo.....	\$2500
Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	\$290
Feijão preto superior, kilo.....	\$370
Feijão de cores superior, kilo.....	\$390
Lombo de Minas, salgado kilo.....	\$2400
Manteiga nacional, kilo.....	\$5600
Massa de tomates (L. 450 grs.), lata.....	\$740
Mate em folha, kilo.....	\$160
Massa branca para sopa, kilo.....	\$840
Milho vermelho, kilo.....	\$230
Palitos lixados, maço.....	\$189
Paio nacional, kilo.....	\$5900
Queijo de Minas, kilo.....	\$5500
Sal commum, kilo.....	\$138
Toucinho mineiro, kilo.....	\$580
Vinagre, litro.....	\$500

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — Por procuração, *Alberto Soares Bastos*.

Proposta n. 4

A firma Soares, Lavrador & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõe a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e de todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidades — Preço maximo

Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$880
Azeite doce, litro.....	\$700
Alfafa nacional, kilo.....	\$400
Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$850
Café moido especial, kilo.....	\$750
Farinha de mandioca de 1ª, kilo....	\$300
Feijão preto superior, kilo.....	\$400
Manteiga nacional, kilo.....	\$2700
Milho vermelho, kilo.....	\$250

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Proposta n. 5

A firma Santos, Martins & Comp., estabelecida no Mercado Municipal ns. 163, 165 e 167, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e de todas as demais disposições em vigor.

Qualidade — Unidade — Preços

Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$790
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$230
Azeitonas, pretas, ata.....	\$500
Azeite doce, litro.....	\$580
Alfafa nacional, kilo.....	\$430
Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$580
Banha nacional de 1ª, kilo.....	\$880
Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$445

Café moido, especial, kilo.....	1\$180
Cangica, kilo.....	\$600
Carne secca de 1ª, kilo.....	2\$030
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$293
Feijão preto superior, kilo.....	\$180
Feijão de cores superior, kilo.....	\$485
Lombo de Minas salgado, kilo.....	2\$290
Manteiga nacional, kilo.....	6\$000
Massa de tomate, L. de 450 grammas, lata.....	\$800
Matte em folha, kilo.....	\$930
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$150
Milho vermelho, kilo.....	\$247
Palitos lixados, maç.....	\$200
Paio nacional, kilo.....	4\$300
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Sal commum, kilo.....	\$140
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$550
Vinagre, litro.....	\$460

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — Santos, Martins & Comp.

Proposta n. 6

A firma Pereira Junior & Filho, Ltd., estabelecida á rua do Riachuelo us. 24/26, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e de todas as demais disposições em vigor:

Artigos — Unidade — Preço maximo

Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$750
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$300
Azeitonas pretas, lata.....	1\$880
Azeite doce, litro.....	6\$000
Alfafa nacional, kilo.....	\$395
Bacalhão de 1ª, kilo.....	1\$000
Banha nacional de 1ª, kilo.....	1\$830
Batata nacional de 1ª, kilo.....	\$450
Café moido especial, kilo.....	1\$600
Cangica, kilo.....	\$590
Carne secca de 1ª, kilo.....	1\$960
Farinha da mandioca de 1ª, kilo.....	\$300
Feijão preto, superior, kilo.....	\$400
Feijão de cores superior, kilo.....	\$490
Lombo de Minas, salgado, kilo.....	2\$190
Manteiga nacional, kilo.....	6\$820
Massa de tomates, lata de 450 grammas, lata.....	\$750
Matte em folha, kilo.....	\$880
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$170
Milho vermelho, kilo.....	\$250
Palito lixados, maç.....	\$195
Paio nacional, kilo.....	4\$400
Queijo de Minas, kilo.....	2\$900
Sal commum, kilo.....	\$150
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$640
Vinagre, litro.....	\$470

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — Por procuração, Avelino Gonçalves Pereira.

Proposta n. 7

Pacheco & Ferreira, negociantes matriculados, com torrefacção e moagem de café, á rua Marechal Floriano n. 142, propõem-se a fornecer, durante o 2º semestre do 1920, de accôrdo com o edital do *Diario Official*, o seguinte artigo:

Café moido, kilo.....	1\$380
-----------------------	--------

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — Por procuração de Pacheco & Ferreira, Manoel Almeida e Silva.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA

Communico aos interessados, de ordem do Sr. commandante do Regimento e presidente do Conselho de Compras, que a segunda sessão para apuração e adjudicação das propostas se realizará no dia 8 do corrente mez, quinta-feira, de accôrdo com o que o § 2º do art. 16 das «Instrucções para concorrência no Ministerio da Guerra», publica lo no Boletim do Exercito n. 140 e *Diario Official* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Secretaria do 2º Regimento de Infantaria, na Villa Militar, 5 do julho de 1920. — Boanerges Marquesi, primeiro-tenente, secretario.

Relação dos generos e demais objectos constantes do edital de concorrência para o fornecimento deste Regimento. Declaramos nos sujeitar a todas as condições mantidas em o mesmo.

Alfafa, kilo.....	\$440
Arroz Iguape, kilo.....	\$690
Azeite doce, portuguez ou hespanhol, lata.....	6\$000
Batata nacional, kilo.....	\$480
Café moido, kilo.....	1\$500
Carne secca (patos e mantas), kilo.....	1\$900
Farinha de mandioca, kilo.....	\$298
Milho verde, kilo.....	\$269
Sal grosso, kilo.....	\$170
Sapolio (blocks), um.....	\$220

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — J. Alves Irmão & Comp.

A firma Pereira Junior & Filho, Limitada, estabelecida á rua do Riachuelo us. 24 e 26, propõe fornecer ao 2º regimento de infantaria os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Alfafa, kilo.....	\$110
Arroz iguape, kilo.....	\$676
Azeite doce portuguez e hespanhol, litro.....	5\$300
Azeitonas, lata.....	2\$180
Assucar branco refinado, kilo.....	1\$220
Bacalhão de caixa, kilo.....	1\$780
Banha Rosa, lata de dous kilos, lata.....	4\$000
Bananada, kilo.....	2\$00
Batata nacional, kilo.....	\$413
Café moido, kilo.....	1\$150
Cangica de milho, kilo.....	\$550
Carne secca, patos e mantas, kilo.....	1\$930
Compota de pecego Leal Santos, lata.....	2\$000
Cebolas, kilo.....	1\$050
Farelo, kilo.....	\$120
Farinha de mandioca, kilo.....	\$293
Feijão preto, kilo.....	\$383
Feijão mulatinho, kilo.....	\$336
Fubá de milho, kilo.....	\$400
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$100
Linguiça mineira, kilo.....	2\$000
Manteiga nacional, kilo.....	5\$780
Massa de tomate, lata.....	\$750
Massa branca (macarrão), kilo.....	1\$080
Matte em folha, kilo.....	\$850
Milho verde, kilo.....	\$233
Sal grosso, kilo.....	\$140
Queijo mineiro, kilo.....	2\$900
Toucinho salgado, kilo.....	1\$630
Vinagre, litro.....	\$430
Creolina, lata.....	1\$500
Potassa, kilo.....	\$530
Sabão especial, kilo.....	1\$380
Tijolos de areiar, um.....	\$420
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$200

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Por procuração, Avelino Gonçalves Pereira.

Relação dos generos e demais objectos constantes do edital de concorrência para o fornecimento deste regimento. Declaramos nos sujeitar a todas as condições mantidas em o mesmo.

Carne verde (com osso), kilo.....	1\$060
Carne de porco, fresca, kilo.....	2\$500

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Oliveira Irmãos & Comp.

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se a fornecer ao 2º Regimento de Infantaria, durante o 2º semestre do corrente anno, os generos abaixo discriminados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Alfafa, kilo.....	\$427
Arroz «Iguape», kilo.....	\$700
Assucar branco refinado, kilo.....	1\$290
Batata nacional, kilo.....	\$460
Carne secca patos e mantas, kilo.....	2\$000
Farelo, kilo.....	\$0
Farinha de mandioca, kilo.....	\$300

Feijão preto, kilo.....	\$395
Manteiga nacional, kilo.....	6\$000
Milho verde, kilo.....	\$260
Sal grosso, kilo.....	\$150

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Por procuração, Alberto Soares Bastos.

Proposta que fazem Pacheco & Ferreira para o fornecimento de generos relativo ao 2º semestre de 1920, de accôrdo com o edital do *Diario Official*.

Café moido, kilo.....	1\$440
-----------------------	--------

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pacheco & Ferreira.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao 2º regimento de infantaria, durante o segundo semestre do corrente anno, os artigos abaixo e pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Alfafa, kilo.....	\$450
Milho vermelho, kilo.....	\$270

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Soares Lavrador & Comp.

Propomos fornecer ao 2º Regimento de Infantaria, durante o 2º semestre de 1920, os artigos seguintes:

Alfafa nacional, kilo.....	\$490
Alhos.....	6\$000
Arroz Iguape, kilo.....	\$80
Azeite doce, litro.....	6\$000
Azeitonas, kilo.....	2\$300
Assucar branco, kilo.....	1\$500
Bacalhão caixa, kilo.....	2\$500
Banha Rosa, lata de 2 kilos.....	4\$500
Bananada, kilo.....	2\$500
Batatas, kilo.....	\$600
Café moido, kilo.....	1\$800
Cangica, kilo.....	\$700
Carne secca, kilo.....	2\$500
Cebolas, kilo.....	1\$300
Farelo, kilo.....	\$180
Farinha, kilo.....	\$400
Feijão preto, kilo.....	\$500
Feijão mulatinho, kilo.....	\$400
Fubá de milho, kilo.....	\$500
Goiabada, kilo.....	2\$500
Linguiça, kilo.....	3\$500
Lombo, kilo.....	2\$500
Manteiga, kilo.....	6\$500
Marmelada, kilo.....	2\$800
Massa branca, kilo.....	1\$300
Matte, kilo.....	1\$000
Milho, kilo.....	\$300
Pecegada, kilo.....	2\$500
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Toucinho, kilo.....	1\$800
Vinagre, litro.....	\$600
Vinho do Rio Grande, litro.....	2\$500

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Barcellos & Comp.

O abaixo assignado, negociante estabelecido com o commercio de carnes verdes á avenida Gomes Freire n. 131, propõe-se a fornecer ao 2º Regimento de Infantaria, durante o 2º semestre do corrente anno, os artigos abaixo mencionados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Carne verde de vacca, kilo.....	1\$133
Carne verde de porco, kilo.....	2\$800

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Por procuração, José Coelho Pereira Filho.

Santos Martins & Comp., estabelecidos nesta praça, no Mercado Municipal ns. 163, 165 e 167, propõem-se a fornecer ao 2º Regimento de Infantaria os generos abaixo discriminados, de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, relativo ao 2º semestre de 1920:

Classificação — Unidade — Preço	
Alfafa, kilo.....	\$390
Alhos, kilo.....	4\$800
Arroz de Iguape, kilo.....	\$698

Azeite doce, litro.....	\$5800
Assucar branco de 1 ^a , kilo.....	1\$275
Bacalhau de caixa, kilo.....	1\$950
Banha rosa (lata de 2 kilos).....	3\$900
Batatas nacoes, kilo.....	\$150
Cangica de milho, kilo.....	\$540
Carne secca (patos e mantas), kilo..	1\$950
Cebolas, kilo.....	\$950
Farinha de mandioca, kilo.....	\$290
Feijão paulista, kilo.....	\$340
Feijão preto, kilo.....	\$383
Fubá de milho, kilo.....	\$389
Marmelada, kilo.....	2\$150
Milho vermelho, kilo.....	\$249
Sal grosso, kilo.....	\$160
Toucinho salgado, kilo.....	1\$540

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Santos Martins & Comp.

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito*, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção na 1.º concurso ao preenchimento das vagas no primeiro posto existentes e das que se verificarem no Quadro Medico do Corpo de Saude do Exercito, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de trinta e cinco annos, possuir diploma do respectivo curso, da faculdade ou escola official equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui antidade, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de abril de 1920. — Dr. Ireno Britto, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscricção para concorrência, que se encerrará no dia 12, ás 12 horas e se effectuará no dia seguinte ás 9 horas do corrente mez, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos generos alimenticios abaixo discriminados:

Alhos, 4\$ o kilo;	
Azeite hespanhol, 3\$600 o kilo;	
Ceboulas, 3\$900 o kilo;	
Doce em caixetas, 2\$ o kilo;	
Massa, 4\$ o kilo;	
Pão, 3\$900 o kilo;	
Toucinho, 1\$600 o kilo.	

Todos os generos alimenticios são de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido nas condições seguintes:

1º, o prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pão, da carne e da verdura, que será de doze horas no maximo;

2º, serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, devendo datal-os e assignal-as, sendo a primeira via com o competente sello, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.503, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial, relativos aos semestres vencidos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º), por occasião da assignatura do contracto ao deposito de dez por cento (10 %), até 50.000\$ e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o Conselho a caução minima que deve ser;

2º), no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não estiver concorrendo.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o fornecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900);

4º), não serão aceitas as propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos e que se achem publicados em seguimento a cada artigo;

5º), quando o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

6º), os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Boletim do Exercito* n. 140, de 5 de janeiro de 1918, e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dous terços da parte traseira e um terço da parte deanteira, sem adherentes.

Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possivel prever o numero de praças que tem de ser alimentadas durante o 2º semestre.

Quartel na Villa Militar, 3 de julho de 1920. — Adalberto R. Albuquerque, 2º tenente secretario.

Corpo de Trem

(Villa Militar)

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico, para sciencia dos interessados, que o conselho administrativo do corpo resolveu novamente annular a concorrência realizada no dia 3 do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios, (carragens, ferragens, expediente e outros artigos, durante o 2º semestre do corrente anno, em virtude de haver apenas comparecido um proponente que apresentou preços excessivos, accetando-se por isso, novas propostas, no dia 8 ainda do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento dos mesmos artigos, nas condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diario Official* de 13 a 18 de junho findo.

Quartel na Villa Militar, 5 de julho de 1920.

— Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente ajudante e secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)—RUA DO REZENDE N. 92

O capitão Arthur Luiz Teixeira Campos, presidente interino e secretario e unico membro da Junta Permanente de Alistamento Militar do 5º municipio, avisa aos interessados que terminou a 30 do mez passado o prazo para devolução das listas, sendo o referido prazo prorogado até 10 do corrente, findo o qual, de accordo com a lei e instrucções do Sr. general chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento, serão os que deixarem de cumprir com aquelle dever, estatuido em lei, punidos pelo Sr. Procurador Criminal da Republica, por haverem incidido nas penas do art. 116, da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 5º municipio, 3 de julho de 1920.—Capitão Arthur Luiz Teixeira Campos, presidente interino da Junta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica, pelo presente edital, intimada a ex-agente do Correio da rua de S. João Baptista, Rosalba Peixoto Corroti para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher a importancia de 9\$275, relativa ao excesso de consumo de luz verificado na alludida agencia, durante o mez de agosto de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, em 8 de junho de 1920. Servindo de sub-director — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica, pelo presente edital, intimado o ex-praticante de 2ª classe desta Directoria, Francisco Pereira de Andrade Neto, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importancia de 2\$000 relativa á responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 686-E/2ª, de 19 de abril ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, em 8 de junho de 1920. Servindo de sub-director — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe da secção.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE PETROLINA A
THEREZINA

Acta de concorrência publica para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei.

Aos vinte e cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte, presentes em uma das salas do escriptorio central da commissão constructora da Estrada de Ferro de Petrolina á Therezina na cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, a commissão composta do 1º engenheiro Christovão Pereira de Souza, do engenheiro residente Lauro Paulo de Oliveira e do escripturario Antonio Ribeiro Dantas, designada pelo Sr. engenheiro chefe para presidir os trabalhos desta concorrência, o Sr. Aprigio Duarte Filho, foi recebido o involucro do proponente Aprigio Duarte Filho, contendo a guia n. 1 da caução de quinhentos mil réis exida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo sido julgado idoneo o concorrente, foram-lhe restituídos os documentos acima referidos e em seguida aberto o involucro contendo a proposta apresentada de accordo com o edital que regula a presente concorrência, publicado no *Diário Official*, da União, de treze de maio de mil novecentos e vinte e outros, na *A Tarde*, da capital da Bahia, de quatorze de maio de mil novecentos e vinte e outros, no *Diário de Joazeiro*, da cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, de 6 de maio de mil novecentos e vinte, e outros. Essa proposta, em duplicata e devidamente selada, foi lida e rubricada pela commissão e pelo concorrente. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e pelo concorrente. Escrip-torio da E. F. de Petrolina á Therezina, em Joazeiro (Bahia), vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte. — *Christovão Pereira de Souza*. — *Antonio Ribeiro Dantas*. — *Lauro Paulo de Oliveira*. — *Aprigio Duarte Filho*. — *Joazeiro*. — *Antonio Ribeiro Dantas*, 1º escripturario. Visto. Joazeiro, 2 de junho de 1920. — *M. Teixeira Lopes*, engenheiro chefe.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*, 2º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROZENE
PARA A 4ª DIVISÃO, 2º SEMESTRE DE 1920

Concurrencia n. 122

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 caixas de kerozene, maximo da caixa, 218000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para caixa de kerozene, sendo a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do

proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que es iver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de julho de 1920. — Pelo secretario, *João Clapp Filho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS
PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 106

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata, Dick's, Lincoln, Calderon ou Primata:

100 metros de 10" com 6 dobras; metro, £ 2-9-6.

100 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-2-8.

150 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0-3-7.

150 metros de 2 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-4-5.

190 metros de 5 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-19-3.

60 metros de 12" com 6 dobras, metro, £ 3-2-6.

80 metros de 14" com 6 dobras, metro, £ 3-15-3.

100 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-7-3.

50 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 1-19-15.

50 metros de 10" com 5 dobras, metro, £ 2-3-9.

40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1-4-6.

22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3-7-6.

50 metros de 2 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0-4-0.

50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 1-6-3.

50 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-1-4.

50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-4-7.

50 metros de 8" com 5 dobras, metro, £ 1-15-0.

300 metros de 4 1/2" com 5 dobras, metro, £ 0-19-0.

100 metros de 9" com 6 dobras, metro, £ 2-3-10.

200 metros de 1" com 3 dobras, metro, £ 0-2-11.

640 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-4-0.

900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0-5-1.

1.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0-7-10.

900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-6-9.

900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-9-2.

350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 0-14-0.

290 metros de 4 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-13-9.

200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0-10-6.

90 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-12-3.

300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 0-17-6.

110 metros de 6" com 3 dobras, metro, £ 1-1-0.

150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0-3-4.

250 metros de 4" com 3 dobras, metro, £ 0-10-8.

80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-1-0.

100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1-6-15.

600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1-1-11.

400 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1-4-1.

300 metros de 6" com 5 dobras, metros, £ 1-0-3.

100 metros de 7" com 5 dobras, metros, £ 1-10-3.

Correia Aragona

20 metros, rebitada, de 3" metros, £ 0-19-0.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta e da estrada todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 90 dias, a contar da data de registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

É reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convinha aos seus interesses.

As propostas não podem conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES PREDIOS PARA 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 116

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Uma casa para o encarregado do reforestamento em G. Portella.

Uma casa para agente na estação de Vasouras.

Uma casa para mestre do linha na estação de Romfim.

A construção dessas casas será conforme o desenho n. 123 — 1919, que poderá ser examinado na Intendencia da Estrada, e serão executadas mediante as seguintes condições e as especificações geracs para construção do edificio em vigor no estado:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o referido contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante comprometter-se a executar a obra de acordo com o desenho n. 123 — 1919 e as especificações geracs que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, o podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura das suas diversas peças ou supprimi-las, o contractante sujeitar-se-á a essas alterações executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabela approvada pela directoria desta estrada a que, também, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem sem autorização alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizadas na obra materias que não sejam de superior utilidade, o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materias logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas: o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, em que o contractante tenha direito á indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar, o conveniente augmento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo apenas, nesse caso, pago ao contractante o serviço já feito, que será então objecto de uma avaliação especial feita pela estrada.

VIII

Dado o caso da rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula VII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito á indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevisão, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 3ª divisão, residente no trecho não for executada, o qual autorizará, por escrito qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em orçens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesauraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância do cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentada as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para o armazem e plataformas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos ao desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido para cada uma das, que é 17 340\$726.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero, fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convinha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1920. — Pelo secretario, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o conferente Oscar Claro a comparecer no Gabinete do Sr. Dr. sub-director da 2ª divisão desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1920. João Clapp Filho, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE IMPRESSÃO, PARA SER FORNECIDO À IMPRENSA NACIONAL EM 1920

Concurrencia n. 123

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.400 resmas de 500 folhas abertas de papel assotinado de 20 kilos BB, resma, 49\$500.

300 resmas de 500 folhas abertas de papel assotinado de 24 kilos BB, resma, 56\$500.

300 resmas de 500 folhas abertas de papel assotinado de 30 kilos BB, resma, 70\$900.

300 resmas de 500 folhas abertas de papel assotinado de 24 kilos AA, resma, 69\$500.

Todo o papel acima pedido deverá ser de massa de primeira qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abeitas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de julho de 1920. — Pelo secretario, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, NO CORRENTE ANNO.

Aos tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, presentes na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo Sr. Dr. director para presidir os trabalhos desta concurrencia, os Srs. Clodomiro Lopes, representante de Hime & Companhia, e Arthur Monteiro de Oliveira, representante de Amaro da Silveira & Companhia, foram recebidos os involucros dos proponentes Hime & Companhia contendo a guia numero oitenta e sete da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade, dos proponentes Amaro da Silveira & Companhia contendo a guia numero oitenta e seis da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade.

Tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados por esses concorrentes e julgando-os habéis e suficientes, a comissão considerou idoneos todos os proponentes, restituindo-lhes os mesmos documentos. Em seguida, a comissão recebeu e abriu os involucros contendo as propostas apresentadas, de accordo com o edital que regula a presente concurrencia, de doze de junho de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero cento e cincoenta e um, de primeiro de julho de mil novecentos e vinte, a paginas 11.257 a 11.258 (onze mil duzentos e cincoenta e sete a onze mil duzentos e cincoenta e oito). As propostas, em duplicata, foram lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, tres de julho de mil novecentos e vinte. — (Assignados) — Pedro de Almeida Almeida Magalhães. — Edgard de Oliveira Lima. — Lauro Enéas de Miranda. — Por procuração de Hime

& Companhia, C. Lopes. — Por procuração de Amaro da Silveira & Companhia, Arthur Monteiro de Oliveira.

Está conforme com o original. Em 3 de julho de 1920. — José Pinto da Silva, 3º escripturario. Confere. Em 3 de julho de 1920. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 89, com succursaes em Nova York, Nassau Street ns. 93/99 e em S. Paulo, á rua S. Bento n. 59, declarando se sujeitarem a todas as clausulas do edital de 12 de junho proximo passado, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas o material abaixo, pelos preços que se seguem:

50 chapas de ferro preto de 1/8" × 23" × 4" e 2", kilo.....	1\$197
50 chapas de ferro preto de 3/8" × 23" × 4" e 2", kilo.....	1\$197
50 chapas de ferro preto de 3/8" × 15" × 5", kilo.....	1\$200
100 cantoneiras de ferro de 5 metros 1 1/2" × 1 1/4", kilo.....	\$
100 cantoneiras de ferro de 5 metros 1 1/2" × 3/8", kilo.....	\$
100 metros de cantoneira de ferro de 3 1/2" × 3", kilo.....	\$
800 metros de cantoneira de ferro de 3" × 3" × 1/2", kilo.....	\$
400 metros de cantoneira de ferro de 3 9/16" × 3 9/16" × 5/16", com o peso theorico de 18.800 kilos, kilo.....	1\$238
5.000 kilos de ferro em barra de 2" × 1 1/4", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em barra de 2" × 1 1/2", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em barra de 2" × 3/8", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em barra de 2" × 3/8", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em barra de 2 1/2" × 1 1/2", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em barra de 2 1/2" × 3/8", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em barra de 3" × 1 1/2", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em barra de 3" × 1 1/4", kilo.....	1\$000
400 kilos de ferro em barra de 6 3/4" × 7/8", kilo.....	1\$000
5.000 kilos de ferro em chapa de 1/16", kilo.....	1\$200
5.000 kilos de ferro em chapa de 1/8", kilo.....	1\$200

Bello Horizonte, 3 de julho de 1920. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Arthur Monteiro de Oliveira.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a essa Estrada, o material abaixo entregue na estação Maritima, de accordo com o edital de 12 de junho proximo passado, ogbicado no *Diario Official*:

50 chapas de ferro preto de 1/8" × 23" × 4" e 2", kilo.....	1\$199
50 chapas de ferro preto de 3/8" × 23" × 4" e 2", kilo.....	1\$199
50 chapas de ferro preto de 3/8" × 15" × 5", kilo.....	1\$198
100 cantoneiras de ferro de 5m00 × 1 1/2" × 1 1/4", kilo.....	1\$240
100 cantoneiras de ferro de 5m00 × 1 1/2" × 3/8", kilo.....	1\$240
100 metros de cantoneiras de ferro de 3 1/2" × 3", kilo.....	1\$240
800 metros de cantoneiras de ferro de 3" × 3" × 1/2", kilo.....	1\$240
100 metros de cantoneiras de ferro de 3 9/16" × 3 9/16" × 5/16", kilo.....	1\$240
5.000 kilos de ferro em barra de 2" × 1 1/4", kilo.....	\$999

5.000 kilos de ferro em barra de 2"×1/2", kilo.....	\$999
5.000 kilos de ferro em barra de 2"×3/8", kilo.....	\$999
5.000 kilos de ferro em barra de 2"×5/8", kilo.....	\$999
5.000 kilos de ferro em barra de 2 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$999
5.000 kilos de ferro em barra de 2 1/2"×3/8", kilo.....	\$999
5.000 kilos de ferro em barra de 3"×1/2", kilo.....	\$999
5.000 kilos de ferro em barra de 3"×1/4", kilo.....	\$999
400 kilos de ferro em barra de 6 3/4"×7/8", kilo.....	\$999
5.000 kilos de ferro em chapa de 1/16", kilo.....	\$1498
5.000 kilos de ferro em chapa de 1/8", kilo.....	\$1498

Bello Horizonte, 3 de julho de 1920. — Por procuração de Hime & Comp., Clotomiro Lopes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astrohomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. Brizquet & Comp., negociantes estabelecidos á rua Nova do Ouvidor n. 23, os seguintes livros:

Picart, «Calcul des orbites», 1 vol.....	4\$500
Andoyer, «Astronomie», 2 vols.....	25\$700
Croujel, «Topographie», 1 vol.....	8\$000
«Connaissance des Temps» (1921), 6 vols.....	30\$000
Rouch, «Manuel pratique de meteorologie», 1 vol.....	4\$000
Garofa, «Meteorologia aeronautica», 1 vol.....	5\$000
Assignatura—1920:	
«Astrophysical-journal», 1.....	20\$000
«Nature», 1.....	64\$000
«Terrestrial-magnetism», 1.....	17\$000
«Revue scientifique», 1.....	20\$000
«Geographie», 1.....	20\$000
«Revue generale des sciences», 1.....	21\$000
Gheury, «Method of tide prediction», 1 vol.....	5\$000
Assignatura—1920:	
«American journal of science», 1..	27\$000
«Science», 1.....	34\$000
«Scientific american», with supplement, 1.....	45\$000
«Journal of the Franklin Institut», 1.....	23\$000
«Boletim soneta sismologia», 1..	11\$000
«Revue travaux astronomiques», 1	18\$000
Annuaire Bureau de longitude, 1920, 1 vol.....	4\$000
Stahl, «Lecture in astronomy», 1 vol.	15\$000
Bigourdan, «Observations des Nebuleuses», 5 vol.....	245\$000
Bouasse, «Cours de mathematiques generales», 1 vol.....	24\$000
Barlow, «Tables de carrés cubes», 3 vols.....	13\$500
Nautical almanac para 1922, 5 vo's.....	14\$000
Total.....	699\$500

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei nu-

mero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae contractar com os Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, representantes do Atelier Ducrotet de Ernest Roger, rue Claude Bernard n. 75, Paris, os instrumentos discriminados na relação que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Ateliers Ducrotet, Ernest Roger, Succ. 75 rue Claude Bernard, Paris — Catalogo n. 240, de março de 1920.

N. 1. 1 poste récepteur complet, en boîte portative.....	540.00
N. 2. 1 poste récepteur, petit modèle simplifié (longueur d'onde 1.8 0 m).....	456.00
N. 3. 2 cadres récepteurs (longueur d'onde 1.800 m), francos 45.00.....	290.00
N. 8. 2 détecteurs à cristal, de galène, francos 22.00.....	44.00
N. 9. 4 Morceaux de galène sélectionnés, francos 4.00.....	16.00
G. 18. 1 bobine de self, pour grande longueur d'onde.....	53.00
N. 25. 1 relais renforteur syst. Taula gne.....	345.00
N. 27. 1 récepteur spécial à pavillon d'aluminium.....	54.00
N. 34. 5 lampes à vide, à faible consommation, francos 25.00.....	123.00
N. 43. 1 dispositif de réception.....	345.00
Somma, francos.....	1970.00

Este catalogo n. 240 é recente e não menciona augmento de preço para os artigos mencionados.

Deverá ser despachado directamente para o Observatorio Nacional Rio.

O pagamento será realizado á vista no Observatorio, depois de recebidos os instrumentos.

O catalogo está á disposição dos interessados no Observatorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, os seguintes materiais:

1 carimbo de borracha, conforme modelo, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis); um cobertor de lã, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis); um colcha de algodão, no valor de 25\$ (vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, os seguintes materiais:

1 escala metrica dupla por 5\$ (cinco mil réis); 6 toalhas de algodão a 5\$, cada uma, 30\$ (trinta mil réis); 1 milheiro de cartões para a secretaria, conforme o modelo, por 40\$ (quarenta mil réis); 5 milheiros do papeis para telegrammas a 30\$ (trinta mil réis) cada um, 150\$ (cento e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos na avenida Rio Branco ns. 107 e 109, os seguintes materiais:

12 cambrinhas electricas conforme a amostra apresentada, a 5\$ (cinco mil réis) cada uma, 60\$ (sessenta mil réis); 12 commutadores a 1\$500 (mil e quinhentos réis) cada um, 18\$ (dezoito mil réis); 12 latas de vaselina do 1/2 kilo, a 2\$500 (dois mil e quinhentos réis) cada uma, 30\$ (trinta mil réis); 50 metros de torcida de algodão para lanternas, com 25 m/m de largura, a 700 (setecentos réis) cada um, 35\$ (trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta capital, á rua da Quitanda n. 105, um carimbo de borracha com pertences, pela importancia de trinta mil réis (30\$000).

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de junho de 1920. — Pelo chefe da 3ª secção, Carlos V. Zamith, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 13 do corrente mez, ás 13 horas, propostas, em carta fechada, para a impressão, com dous clichés, de cincoenta mil exemplares, com as dimensões de 0m.233 x 0m.160, do resumo dos dispositivos regulamentares referentes aos serviços de imigração no Brasil, sendo: 5.000 em portuguez, 10.000 em francez, 10.000 em hespanhol, 10.000 em allemão, 10.000 em italiano e 5.000 em inglez.

As propostas deverão acompanhar as amostras do papel.

Nes a secção, das 12 ás 16 horas, serão ministras diariamente, todas as informações necessas.

Terço da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de julho de 1920. — Pelo chefe de secção, Carlos V. Zamith, 1º official.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Estando vagas as 12ª e 21ª cadeiras, respectivamente, Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras — Economia e Estatística rural e Contabilidade agricola, pelo presente faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 24 de julho proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar, na secretaria desta Escola, trabalho sobre assumpto das cadeiras vagas, os quaes opportunamente serão, nos termos do art. 42 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, julgados pela Congregação.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados sejam rejeitados pela Congregação, será, opportunamente, aberto concurso para preenchimento das referidas cadeiras.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da Escola, á alameda São Boaventura, do Fonseca, em Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario bibliothecario, que subscrevi, aos 23 dias do mez de junho de 1920. — Freitas Machado, director interno da Escola.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este Instituto vai adquirir á firma Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

Um livro modelo XI com 250 folhas... 48\$000
Um livro modelo XXVI com 250 folhas... 48\$000

Total 96\$000

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — O director, Dr. Mario Saraya.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vai adquirir o seguinte material para a secção de Anthropologia e Ethnographia:

Uma peça de papel S.S. n. O, igual á amostra, a 1\$; 40 folhas de papel apertaminhado igual á amostra, a \$500, 20\$; seis vidros de nankin americano, a 3\$, 18\$; dois vidros de azul da Prussia americano a 3\$, 6\$; dois tubos de azul mineral, a 1\$, 2\$; dois tubos de terra de sienne queimada, a \$800, 1\$800; dois tubos de laca carminada, a 1\$, 2\$; dois tubos de vermelho francez, a 1\$500, 3\$; dois tubos amarello claro, a 1\$200, 2\$400; dois tubos de seplá natural, a 1\$200, 2\$400; duas caixas de porcevejos de aço pequenos, a 1\$500, 3\$; um duzia de lapis Eberhard Faber II., 5\$500; seis borrachas pão, a 1\$, 6\$; um pincel grande para aquarella, 1\$400. Total oitenta e oito mil e setecentos réis (88\$700).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — Bruno Lobo, director.

Junta dos Correctores.

BOLSA DE MERCADORIAS

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir da firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 103, os seguintes objectos necessarios ao expediente de sua Secretaria:

1.000 certificados, em talões de 250 folhas, conforme modelo... 60\$000
2 talões modelo n. 1, para pedidos, a 30\$..... 60\$000
2 fitas para machina «Remington», a 6\$..... 12\$000
2 talões de attestados originaes, conforme modelo, a 25\$... 50\$000
1 talão de attestaçao de classificação, conforme modelo, c/ 250 folhas..... 30\$000
1 resma de papel alvasso, pautado 25\$000
300 tiras de mataborrão, 3\$ e 4\$..... 11\$000
1 caixa de pomas «Leonard», douradas..... 6\$000
125 folhas de papel para embrulhos..... 12\$500
2 livros 0525..... 16\$000
1 pacote de barbante..... 6\$000
100 avisos para empenho de despesa 18\$000
1 kilo de gomma arabica, em pedra..... 5\$000
1 duzia de lapis, pretos, n. 2... 3\$000
1 vidro grande de gomma arabica..... 8\$000
300 envelopes 28 x 16, conforme modelo, a 12\$..... 24\$000
500 ditos 20 x 12, conforme modelo a 8\$..... 40\$000
50 boletins de renda, conforme modelo..... 20\$000
1 litro de tinta official para escrever..... 5\$000

1 caixa de papel, liso, para machina..... 10\$000
3 marcos de papel sanitario a 1\$500..... 4\$500
1 livro 5.713..... 230\$000
500 preços correntes, conforme modelo, 10\$..... 50\$000
1 resma de papel timbrado, conforme modelo..... 40\$000
100 envelopes, de linbo, conforme modelo..... 7\$000
773\$000

Secretaria da Junta dos Corretoras, 3 de julho de 1920. — João Severino da Silva, syndico.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, dentro do prazo de tres dias, a contar de segunda-feira, 5 do corrente, os candidatos abaixo relacionados deverão legalizar os documentos que apresentaram para inscripção no concurso, para o que serão attendidos liariamente na Secretaria do Tribunal das doze ás quinze horas:

7. Odilon Gomes da Silva.
31. Liberato Joaquim Barroso.
32. Dario Tavares Gonçalves.
33. Ernesto Coelho Netto.
35. Manoel da Rocha Pinto.
37. Luiz Waldemar Vachias.
43. Domingos Servino Pereira Dias.
44. Alfredo Nogueira Junior.
45. Antonio Alves Corrêa Nunes.
46. José Alves Corrêa Nunes.
47. Octavio Calazans Rodriguez.
48. Nelson Cesar Pereira da Silva.
50. Braz Florentino Paes de Andrade.
51. José Mario Paes de Andrade.
53. Victorino Gaudencio Antonio Semola.
54. Heitor Basto Cordeiro.
56. Marino Pereira Bastos.
58. Julio Costa Urzedo da Rocha.
62. João Damasceno Duarte Filho.
63. Narciso Augusto de Menezes.
64. Polyguar de Carvalho Veiga.
67. Victor Torquato de Souza.
68. Eleusippo de Siqueira Cecilio.
69. Humberto Teixeira.
70. Euclides José Coelho de Castro.
72. Florencio Aguiar de Mattos.
73. Luiz Ibyrah.
75. Antonio de Almeida Santos.
76. Eric Boone Harben.
78. João Luiz Teixeira da Silva.
79. Gastão do Rego Macedo.

Secretaria do Tribunal, 3 de julho de 1920. — Serismundo Soares Baptista, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, são convidados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de tres dias, a contar da primeira publicação do presente edital, legalizarem os documentos que apresentaram com o pedido de inscripção, para o que deverão dirigir-se á Secretaria do Tribunal das 12 ás 15 horas:

81. Manoel Maria de Paula Ramos.
82. Pedro Vercillo.
83. Mario Sayão de Carvalho Araujo.
84. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
86. Flavio do Arauto Braga.
87. Cleantno de Albuquerque.

88. Alberto Teixeira Mendes.
89. José Maria Lopes.
90. Severino Duarte Gonçalves da Rocha.
91. Carlos Alberto da Fonseca Netto.
93. Raymundo Bráulio Blatter Pinho.
96. Horminio da Silva Nunes.
97. Oswaldo Soares de Souza.
98. Senhorita Maria Leal.
99. Alceu Barreto Cesar.
100. José Marcello Moreira.
101. Dermeval Baptista Noronha.
104. André Bellucci.
108. Firmino Pires de Mello.
109. Arthur Martins Reis.
110. Jayme Araujo dos Santos.
113. Agenor Carneiro de Mello.
114. Jacyrrio Ferreira Simas.
115. Manoel Antonio Machado.
117. Armando de Carvalho.
121. Luiz do Rego Pontes.
122. Carlos Vieira do Andrade.
124. Antonio Felizola.
124. Dacarel Frederico Cascardo.
125. José Lavaquial Biosca.
126. Paulo Pestana de Aguiar.
127. Mario Antonio Ferreira.
128. Alfo'o Gouvêa de Menezes.
129. Luiz Barbedo Possolo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1920. — Serismundo Soares Baptista, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Mombuca, no Estado de S. Paulo, Accacio de Sous, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 282\$220, verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 15 de novembro de 1905 a 25 de maio de 1911, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em Rica de Podras, no Estado de São Paulo, Lindolph de Siqueira Viégas, para, no prazo de trinta dias contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre a importancia de 251\$530, alcançada verificado no processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 14 de outubro de 1901 a 19 de julho de 1907, sob pena do processo correr á revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Rica das Podras, no Estado de S. Paulo, José Fernandes Lapa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 65\$, verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 8 de março de 1910 a 4 de agosto de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral e em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vai adquirir, conforme relação abaixo, o material de expediente aos Srs. J. L. Costa & Comp., domiciliados ás ruas da Quitanda n. 103 e Buenos Aires n. 38.

Uma grossa de lapis preto Faber, por 24\$000.

Cinco duzias de canetas Faber, a 3\$500, 17\$500.

Tres duzias de borrachas n. 102, 6\$000, 18\$000.

Tres duzias de borrachas n. 112, a 6\$000, 18\$000.

Dezoito carreteis de linha para coser pro-
cessos, a 2\$000, 36\$000.

Seis furadores, a 2\$000, 12\$000.

Um papel com agulhas n. 16, por 4\$500.

Quatro duzias de lapis de cores, a 8\$000, 32\$000.

Uma duzia de bobinas de papel para ma-
china de sommar, por 33\$500.

Uma caixa de papel carbono roxo, por 18\$000.

Seis resmas de papel linho-pautado com 25
linhas, a 3\$5000, 21\$5000.

Duas resmas de papel linho-pautado com 33
linhas, a 21\$000, 12\$000.

Vinto blocks do 100 folhas de papel pautado,
a 1\$500, 36\$000.

Quatro caixas de pennas Perry n. 150, a
4\$750, 19\$500.

Procuradoria Geral, 5 de julho de 1920. —
Bueno Brandão, ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1920

De ordem do Sr. director e na forma do
art. 6 n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de
maio proximo findo, faço publico, para co-
nhecimento dos interessados, que de 1 a 31
de agosto do corrente anno se procederá á
cobrança, sem multa, do segundo semestre do
imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, de confor-
midade com o art. 73, n. 2 do decreto nu-
mero 10.902, de 20 de maio de 1914, o im-
posto não pago no referido mez incorrerá na
multa de 20 %, elevada a 30 %, no caso de
ser cobrado judicialmente, e bem assim que,
finda a cobrança do 2º semestre, será a di-
vida da primeira prestação não cobrada rela-
cionada e immediatamente remetida para a
cobrança executiva.

Outrosim, declaro que não será admittido
a pagamento o contribuinte que não estiver
quite do imposto anterior. Primeira sub-dire-
toria, 30 de junho do 1920. — O sub-director
interino, *Hermano Eugenio Tavora*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa
desta Caixa, em sessão de 15 de dezembro do
anno proximo findo, autorizou a emissão das
notas de 1\$, da estampa 11, cujos caracteris-
ticos são os seguintes:

Anverso—Impresso em azul sobre fundo
lilás claro.

Dentro de uma moldura destaca-se ao cen-
tro o retrato do ex-ministro da Fazenda, Dr.
David Campista, ladeado por desenhos syme-
tricos onde se vê o algarismo «1», em typo
gráodo, de fundo branco.

A estampa é limitada por uma cercadura
em mosaico, ostentando em cada um dos qua-
tro angulos um mostrador com o mesmo alga-
rismo «1».

Em toda a extensão da parte inferior do
desenho ha ainda uma faixa em mosaico.

Lê-se, de cima para baixo, successiva-
mente—«Republica dos»—«1—Estados Uni-
dos do Brasil—1»—«No Thesouro Nacional se
pagará ao portador desta quantia de»—«1—
Um mil réis—1»—«valor recebido».

Em carmin vêm-se ainda, á direita e á
esquerda, as indicações da estampa, série e
numeração da cedula.

Verso—De tonalidade lilás, occupado na
maior porção longitudinal por um mosaico
azul, tendo a meio um circulo com o alga-
rismo «1», em typo gráodo, rodeado pela

inscripção «Republica dos Estados Unidos do
Brasil».

Em uma faixa disposta sobre o mosaico lê-
se—«1—Um mil réis—Um mil réis—1».

Caixa de Amortização, em 6 de julho de
1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 110

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico
que nos dias 8, 12 e 15 de julho de 1920, ás
12 horas, na Guarda-moria, serão vendidas em
hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª
praças, de accordo com as disposições do ti-
tulo VI da Nova Consolidação das Leis das Al-
fandegas, livres de direitos, a quem melhor
vantagem offereter, no estado em que se
acham, as mercadorias adeanto mencionadas:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Um pacote sem marca a sem numero, pe-
sando bruto 26 kilos, contendo:

18 kilos de tecido de algodão base 10×10
fios, tinto, de mais de 49 até 60 grammas o
m² (11 peças);

Seis peças de tecido de algodão tinto, base
10×10 fios, estampado, de mais de 75 gram-
mas o m², pesando sete kilos;

400 grammas de cadarço de algodão, preto,
para calção;

700 grammas de fivellas de ferro estanhado
(apprehensão n. 82 de 1919 cat. n. 624).

Lote n. 2

Um pacote pesando bruto 2.130 grammas,
contendo duas peças de tecido não especifi-
cado de seda pura (palha de seda), pesando
liquido 2.100 grammas, medindo 35 metros
(app. n. 21 de 1920, cat. 730).

Lote n. 3

Um volume contendo tecido de seda não
especificado (palha de seda, tussor de seda e
pongy de seda) pesando liquido real 17 k, 040
(apprehensão de 1920 n. 30 cat. 738).

Lote n. 4

Um amarrado de dois pacotes, pesando
bruto 8 k, 850, contendo:

18 vidros com alcoolatos medicinaes (Agua
dos Carmelitas) pesando liquido 720 grammas;
quatro vidros com essencia de citron, pesando
liquido 400 grammas;

Seis vidros com essencia de abacaxi (sumo
de fructos), pesando liquido 1 k, 500;

Roupa feita não especificada, de qualquer
tecido de lã (tres palitots de ponto de meia de
lã, para senhora), pesando liquido 2k, 050
(apprehensão n. 9 de 1920, cat. sob n. 749).

Lote n. 5

Um pacote pesando bruto 3.600 grammas,
contendo:

11 pares de meias de seda, compridas, lisas,
de mais de 20 cent., de comprimento no pé,
pesando liquido 160 grammas;

Seis pares de meias de seda, curtas, lisas,
de mais de 20 cent. de comprimento no pé,
pesando liquido 210 grammas;

11 pares de meias de algodão, curtas, lisas,
até 20 cent. de comprimento no pé;

Nove baralhos de cartas de jogar n. 999,
marca Steambrat;

Um vibrador electrico, para massagem,
incompleto (apprehensão n. 41 de 1920, cat.
sob n. 753).

Lote n. 6

Um pacote pesando bruto 19k, 500, contendo
144 baralhos de cartas de jogar, n. 39; 24
tubos com dentifricios Colgatos, pesando bruto
1k, 700 (apprehensão n. 42, de 1920, cat. sob
n. 756.)

Lote n. 7

Um pacote pesando bruto 4k, 200 grammas,
contendo 97 1/2 metros de tecido não espe-
cificado de seda pura, branco, pesando liquido
4k, 130 (apprehensão n. 43, de 1920, cat. sob
n. 755.)

Lote n. 8

Um sacco n. 1, pesando bruto novo kilos,
contendo 20 duzias e 10 pares de meias de
seda compridas, lisas, de mais de 20 centi-
metros no pé, pesando liquido 8k, 400 (appre-
hensão n. 44, de 1920, cat. sob n. 475.)

Lote n. 9

Um sacco n. 2, pesando bruto 13 kilos,
contendo 30 duzias de pares de meias de seda,
compridas, lisas, de mais de 20 cent., no pé,
pesando liquido 12k, 300 (idem).

Lote n. 10

Um sacco n. 3, pesando bruto 12 kilos, con-
tendo 20 duzias de pares de meias de seda,
compridas, lisas, de mais de 20 cent, no pé,
pesando liquido 11k, 400 (idem).

Lote n. 11

Dois pacotes pesando bruto 18 kilos, con-
tendo 8 1/2 duzias de limas de aço, não classi-
ficadas, pesando bruto nos envoltorios 13 kilos
(apprehensão n. 45, de 1920, cat. sob nu-
mero 757.)

Lote n. 12

Um pacote pesando bruto, 6k, 250 e con-
tendo 6k, 030, peso liquido de meias de seda
vegetal, com mescla de algodão, sendo estas
na quantidade de 14 duzias de pares (appre-
hensão n. 46, de 1920, cat. sob n. 758.)

Lote n. 13

Um pacote pesando bruto 6k, 100; contendo
tecidos de algodão estampado, base de 10×20
fios, de mais de 40 até 75 grammas por metro
quadrado, pesando liquido 6 kilos (appresen-
são n. 47, de 1920, cat. sob n. 760.)

Lote n. 14

Um sacco de lona pesando bruto 45 kilos,
contendo: panno de lã pura, pesando até
450 grammas por m² (15 cortas com tres me-
tros cada um) pesando liquido 21 kilos;

Alpacas de lã pura pesando liquido 23 kilos,
tendo 4 pequenas peças 9k metros (appre-
hensão n. 48 de 1920, cat. sob n. 761).

Lote n. 15

Um pacote pesando bruto 2k, 600 contendo
61 pares de meias de seda, sendo 51 pares
para senhoras e 10 pares para homem, pe-
sando liquido 2k, 330 (apprehensão n. 49 de
1920, cat. 763);

Lote n. 16

Um pacote pesando bruto 1k, 880; contendo:
4 guarnições e 1 colcha de tecido de seda e
algodão, em partes iguaes, enfeitada pesando
liquido 1k, 240;

Um corte de tecido de algodão branco, bordado, pesando líquido 690 grammas (9 metros);

Um corte de casemira de lã (14 metros) pesando líquido 2k,840 (aprehensão n. 50 de 1920 cat. sob n. 762).

Lote n. 17

Um pacote pesando bruto 23 kilos, contendo 34 peças (estando algumas desmanchadas) contendo tecido não especificado de seda, medindo 549 metros e 80 centímetros, pesando líquido real 7k,400;

Oito peças (desmanchadas) de tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por m², medindo 216 metros, pesando líquido real 13k,800 (aprehensão n. 51 de 1920, cat. sob n. 765).

Lote n. 18

Um corte de tecido não especificado de seda liso (branco) medindo 57 metros, pesando líquido real 1k,930 (aprehensão n. 53 de 1920, cat. sob n. 764).

Lote n. 19

Um corte de tecido não especificado de seda liso, branco medindo 57 metros, pesando líquido 1k,930.

Um corte do tecido não especificado de seda, liso, branco, medindo 57 metros, pesando líquido 1k,930 (idem).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem à guardamoria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Da leitura do presente processo verifica-se que o ajudante de guarda-mór Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, auxiliado pelos segundos officiaes aduaneiros, Manoel Augusto Corrêa, Rodolpho Neves Gonzaga e João Ribas, quando em serviço a bordo do vapor italiano *Principe di Udine*, no dia 6 de junho ultimo, pelas 19 horas, apprehendeu de dous passageiros de 3ª classe, no acto da sahida, um fardo contendo objectos de metal, um fardo contendo 38 chapéus de feltro, um capote onde vinham cozidos 26 pares de meias de seda, sete cortes de tecido de seda e quatro relógios-pulseira, de metal.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 15 d'aquelle mez um edital convidando o dono dessas mercadorias a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Pelo exposto:

Considerando que o processo correu á revelia:

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, e aos seus auxiliares, segundos officiaes aduaneiros Manoel Augusto Corrêa, Rodolpho Neves Gonzaga e João Ribas, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 3 de julho de 1920. — J. F. de Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoría, 6 de julho de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Constata-se da leitura do presente processo que o 2º official aduaneiro José Nery Guarabyra, auxiliado pelo mestre de lancha desta alfandega Carlos Corrêa, pelo motorista João Neves e ainda pelo marinheiro José Zeferino, apprehendeu, quando em serviço no registro *Vigilante*, no dia 13 de junho ultimo, ás 9 e 1/2 horas, de tres individuos que conseguiram evadir-se, tres peças de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 17 do mesmo mez um edital convidando o dono dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro José Nery Guarabyra, e aos seus auxiliares, mestre da lancha desta alfandega Carlos Corrêa, motorista João Neves e marinheiro José Zeferino, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega, 6 de julho de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, auxiliado pelo motorista Manoel Pires e ainda pelo remador Manoel Balbino, quando em serviço, no dia 5 de junho proximo findo, ás 21 horas, no registro *Saltamini*, apprehendeu uma canoa com os seguintes objectos: 13 duzias de facões para cozinha, tres duzias de navalhas e tres chaleiras de aluminio.

Sciende do facto, mandou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 15 do mesmo mez um edital convidando o dono dessas mercadorias a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, conforme determina o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, e aos seus auxiliares, motorista Manoel Pires e remador Manoel Balbino, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir na Tho Ault & Wiborg Brazil Company, á rua dos Ourivos n. 103, onze resmas de papel Registro, formato 103x70, pesando mais de 50 kilos cada resma de 500 folhas, pelo preço de trescentos e doz mil réis (310\$000); e a Bifano & Comp., á rua da Quitanda n. 9, setenta e tres resmas do mesmo papel, formato 72x112, sendo 33 1/2 com mais de 50 kilos cada resma de 500 folhas, pelo mesmo preço de trescentos e doz mil réis (310\$000) a resma, fazendo-se a entrega immediata no almoxarifado.

Secção Central, 28 de junho de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Inspectoría de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoría de Seguros — Achavam-se gravadas as armas da Republica — Carta patente n. 178.

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte, tendo a Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 178 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil em seguros maritimos e terrestres, de accordo com o decreto n. 14.212, de 9 de junho de 1920, e segundo as leis da Republica. Eu, Aristoteles Vergue Guimarães, segundo escripturario da Inspectoría de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente á pag. 231. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — O ministro da Fazenda, Homero Baptista. — O inspector do Seguros, Pedro Vergue d'Abreu. Com a carta patente foi apresentado o talão n. 6.032 da Recebedoria do Districto Federal, de 12 de junho ultimo, que prova ter sido pago o imposto de 1:000\$, de accordo com a verba n. 22. — Confere — Mario de Bulhões 2º escripturario. (3.614)

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um Pantheon, que será erguido nesta Capital ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos Rio-grandenses notaveis e dos que se devotaram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O Pantheon será de estilo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Cinco contos de réis (5:000\$000), ao primeiro;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cinquenta mil réis (1:250\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas com o respectivo organimento, para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920.—Ildefonso Pinto, Conforme.—Alvaro de Mello Carvalho, chefe de secção. Conforme.—Mello e Souza, 2º official. Conforme.—Morceira Guimarães, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um monumento que será levantado em uma das praças desta Capital, á memoria de Bento Gonçalves e de seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da revolução de 1835, destacando o vulto de Bento Gonçalves, e symbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo

Governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Dez contos de réis (10:000\$), ao primeiro;

Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas, com os respectivos organimentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro, de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920.—Ildefonso Pinto.—Alvaro de Mello Carvalho, chefe de secção. Conforme.—Morceira Guimarães, director de secção. Conforme.—Mello e Souza, 2º official.

SOCIEDADES CIVIS**OBRA CATHOLICA E SOCIAL DE AMPARO AS MOÇAS SOLTEIRAS**

(Extracto dos estatutos)

A Obra Catholica e Social de Amparo ás Moças Solteiras, com sede o foro nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A associação tem por fim: proteger e amparar, sem distincção de nacionalidades, as moças solteiras, fundando instituições que as preservem dos perigos moraes, ou cooperando em obras e instituições que directa ou indirectamente tenham o mesmo objectivo.

A sociedade será administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, thesoureira, 1ª e 2ª secretarias. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela presidente.

Os estatutos da associação poderão ser reformados no tocante á administração e em quaisquer pontos, sempre que assim resolver a assembléa geral, com approvação de sua eminencia o Cardeal. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação se extinguirá por deliberação do seus socios e de conformidade com o regimento interno; neste caso, o seu patrimonio revertirá á Provincia Brasileira das Irmãs da Caridade de S. V cento de Paulo, para ser applicado ao Collegio da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro, em obra identica.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. (3.632)

Caixa de Auxilios Immediatos da Uzinga de Gaz da Estrada de Ferro Central do Brasil

Extracto dos estatutos

A Caixa de Auxilios Immediatos da Uzinga de Gaz da Estrada de Ferro Central do

Brasil, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A Caixa tem por fim estabelecer a união e prestar auxilios de beneficencia, funeral e, para o futuro, mais auxilios aos seus associados. A Caixa é administrada por uma directoria composta de: presidente, secretario, thesoureiro, procurador e 10 conselheiros, divididos em comissões. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos da Caixa só poderão ser modificados tres annos depois de entrarem em vigor e por uma assembléa geral, especialmente convocada para esse fim. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A duração da Caixa será illimitada, só podendo ser dissolvida por uma assembléa geral convocada para esse fim. Resolvida a liquidação da Caixa, a assembléa geral nomeará uma commissão para apurar os bens da Caixa e o saldo será dividido entre os socios enfermos e demais socios qitres e isto proporcionalmente, seu lo levado em conta os socorros que, porventura, já tenham sido feitos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. (3.632).

Casa do Bom Socorro

Extracto dos estatutos

A Casa do Bom Socorro, com sede nesta Capital, de duração indeterminada e tendo social a constituir-se, tem por fim prestar assistência ás crianças desamparadas ou filhas de paes pobres; é administrada por uma directoria de sete membros, eleitos de dous em dous annos e representada activa e passivamente em todos os negocios pelo presidente e thesoureiro. Seus estatutos só poderão ser reformados depois do passado o primeiro biennio e sob proposta da directoria ou de 10 membros titulares. Os seus membros não respondem pelas obrigações por ella contrahidas. Extinguir-se-ha si as rendas não bastarem aos seus fins, passando o seu patrimonio para o Instituto de Protecção e Assistência á Infancia do Rio de Janeiro (Dr. Meneveau), e na falta deste á Casa dos Expostos desta Capital.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — José Raimundo da Silva Carneiro, presidente. —Barão de Petrópolis Serra, thesoureiro (3.635)

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Flacão e Tece-lagem de Lã**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE

Aos 28 dias do mez de junho de 1920, reunem-se, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia, 13 accionistas representando 1.782 votos, conforme consta da lista de presença.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Ildefonso Dutra declara que, havendo numero para funcionar a assembléa geral, poda aos Srs. accionistas indicarem quem dove presidir.

E' indicado o Sr. Dr. Ildefonso Dutra, que assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. J. Watteau e Armando Ramos de Azevedo.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação, que é do teor seguinte

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DE Lã—Avenida Rio Branco 46—Assembléa Geral Extraordinária.

Uniram-se os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinária, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para emissão de debentures com garantia hypothecaria dos immoveis.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1920, — A directoria.

Finda a leitura, pede a palavra o Sr. Dr. Ildefonso Dutra, que faz uma exposição do andamento dos negocios sociais, mostrando a necessidade de dar o maior desenvolvimento possível á fabrica, do modo não só a satisfazer a freguezia como baratear a produção.

Para a consecução desse fim é da maior conveniencia a aquisição immediata de diversas machinas e de accessorios que deem vazo á produção dos toares e tambem que permitam compras de maior quantidade de materias primas do modo a abastecer mais largamente o almoxarifado.

Apparece tambem agora a possibilidade de cogitar-se do estabelecimento de uma fiação para fio cardado, o que, no entender da directoria, do grande vantagem seria para a companhia.

Como esteja em vespéras de partir para a Europa, diz o Sr. Dr. Dutra que poderá occupar-se de obter propostas para a aquisição desses machinismos, caso a assembléa esteja de accordo com a proposta que ora lhe faz a directoria.

Com esse intuito a directoria apresenta a seguinte

Proposta

«Fica a Directoria da Companhia Fiação e Tecelagem de Lã, autorizada a omitir um emprestimo até a quantia de trescentos e cincoenta contos de réis (350:000\$), em titulos ao portador (debentures) de valor de duzentos mil réis cada um, juros de 8 % ao anno, pagos semestralmente, amortizavel mediante sorteio ou compra, se estiverem cotados abaixo do valor nominal, no prazo maximo de 28 annos ou por antecipação, iniciando-se a amortização em julho de 1922, e dar em garantia hypothecaria desso emprestimo os immoveis sociais, além da garantia geral do activo da mesma companhia. — Ildefonso Dutra. — Dr. Augusto Serafim da Silva.»

O Sr. presidente diz que sobre a moza está o parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria e por isso dá a palavra ao Sr. Dr. Raul Alvares de Castro, membro do mesmo conselho, que lê o seguinte:

Parecer

«O conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecelagem de Lã, tomou o conhecimento da proposta da directoria para emissão de um emprestimo por «debentures» para maior desenvolvimento da capacidade da fabrica, e intendo-se das condições actuaes da Companhia, é de parecer que a mesma proposta seja approvada, fixando-se o quantum do emprestimo em trezentos e cincoenta contos de réis (350:000\$000);

Rio de Janeiro, 26 do junho de 1920. — Octavio Dutra de Souza Gomes. — Raul Alvares de Castro. — Cesar Augusto de Borges Palhares.»

Finda a leitura o Sr. presidente põe em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal.

Ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão e em seguida approvada a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os directores e accionistas.

O Sr. presidente declara que estão preacalhados os fins da convocação, mas dará a palavra para qualquer outro assumpto que pareça conveniente.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. Paul de Castro propõe que a assembléa autorise o Sr. presidente da Companhia a tratar a compra na Europa, dos machinismos necessarios ao melhor apparellamento da fabrica.

Submettida a discussão e ninguém pedindo a palavra é approvada a proposta por unanimidade.

O Sr. Dr. Ildefonso Dutra agradece a nova prova de confiança que a assembléa acaba de dar-lhe á qual espera corresponder pela melhor forma.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario para lavrar-se a presente acta pedindo aos Srs. accionistas que não se retirem para sobre, ella se manifestarem.

Reaberta a sessão é lida e approvada sem discussão por unanimidade a presente acta.

E para constar, eu Armando Ramos de Azevedo, servindo de 2º secretario, fiz lavrar a presente acta que conferei e subscreevo com a mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 do junho de 1920. — Armando Ramos de Azevedo. — Ildefonso Dutra. — J. Watteau. — Dr. Augusto Serafim da Silva. — Raul Alvares de Castro. — Octavio Dutra de Souza Gomes. — Cesar Augusto Palhares.

Seguindo-se outras assignaturas. (3.643)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

BALANÇO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1920

Activo		Passivo	
Terrenos e edificios.....	5.280:743\$660	Capital.....	9.000:000\$000
Machinismos.....	4.912:149\$60	Obrigações ao portador.....	1.831:000\$000 10.831:000\$000
Casas para operarios e gerente...	884:947\$910	Fundo de reserva.....	1.200:000\$000
Moveis do escriptorio.....	1:000\$000 11.078:840\$750	Fundo de deterioração.....	1.054:324\$540
Manufacturas.....	1.636:08\$310	Lucros suspensos.....	1.009:301\$280 3.263:625\$320
Algodão em rama.....	662:26\$200	Obrigações a pagar.....	1.841:691\$510
Almoxarifado.....	45:398\$260	Contas correntes (Credores).....	83:866\$190
Accessorios e machinas.....	269:833\$470	Juros de obrigações ao portador...	9:704\$920
Imposto de consumo.....	1:966\$610 3.073:830\$380	Sociedade B. R. dos Operarios da Alliança:	
Contas correntes (Devedores).....	2.651:156\$320	Secção beneficente.....	60:312\$980
Preleitura Municipal.....	1:440\$000	Sociedade B. R. dos Operarios da Alliança:	
Titulos de nossa propriedade.....	1:000\$000	Secção recreativa.....	1:015\$500
Aluguéis a receber.....	10:846\$820	Férias a pagar.....	17:134\$460
Caixa da fabrica.....	7:482\$820	Dividendos:	
Caixa.....	2:454\$380 2.674:377\$510	Saldo anterior.....	38:130\$000
Seguros.....	32:030\$460	Pelo 65º a distribuir.....	675:000\$000 713:130\$000 2.766:101\$510
Ações caucionadas.....	60:000\$000		
		Caução da directoria.....	60:000\$000
	16.920:817\$330		16.920:817\$330

S. E. O.—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920.—Alexandre Herculanô Rodriguez, presidente.—Raphael da Costa Faria, guarda-livros. (3.631)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, EM 8 DE JUNHO DE 1920

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, ás tres horas, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia, á praça Quinze de Novembro, para onde foram convocados por annuncios, para hoje, accionistas representando, por si o por procuração, quarenta e cinco mil novecentos e nove (45.900) accções, segundo o livro de presença, o Sr. Dr. Luiz Canabede de Carvalho Almeida, director-presidente, declara constituida e aberta a assembléa geral ordinaria, por haver numero legal, e indica para presidir a o Sr. visconde de Alves Mathews, que, em vista de haver sido essa indicação approvada por aclamação, toma assento e convida para secretarios os Srs. Adolpho Pereira de Figueiredo e Carlos Alvim. Não ha leitura da acta da assembléa anterior, realizada em 6 de junho de 1919, por já ter sido lida e approvada na sessão respectiva. O Sr. presidente diz que os fins desta reunião são os mencionados nos annuncios publicados pelo *Journal do Commercio*; e, por isto, convida um dos Srs. directores a ler o relatório da directoria, o que é, no entanto, dispensado por deliberação da assembléa, visto ter sido publicado em o dito *Journal do Commercio*, numero do 6 do corrente mez, o ser do conhecimento dos accionistas presentes. É lido, então, pelo relator, o parecer do conselho fiscal o, em seguida, posto em discussão; e, porque ninguem usasse da palavra, é submettido a votação, na qual não tomaram parte os Srs. directores e membros do referido conselho, sendo unanimemente approvadas as suas seguintes conclusões: 1ª, são approvadas as contas affinentes ao anno de 1919; 2ª, são também approvados os actos da administração praticados durante

o mesmo anno. Depois, o Sr. presidente declara que vai ter lugar a eleição do conselho fiscal e dos supplentes, servindo de escrutadores os Srs. secretarios, e pede aos Srs. accionistas que entreguem á mesa as suas cédulas para essa eleição. Apuradas as cédulas recolhidas dão este resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Herbert J. Hands.....	4.587
Manoel Carvalho da Silva Leal.....	4.586
João Reynaldo de Faria.....	4.583
Visconde de Alves Mathews.....	8

Para supplentes:

Visconde de Alves Mathews.....	1.588
Antonio Pedro de Andrade.....	4.588
Henry Alec. Livings.....	4.586

O Sr. presidente proclama, então, membros do conselho fiscal os Srs. Herbert J. Hands, Manoel Carvalho da Silva Leal e João Reynaldo de Faria, e supplentes os Srs. visconde de Alves Mathews, Antonio Pedro de Andrade e Henry Alec. Livings. Pedindo a palavra, o Sr. Dr. Luiz Canabede de Carvalho Almeida, director-presidente, agradece, em seu nome e no de seu companheiro de directoria, o comparecimento dos Srs. accionistas a esta reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão e solicita dos Srs. accionistas a sua permanencia até a conclusão da presente acta, a qual, sendo reaberta a sessão, é lida pelo Sr. 1º secretario o, em seguida, approvada sem discussão, declarando, então, o mesmo Sr. presidente encerrados os trabalhos. E eu, Adolpho Pereira de Figueiredo, 1º secretario, mandei fazer, conferi e assigno esta acta, com os demais membros da mesa.—Visconde de Alves Mathews, presidente.—Adolpho Pereira de Figueiredo, 1º secretario.—Carlos Alvim, 2º secretario. (3.622)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	10.300\$000
Accções em caução.....	80.000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	6.511.538\$553
Carteira:	
Títulos descontados.....	37.953.334\$261
Effeitos a receber.....	4.142.756\$187
Contas correntes garantidas.....	11.108.655\$190
Valores caucionados.....	34.511.350\$705
Valores depositados.....	74.827.398\$407
Diversas contas.....	6.409.208\$545
Caixa: em moeda corrente.....	18.164.952\$201
	196.749.494\$020

Passivo

Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	794.342\$000
Deposito da directoria.....	80.000\$000
Depositantes:	
em c/c com o sem juros.....	36.076.994\$180
idem de aviso.....	13.740.576\$768
idem de prazo fixo.....	5.743.436\$080
por lettras a premio.....	13.689.178\$969
Depositos judiciais.....	51.319\$510
Depositantes de titulos e valores.....	109.338.749\$112
Titulos por conta do terceiros.....	10.449.423\$720
Diversas contas.....	395.372\$985
Dividendos:	
Saldo anterior.....	34.953\$000
Pelo 2º a distribuir	
(19 %).....	219.485\$000
	254.438\$000
Lucros e perdas: Saldo que passa.....	1.024.713\$705
	196.749.494\$020

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.
—G. Gonçalves, contador. (3.631)

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realzado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

Caixa matriz — Londres

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo e Rosario da Santa Fé

BALANÇETE DA FILIAL NO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

Letras descontadas.....	6.569.413\$090
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	48.892.704\$620
Letras a receber.....	29.930.565\$530
Caixa matriz e filiaes.....	12.627.427\$740
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	54.970.963\$050
Diversas contas.....	11.095.870\$730
Caixa, em moeda corrente.....	43.852.358\$016
	148.440.032\$770

Passivo

Capital... 17.777.777\$700	
Menos:	
Entradas a realizar....	8.888.888\$880
	3.888.888\$880
Contas correntes com o sem juros.....	23.788.275\$890
Contas correntes com juros a prazo.....	14.606.069\$370
Deposito a prazo fixo com aviso e por lettras.....	3.536.392\$620
Caixa matriz e filiaes.....	9.321.407\$000
Titulos em caução e deposito.....	85.750.871\$000
Letras a pagar.....	3.279\$630
Diversas contas.....	545.148\$370
	148.440.032\$770

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920.—Pelo The British Bank of South America Limited, Frank Dodd, gerente. — W. J. Baillie, contador interino. (3.620)

ANNUNCIOS**A praça**

José Joaquim de Almeida declara que somente para effeitos commerciaes desta data em diante assignar-se-ha: José Jong de Almeida.

Palmyra, 3 de julho de 1920.—José Joaquim d'Almeida. (3.622)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 13 do corrente será pago, na chesouraria deste banco o 2º dividendo semestral, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (3.631)

Anglo Sul Americana**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber na sede desta companhia, á rua do Ouvidor, com entrada pelo Beco das Canoellas n. 8, do dia 5 de julho em diante o 1º dividendo, 6 %, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. —
A directoria. (3.588). (*)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA***Segunda e ultima convocação*

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para a assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 7 de julho ás 20 horas e 30 minutos, para discussão e votação do relatório e parecer do conselho fiscal. — Adalberto Lindim, 1º secretario. (3.595)

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 10 do corrente em diante, pagam-se no Banco Francese e Italiana per l'America del Sud, os juros das debentures desta fabrica relativos ao semestre findo em 30 de junho proximo passado (coupon n. 2º) com o desconto de 5 % do imposto de renda de accordo com a lei.

Sorocaba, 4 de julho de 1920. — Otterley, Speers & Comp. (3.577). (*)

Companhia Industrial Itacolomy**DEBENTURES SORTEADOS**

De accordo com a publicação feita neste jornal, em 2 de julho de 1920, foram sorteados os seguintes debentures:

323, 473, 567, 693, 966, 1.079, 1.262, 1.317, 1.606, 1.743, 1.902, 1.939, 1.940, 2.024, 2.336.

Estes debentures serão pagos desde já no escriptorio desta companhia, á rua S. Bento n. 7, sobrado, do meio dia, ás 3 horas da tarde, e, conforme os termos da escriptura do emprestimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — Nicolau Matarazzo, director-presidente. (3.606) (*)

Companhia Locativa e Constructora**DIVIDENDO**

Do dia 6 do corrente em diante, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas, se pagará o dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1920. — Gil Vicente de Souza, director presidente. (3.557)

Companhia Locativa e Constructora**JUROS DE DEBENTURAS**

No escriptorio desta companhia á rua de Sant'Anna n. 149, a começar do dia 6 do corrente mez, paga-se o juro do emprestimo por debentures da mesma companhia, correspondente ao coupon n. 14.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — Gil Vicente de Souza, director presidente. (3.557)

Companhia Brasileira de Cachaça**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião extraordinaria que terá lugar no dia 12 de julho proximo futuro, na sede social á rua Benedicto Ottoni, 51, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a sua liquidação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — A directoria. (3.519) (*)

Garantia da Amazonia**Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De accordo com os arts. 21, letra D, e 29 e seus paragraphos, dos novos estatutos, são convidados os Srs. segurados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 17 de julho de 1920, ás 11 horas da manhã, na sede social á avenida Rio Branco ns. 22 a 26, para tomarem conhecimento do decreto do Governo Federal n. 14.187, de 26 de maio de 1920, que approvou as resoluções da assembleia de 11 de março proximo passado, realizada em Belém do Pará, ouvirem a leitura da exposição da directoria sobre as medidas até agora tomadas para a defesa dos interesses sociais, reafirmarem o prosseguimento dos trabalhos e consequentes garantias dos segurados, bem assim deliberarem sobre tudo quanto necessario for e de interesse social.

De accordo com o art. 29, § 1º, as procurações devem ser depositadas no escriptorio da sociedade, pelo menos cinco dias antes do dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — P. H. directoria, Dr. Firmo José da Costa Braga, presidente. (3.233) (*)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido numero legal do accionistas para constituir a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, 30 do corrente, convoco os Srs. accionistas para se reunirem no dia 7 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1919, elegarem o conselho fiscal e suplentes.

Esta assembleia deliberará com qualquer numero de accionistas que acella comparecer.

Continuam suspensas as transferencias de ações até o dia da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — O presidente, Paulo Ottoni de Castro Maya. (3.503)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**Rua Primeiro de Março n. 431, 1º andar****EMPRESTIMO DE 1.000:000\$000**

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem nos dias 5 a 19 de julho proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de 7 % sobre os seus titulos o referentes ao 16º semestre vencível em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — A directoria (3.352).

Companhia Centros Pastorais do Brasil**PAGAMENTOS DE JUROS E RESGATE DE DEBENTURES**

Na thesouraria do Banco Nacional Brasileiro, a partir do dia 12 do corrente em diante, das 11 ás 15 horas, se pagará os juros das debentures referentes ao primeiro semestre de 1920, na razão de 7%500 por debentures ou 7 1/2 %.

Outrosim serão resgatadas 80 debentures de numeros:

190, 412, 130, 137, 138, 474, 497, 206, 237, 212, 256, 263, 365, 269, 283, 290, 298, 309, 329, 344, 353, 359, 383, 389, 395, 411, 417, 424, 428, 430, 457, 452, 454, 476, 484, 493, 536, 583, 600, 601, 607, 662, 612, 614, 616, 623, 637, 641, 662, 668, 672, 686, 702, 712, 718, 719, 722, 724, 769, 781, 784, 798, 817, 866, 868, 871, 873, 871, 876, 878, 882, 884, 885, 894, 897, 910, 911, 938, 939, 913, 916, 930, 932, 974, 984, 982, 933, 999 e 1.000 que não vencerão mais juros daqui por diante.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, A directoria. (3.600)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança**DIVIDENDO**

Do dia 8 a 17 do corrente mez e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 44, o 3º dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 15% por ação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Alexandre Herculano Rodrigues, presidente. (3.631) (*)

Companhia Morro da Mina**33º DIVIDENDO**

Do dia 13 do corrente em diante, são convidados os Srs. accionistas a virem, entre as 13 e 16 horas, receber no escriptorio da companhia o 33º dividendo de suas ações, á razão de 12 % por ação, devendo apresentar os respectivos titulos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — A directoria. (3.633) (*)

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 96, ás 13 horas do dia 26 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, approvação de contas, relativos ao exercicio de 1919, eleição da administração e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — A directoria. (3.606) (*)

Banco Vitalicio do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Tendo sido requerida, em data de 1 de julho, a abertura da fallencia deste banco, a directoria convoca os Srs. accionistas, da conformidade com o art. 35 dos estatutos, para em assembleia geral extraordinaria se reunirem na sede do banco, á rua de S. Pedro n. 33 (loja), no proximo dia 9 de julho pelas 15 horas, afim de tomarem as deliberações que houverem por bom sobre este assumpto.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — A directoria. (3.618). (*)